



Câmara Legislativa do DF
Biblioteca

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XVII Nº 197

Brasília, sexta-feira, 31 de outubro de 2008

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Alirio Neto (PPS)
Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)
1º Secretário: Wilson Lima (PRONA)
Suplente: Eurides Brito (PMDB)
2º Secretário: Brunelli (DEM)
Suplente: Leonardo Prudente (DEM)
3º Secretário: Dr. Charles (PTB)
Suplente: Jaqueline Roriz (PSDB)
Corregedor: Roberto Lucena (PMDB)
Ouvidor: Rogério Ulysses (PSB)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Eurides Brito	Benício Tavares
Vice-Presidente: Chico Leite	Cabo Patrício
Pedro do Ovo	Berinaldo Pontes
Brunelli	Geraldo Naves
Milton Barbosa	Jaqueline Roriz

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente-interino: Cristiano Araújo	Leonardo Prudente
Geraldo Naves	Dr. Charles
Berinaldo Pontes	Pedro do Ovo
Paulo Tadeu	Chico Leite
Roberto Lucena	Benício Tavares

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
Vice-Presidente: Wilson Lima	Batista das Cooperativas
Raimundo Ribeiro	Berinaldo Pontes
Chico Leite	Paulo Tadeu
Raad Massouh	Brunelli

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Erika Kokay
Geraldo Naves	Brunelli
Raimundo Ribeiro	Rogério Ulysses
Roberto Lucena	Leonardo Prudente
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay	Paulo Tadeu
Vice-Presidente: Rogério Ulysses	Raimundo Ribeiro
Brunelli	Leonardo Prudente
Dr. Charles	Milton Barbosa
Reguffe	

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Benício Tavares	Eurides Brito
Vice-Presidente: Batista das Cooperativas	Bispo Renato Andrade
Berinaldo Pontes	Pedro do Ovo
Cabo Patrício	Erika Kokay
Leonardo Prudente	Raad Massouh

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
Vice-Presidente: Cristiano Araújo	Eurides Brito
Raad Massouh	Dr. Charles
Pedro do Ovo	Raimundo Ribeiro
Erika Kokay	Chico Leite
Bispo Renato	Batista das Cooperativas

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Cabo Patrício	Erika Kokay
Vice-Presidente: Pedro do Ovo	Rogério Ulysses
Dr. Charles	Milton Barbosa
Bispo Renato Andrade	Wilson Lima
Reguffe	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Batista das Cooperativas	Wilson Lima
Vice-Presidente: Eurides Brito	Roberto Lucena
Paulo Tadeu	Chico Leite
Leonardo Prudente	Raad Massouh
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

Aviso: Esta edição será acompanhada de Suplemento Atas Circunstanciadas.

Sumário

Atas	1
Decretos Legislativos	52
Redações Finais	53
Comissões	54
Mesa Diretora	59
Atos Administrativos	60
Diretoria de Recursos Humanos	61
Extratos de Contrato	62

Atas

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 92ª
(NONAGÉSIMA SEGUNDA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Alirio Neto, Paulo Tadeu e Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputados Wilson Lima, Bispo Renato Andrade e Cristiano Araújo.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 38 minutos.

TÉRMINO: 22 horas e 24 minutos.

PRESEÇA – Compareceram os seguintes deputados:

- Alirio Neto – PPS
- Batista das Cooperativas – PRP
- Benício Tavares – PMDB
- Berinaldo Pontes – PP
- Bispo Renato Andrade – PR
- Brunelli – DEM
- Cabo Patrício – PT
- Chico Leite – PT
- Geraldo Naves – DEM
- Jaqueline Roriz – PSDB
- Leonardo Prudente – DEM
- Milton Barbosa – PSDB
- Paulo Tadeu – PT
- Pedro do Ovo – PMN
- Raad Massouh – DEM
- Raimundo Ribeiro – PSL

- Cristiano Araújo – PTB
- Dr. Charles – PTB
- Erika Kokay – PT
- Eurides Brito – PMDB

- Reguffe – PDT
- Roberto Lucena – PMDB
- Rogério Ulysses – PSB
- Wilson Lima – PR

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Alírio Neto):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovada, sem observações, a Ata da 91ª Sessão Ordinária.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 343, de 2008, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 344, de 2008, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 345, de 2008, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 347, de 2008, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 348, de 2008, do Governador do Distrito Federal.
- Projeto de Lei nº 1.045, de 2008, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz.
- Projeto de Lei nº 1.046, de 2008, de autoria do Deputado Roberto Lucena.
- Projeto de Lei nº 1.047, de 2008, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- Indicação nº 5.572, de 2008, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Indicação nº 5.573, de 2008, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
- Indicação nº 5.574, de 2008, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Moção nº 272, de 2008, de autoria do Deputado Brunelli.
- Requerimentos nºs 1.206 e 1.207, de 2008, do Deputado Chico Leite.
- Requerimentos nºs 1.208 a 1.210, de 2008, da bancada do Partido dos Trabalhadores.
- Requerimentos nºs 1.211 a 1.217, de 2008, da Deputada Erika Kokay.

Obs.: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CABO PATRÍCIO, líder da bancada do PT

- Cumprimenta os servidores do DETRAN-DF presentes nas galerias.
- Enaltece a qualidade dos serviços prestados pelos servidores do DETRAN-DF e opõe-se à criação da Companhia Metropolitana de Trânsito.
- Critica o Governo pelas medidas inibitórias que adota em relação aos servidores em greve, como a ameaça de aprovação de projeto contrário aos seus interesses.

DEPUTADO REGUFFE, em nome do PDT

- Declara-se contrário à criação da Companhia Metropolitana de Transporte.
- Justifica sua posição: julga que aumentarão as despesas do erário, que os servidores não terão qualificação suficiente para suas funções e que ocorrerá superposição de órgãos.
- Solidariza-se com os servidores do DETRAN-DF por sua luta e esclarece que sua preocupação tem como alvo a população, pois a reivindicação da categoria é benéfica à sociedade.
- Informa que encaminhou requerimento de informação ao GDF, solicitando o envio da relação dos cargos comissionados do Distrito Federal.
- Comenta a resposta: há 16.448 cargos comissionados no GDF, dos quais 621 compõem a estrutura da Secretaria de Estado do Governo.
- Compara os dados relativos ao DF com os referentes à França e aos Estados Unidos, que dispõem, respectivamente, de apenas 4.800 e 5.600 cargos comissionados.
- Indaga a razão de haver mais de 16.000 cargos comissionados no Distrito Federal.
- Pondera que o serviço público deve servir à população e não ser usado como projeto de perpetuação do poder.
- Acrescenta que 91% do montante arrecadado pelo Governo é usado para o custeio do Estado.
- Defende a diminuição dos cargos comissionados na estrutura do Estado.

DEPUTADO MILTON BARBOSA, líder do Bloco Social Trabalhista

- Cumprimenta os donos de quiosques e os servidores do DETRAN-DF presentes nas galerias.
- Destaca o evento “O Piauí é aqui, no coração do Brasil”, realizado ontem, no SESC-Ceilândia/Norte, onde foi sancionada a lei que inclui o evento no calendário oficial do DF.
- Agradece às autoridades que prestigiaram o evento.
- Pede que se faça referência ao evento na página da Casa na internet.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT

- Solidariza-se com os servidores do DETRAN-DF presentes nas galerias.
- Argumenta que, ao lutar por sua valorização, o servidor público luta em defesa da sociedade.
- Elogia a qualificação dos servidores do DETRAN-DF.
- Frisa que a criação da Companhia Metropolitana de Trânsito é um crime contra o Estado, na sua concepção precipua, e contra a política de trânsito do DF.
- Sienta que o DETRAN-DF é o departamento que recebe o maior número de elogios dos órgãos nacionais.
- Ressalta que o projeto que cria a Companhia Metropolitana de Trânsito é inconstitucional, uma vez que haveria duplicidade de gestão, ocasionada pela existência, na área de trânsito, de dois órgãos autônomos.
- Afirma que o Governador não cumpriu a promessa quanto à incorporação das gratificações dos servidores do DETRAN-DF.
- Sugere a criação de comissão de parlamentares para cobrar o cumprimento das promessas do Governador.

DEPUTADO PAULO TADEU – PT

- Une-se aos deputados que manifestaram apoio aos servidores do DETRAN-DF.
- Lamenta que o Governo do DF tenha transferido o embate entre ele e os trabalhadores do DETRAN para a Câmara Legislativa.
- Considera que o parlamento não pode ser usado como instrumento de punição dos servidores.
- Cobra do Governo o cumprimento dos acordos feitos com a categoria, como a incorporação das gratificações à remuneração dos servidores.
- Critica anúncios do Governo que divulgam a remuneração dos



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes – Reg. Prof. 2461/13/08 – MTB-DF

Diagramação e Arte Final

Seção de Editoração: 3966-8963

SAIN – Parque Rural – 70 086-900 – Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

servidores do DETRAN-DF para despertar, na população, reações contrárias às suas reivindicações.

– Opõe-se à criação da Companhia Metropolitana de Trânsito.

3 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Apreciação do **veto total ao PROJETO DE LEI Nº 578, DE 2007** (Mens. nº 148/08-GAG), de autoria do Deputado Paulo Tadeu (PT), que "Dispõe sobre a implantação de aterros sanitários, sobre a compensação social às populações vizinhas aos aterros e dá outras providências". **MANTIDO** com 19 votos favoráveis e 3 votos contrários. Houve 2 ausências.

(2º) **ITEM 2:** Apreciação do **veto parcial ao inciso I do art. 12 do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 2008** (Mens. nº 198/08-GAG), de autoria do Poder Executivo, que "Reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – PPS/DF e dá outras providências". **MANTIDO** com 7 votos favoráveis, 11 votos contrários e 1 abstenção. Houve 5 ausências.

(3º) **ITEM 3:** Apreciação do **veto total ao PROJETO DE LEI Nº 282, DE 2007** (Mens. nº 213/08-GAG), de autoria do Deputado Cabo Patrício (PT), que "Determina data limite para envio à União das propostas que tratam do realinhamento das remunerações previstas na Lei Federal nº 10.486/2002 (remuneração dos militares do Distrito Federal)". **MANTIDO** com 15 votos favoráveis e 5 votos contrários. Houve 4 ausências.

(4º) **ITEM 4:** Apreciação do **veto total ao PROJETO DE LEI Nº 525, DE 2007** (Mens. nº 234/08-GAG), de autoria da Deputada Jaqueline Roriz (PSDB), que "Reconhece e disciplina a profissão de Bombeiro Civil, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências". **MANTIDO** com 18 votos favoráveis e 2 votos contrários. Houve 4 ausências.

(5º) **ITEM 5:** Apreciação do **veto total ao PROJETO DE LEI Nº 593, DE 2007** (Mens. nº 202/08-GAG), de autoria do Deputado Bispo Renato (PR), que "Dispõe sobre a criação do programa de doação de kits de materiais esportivos para o desenvolvimento de atividades envolvendo adolescentes e jovens das escolas do ensino médio e fundamental". **MANTIDO** com 17 votos favoráveis e 4 votos contrários. Houve 3 ausências.

(6º) **ITEM 6:** Apreciação do **veto parcial ao § 2º do art. 33, ao § 8º do art. 44, ao Parágrafo Único do art. 56 e ao art. 58 do PROJETO DE LEI Nº 856, DE 2008** (Mens. nº 221/08-GAG), de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009".

– Apreciação do veto parcial ao § 2º do art. 33. **MANTIDO** com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

– Apreciação do veto parcial ao § 8º do art. 44. **MANTIDO** com 17 votos favoráveis e 2 votos contrários. Houve 5 ausências.

– Apreciação do Anexo IV – parte referente à CEAJUR – Gratificação de Atividade Judiciária (300). **REJEITADO** com 17 votos contrários e 1 voto favorável. Houve 6 ausências.

– Apreciação do veto parcial ao parágrafo único do art. 56. **MANTIDO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

– Apreciação do veto parcial ao art. 58. **REJEITADO** com 17 votos contrários e 1 voto favorável. Houve 6 ausências.

(7º) **ITEM 7:** Apreciação do veto parcial ao **PROJETO DE LEI Nº 899, DE 2008** (Mens. nº 216/08-GAG), de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$19.971.272,00 (dezenove milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais)". **MANTIDO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

(8º) **ITEM 8:** Apreciação do veto total ao **PROJETO DE LEI Nº 883, DE 2008** (Mens. nº 248/08-GAG), de autoria do Deputado Paulo Roriz (DEM), que "Institui o serviço de transporte coletivo de servidores no Distrito Federal". **MANTIDO** com 18 votos favoráveis e 4 votos contrários. Houve 2 ausências.

(9º) **ITEM 23:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 840, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Cria a Companhia Metropolitana de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências".

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Cristiano Araújo, favorável ao projeto, acatando a emenda nº 1 e a mensagem do Governador que modifica o Projeto de Lei nº 840/2008. **APROVADO** com 16 votos favoráveis e 5 votos contrários. Houve 3 ausências.

– Parecer do relator da CAS, Deputado Raimundo Ribeiro, favorável ao projeto, acatando a emenda nº 1 e a mensagem do Governador que modifica o Projeto de Lei nº 840/2008. **APROVADO** com 16 votos favoráveis e 5 votos contrários. Houve 3 ausências.

– Parecer da relatora da CCJ, Deputada Eurides Brito, favorável ao projeto, acatando a emenda nº 1 e a Mensagem nº 347/2008, do Governador, que modifica o Projeto de Lei nº 840/2008. **LIDO**.

– Apreciação do voto em separado do Deputado Chico Leite, pela inconstitucionalidade do projeto. **REJEITADO** com 17 votos contrários e 5 votos favoráveis. Houve 2 ausências. O Presidente, Deputado Alfriso Neto, declara **APROVADO** o parecer da CCJ proferido pela Deputada Eurides Brito.

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 17 votos favoráveis e 5 votos contrários. Houve 2 ausências.

(10º) **ITEM 20:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, da **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal". **APROVADO** com 23 votos favoráveis. Houve 1 ausência.

(11º) **ITEM 21:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 900, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosques e trailers para o exercício de atividades econômicas e complementares às funções urbanas, e dá outras providências".

– Parecer do relator da CAF, Deputado Benício Tavares, favorável ao projeto, na forma do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (23 deputados presentes).

– Parecer do relator da CAS, Deputado Milton Barbosa, favorável ao projeto, na forma do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (23 deputados presentes).

– Parecer da relatora da CCJ, Deputada Eurides Brito, favorável ao projeto, na forma do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (23 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

(12º) **ITEM 24:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 1.044, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 21.805.230,00 (vinte e um milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e trinta reais)".

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Cristiano Araújo, favorável ao projeto, acatando as 12 emendas apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

Obs.: As folhas de votação nominal serão publicadas na ata circunstanciada.

4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Paulo Tadeu):

– Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

Documentos lidos na 92ª Sessão Ordinária,
de 22 de outubro de 2008.

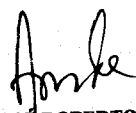
MENSAGEM
N.º 343 /2008 - GAG

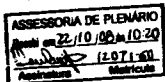
Brasília, 20 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinada com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelência Casa, sancionei o *Projeto de Lei nº. 894/2008*, que "*Cria o Fundo de Combate à Erradicação da Pobreza e dá outras providências.*", o qual se converteu na Lei nº. 4.220 de 09 de outubro de 2008, publicado no DODF nº. 209 de 20 de outubro de 2008.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e respeito.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador



Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 4.220 DE 09 DE outubro DE 2008
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, com o objetivo de viabilizar à população do Distrito Federal o acesso a níveis dignos de vida, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, cujos recursos serão aplicados em ações de capacitação para o trabalho e elevação do nível educacional e em atividades socioeducativas de convivência e socialização, tendo como foco principal a inclusão produtiva e a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para remuneração de pessoal e encargos sociais.

§ 2º O percentual do Fundo a ser destinado às despesas administrativas não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do total dos recursos alocados em seu orçamento anual.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo:

I - a parcela do produto da arrecadação correspondente ao adicional de dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ou de imposto que vier a substituí-lo, sobre os produtos abaixo relacionados:

- a) embarcações esportivas;
- b) fumo, cigarros e demais artigos de tabacaria;
- c) bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas;
- d) bebidas alcoólicas;
- e) armas e munições, exceto as adquiridas pelos órgãos de segurança;
- f) jóias;
- g) perfumes e cosméticos importados;

II - dotações orçamentárias, em limites mínimos definidos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - receitas decorrentes da aplicação dos seus recursos;

IV - doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

V - convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos, ações e atividades de interesse ou que tenham o combate à pobreza e de sua erradicação, referentes a recursos destinados ao Fundo, firmados, de um lado, pelo Distrito Federal, com intervenção ou por meio de órgão ou entidade da Administração Distrital e, do outro lado, pelo Governo Federal ou pela União, ou por órgãos, entidades ou instituições públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

VI - outras receitas ou dotações orçamentárias que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º A parcela adicional do ICMS a que se refere o inciso I não poderá ser utilizada nem considerada para efeito do cálculo de quaisquer benefícios ou incentivos fiscais.

§ 2º O adicional a que se refere o inciso I será instituído por meio de lei específica.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão aplicados prioritariamente como fonte complementar para o pleno atendimento dos indivíduos e famílias inscritos no Cadastro Único dos programas sociais do Distrito Federal.

Art. 4º Atingida a universalização de que trata o art. 3º, os recursos do Fundo serão aplicados em:

- I - atividades de inclusão produtiva e de inserção de pessoas na faixa economicamente ativa do

setor produtivo, mediante capacitação e qualificação;

II - elevação do nível educacional formal;

III - atividades socioeducativas de convivência e socialização nos equipamentos públicos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda ou de órgão que vier a sucedê-la.

§ 1º Os programas e as ações para viabilizar o disposto nos incisos de I a III serão criados por meio de lei específica e direcionados aos indivíduos e famílias beneficiados pelos programas sociais do Distrito Federal.

§ 2º O Banco de Brasília S/A será o agente financeiro do Fundo.

Art. 5º Fica instituído o Conselho de Administração do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de caráter deliberativo, composto de 14 (quatorze) titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Distrito Federal, assim especificados:

I - sete representantes do Poder Executivo, sendo:

a) um da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, que presidirá o Conselho;

b) um da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

c) um da Secretaria de Estado de Educação;

d) um da Secretaria de Estado de Fazenda;

e) um da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

f) um da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;

g) um da Secretaria de Estado de Trabalho;

II - sete membros da sociedade civil, entre representantes dos usuários ou de organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em assembleia especialmente reunida para esse fim e eleitos pelo voto da maioria simples dos presentes, sob a fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal.

§ 1º A convocação das assembleias para escolha dos representantes de que trata o inciso II será feita pelo órgão gestor do Fundo.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de que trata o inciso II será de dois anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 6º Compete ao Conselho:

I - manter arquivo, com informações claras e específicas, das ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;

II - manter organizados os demonstrativos de contabilidade e escrituração do Fundo;

III - dirigir a administração do Fundo de modo a ensinar, sempre que possível, a continuidade de ações e programas que, iniciados em um governo, tenham prosseguimento no subsequente;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e o desempenho dos benefícios, serviços, programas e projetos aprovados, bem como os ganhos sociais deles decorrentes;

V - apreciar e aprovar a proposta orçamentária anual e a plurianual e eventuais alterações nas prioridades e metas encaminhadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;

VI - elaborar, no prazo de noventa dias da instalação do Fundo, o respectivo regimento interno, a ser aprovado por decreto, estabelecendo suas normas de organização e funcionamento, podendo

adotar como estatuto de regência provisório, até a constituição definitiva do regimento, as regras internas disciplinadoras da organização de fundos congêneres já existentes.

Art. 7º Ao fim de cada exercício financeiro, o Conselho submeterá os seguintes documentos ao exame da autoridade competente:

I - informações acerca dos resultados das ações financiadas pelo Fundo;

II - relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo;

III - balanço do Fundo, elaborado segundo os padrões de contabilidade e escrituração.

§ 1º O exame a ser efetuado procurará verificar, entre outros aspectos, a solvabilidade do Fundo, a regularidade de suas contas, o cumprimento dos fins estatutários, o desempenho dos programas e a aplicação dos recursos.

§ 2º Os membros do Conselho são pessoalmente responsáveis por suas ações e omissões no trato de bens e valores públicos, estando sujeitos à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no que tange, entre outros aspectos, à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos e renúncia de receitas.

§ 3º Os membros do Conselho não perceberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

Art. 8º O Fundo será gerido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, à qual compete:

I - formular as políticas e diretrizes gerais que orientarão as aplicações do Fundo;

II - propor programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo, para apreciação e deliberação do Conselho;

III - elaborar as propostas orçamentárias anuais e a plurianual, a serem encaminhadas à manifestação do Conselho de Administração do Fundo, bem como suas alterações;

IV - apresentar os resultados da execução dos programas e das ações financiados com recursos do Fundo;

V - prestar apoio técnico-administrativo para o funcionamento do conselho de que trata o art. 5º;

VI - dar publicidade, com periodicidade trimestral, no Diário Oficial do Distrito Federal e em seu sítio oficial na Internet, aos critérios de alocação e de uso dos recursos do Fundo;

VII - selecionar, por edital de chamamento público, entidades ou associações da sociedade civil para desenvolverem programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo.

Parágrafo único. Na gestão dos recursos do Fundo, serão observadas as normas gerais sobre execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle, prestação e tomada de contas.

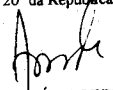
Art. 9º É assegurado ao Poder Legislativo amplo e irrestrito acesso a qualquer informação, detalhada ou agregada, sobre a gestão do fundo de que trata esta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2008
120ª da República e 48ª de Brasília


JOSÉ ROBERTO ARRUDA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado, com o objetivo de viabilizar à população do Distrito Federal o acesso a níveis dignos de vida, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, cujos recursos serão aplicados em ações de capacitação para o trabalho e elevação do nível educacional e em atividades socioeducativas de convivência e socialização, tendo como foco principal a inclusão produtiva e a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para remuneração de pessoal e encargos sociais.

§ 2º O percentual do Fundo a ser destinado às despesas administrativas não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do total dos recursos alocados em seu orçamento anual.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo:

I – a parcela do produto da arrecadação correspondente ao adicional de dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ou de imposto que vier a substituí-lo, sobre os produtos abaixo relacionados:

- a) embarcações esportivas;
- b) fumo, cigarros e demais artigos de tabacaria;
- c) bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas;
- d) bebidas alcoólicas;
- e) armas e munições, exceto as adquiridas pelos órgãos de segurança;
- f) jóias;
- g) perfumes e cosméticos importados;

II – dotações orçamentárias, em limites mínimos definidos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – receitas decorrentes da aplicação dos seus recursos;

IV – doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

V – convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos, ações e atividades de interesse ou que tratem do combate à pobreza e de sua erradicação, referentes a recursos destinados ao Fundo, firmados, de um lado, pelo Distrito Federal, com intervenção ou por meio de órgão ou entidade da Administração Distrital e, do outro lado, pelo Governo Federal ou pela União, ou por

órgãos, entidades ou instituições públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

VI – outras receitas ou dotações orçamentárias que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º A parcela adicional do ICMS a que se refere o inciso I não poderá ser utilizada nem considerada para efeito do cálculo de quaisquer benefícios ou incentivos fiscais.

§ 2º O adicional a que se refere o inciso I será instituído por meio de lei específica.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão aplicados prioritariamente como fonte complementar para o pleno atendimento dos indivíduos e famílias inscritos no Cadastro Único dos programas sociais do Distrito Federal.

Art. 4º Atendida a universalização de que trata o art. 3º, os recursos do Fundo serão aplicados em:

I – atividades de inclusão produtiva e de inserção de pessoas na faixa economicamente ativa do setor produtivo, mediante capacitação e qualificação;

II – elevação do nível educacional formal;

III – atividades socioeducativas de convivência e socialização nos equipamentos públicos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda ou de órgão que vier a sucedê-la.

§ 1º Os programas e as ações para viabilizar o disposto nos incisos de I a III serão criados por meio de lei específica e direcionados aos indivíduos e famílias beneficiados pelos programas sociais do Distrito Federal.

§ 2º O Banco de Brasília S/A será o agente financeiro do Fundo.

Art. 5º Fica instituído o Conselho de Administração do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de caráter deliberativo, composto de 14 (quatorze) titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Distrito Federal, assim especificados:

I – sete representantes do Poder Executivo, sendo:

- a) um da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, que presidirá o Conselho;
- b) um da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- c) um da Secretaria de Estado de Educação;
- d) um da Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) um da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- f) um da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;
- g) um da Secretaria de Estado de Trabalho;

II – sete membros da sociedade civil, entre representantes dos usuários ou de organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em assembleia especialmente reunida para esse fim e eleitos pelo voto da maioria simples dos presentes, sob a fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal.

§ 1º A convocação das assembleias para escolha dos representantes de que trata o inciso II será feita pelo órgão gestor do Fundo.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de que trata o inciso II será de dois anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 6º Compete ao Conselho:

I – manter arquivo, com informações claras e específicas, das ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;

II – manter organizados os demonstrativos de contabilidade e escrituração do Fundo;

III – dirigir a administração do Fundo de modo a ensinar, sempre que possível, a continuidade de ações e programas que, iniciados em um governo, tenham prosseguimento no subsequente;

IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e o desempenho dos benefícios, serviços, programas e projetos aprovados, bem como os ganhos sociais deles decorrentes;

V – apreciar e aprovar a proposta orçamentária anual e a plurianual e eventuais alterações nas prioridades e metas encaminhadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;

VI – elaborar, no prazo de noventa dias da instalação do Fundo, o respectivo regimento interno, a ser aprovado por decreto, estabelecendo suas normas de organização e funcionamento, podendo adotar como estatuto de regência provisório, até a constituição definitiva do regimento, as regras internas disciplinadoras da organização de fundos congêneres já existentes.

Art. 7º Ao fim de cada exercício financeiro, o Conselho submeterá os seguintes documentos ao exame da autoridade competente:

I – informações acerca dos resultados das ações financiadas pelo Fundo;

II – relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo;

III – balanço do Fundo, elaborado segundo os padrões de contabilidade e escrituração.

§ 1º O exame a ser efetuado procurará verificar, entre outros aspectos, a solvabilidade do Fundo, a regularidade de suas contas, o cumprimento dos fins estatutários, o desempenho dos programas e a aplicação dos recursos.

§ 2º Os membros do Conselho são pessoalmente responsáveis por suas ações e omissões no trato de bens e valores públicos, estando sujeitos à fiscalização

contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no que tange, entre outros aspectos, à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos e renúncia de receitas.

§ 3º Os membros do Conselho não perceberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

Art. 8º O Fundo será gerido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, à qual compete:

I – formular as políticas e diretrizes gerais que orientarão as aplicações do Fundo;

II – propor programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo, para apreciação e deliberação do Conselho;

III – elaborar as propostas orçamentárias anuais e a plurianual, a serem encaminhadas à manifestação do Conselho de Administração do Fundo, bem como suas alterações;

IV – apresentar os resultados da execução dos programas e das ações financiados com recursos do Fundo;

V – prestar apoio técnico-administrativo para o funcionamento do conselho de que trata o art. 5º;

VI – dar publicidade, com periodicidade trimestral, no *Diário Oficial do Distrito Federal* e em seu sítio oficial na *Internet*, aos critérios de alocação e de uso dos recursos do Fundo;

VII – selecionar, por edital de chamamento público, entidades ou associações da sociedade civil para desenvolverem programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo.

Parágrafo único. Na gestão dos recursos do Fundo, serão observadas as normas gerais sobre execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle, prestação e tomada de contas.

Art. 9º É assegurado ao Poder Legislativo amplo e irrestrito acesso a qualquer informação, detalhada ou agregada, sobre a gestão do fundo de que trata esta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2008

DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente

MENSAGEM

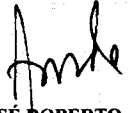
N.º 344 /2008 - GAG

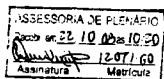
Brasília, 20 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinada com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o *Projeto de Lei n.º 944/2008*, que "*Dispõe sobre a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*", o qual se converteu na Lei n.º 4.219 de 09 de outubro de 2008, publicado no DODF n.º 209 de 20 de outubro de 2008.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e respeito.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador



Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI N.º 4.219 DE 09 DE outubro DE 2008
 (Autoria do Projeto: Deputado Pedro do Ovo)

Dispõe sobre a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º As receitas médicas e os pedidos de exame deverão ser digitados no computador e impressos pelo médico no momento da consulta, acompanhados de sua assinatura e carimbo, nos hospitais públicos e privados, ambulatoriais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos particulares do Distrito Federal.

Parágrafo único. Nos casos de atendimento emergencial externo, fica o profissional isento do atendimento ao disposto no caput, devendo prescrever a receita com letra de forma.

Art. 2º As unidades hospitalares públicas receberão do Poder Público tratamento diferenciado para a implantação do novo modelo de receitas médicas impressas.

Art. 3º A implantação dessa estrutura para seu funcionamento final seguirá normas técnicas como as já existentes nas delegacias de polícia do Distrito Federal, com uma impressora interligada aos consultórios médicos de toda a rede hospitalar.

Art. 4º O não-cumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - advertência;
 II - multa;
 III - interdição parcial ou total do estabelecimento hospitalar infrator;

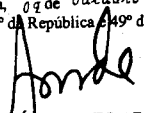
IV - cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e punição dos gestores por desobediência à lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo, no decreto, o órgão fiscalizador.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2008
 120 da República 449 de Brasília


JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(Autoria do Projeto: Deputado Pedro do Ovo)

Dispõe sobre a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As receitas médicas e os pedidos de exame deverão ser digitados no computador e impressos pelo médico no momento da consulta, acompanhados de sua assinatura e carimbo, nos hospitais públicos e privados, ambulatoriais, clínicas e

consultórios médicos e odontológicos particulares do Distrito Federal.

Parágrafo único. Nos casos de atendimento emergencial externo, fica o profissional isento do atendimento ao disposto no caput, devendo prescrever a receita com letra de forma.

Art. 2º As unidades hospitalares públicas receberão do Poder Público tratamento diferenciado para a implantação do novo modelo de receitas médicas impressas.

Art. 3º A implantação dessa estrutura para seu funcionamento final seguirá normas técnicas como as já existentes nas delegacias de polícia do Distrito Federal, com uma impressora interligada aos consultórios médicos de toda a rede hospitalar.

Art. 4º O não-cumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento hospitalar infrator;

IV - cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e punição dos gestores por desobediência à lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo, no decreto, o órgão fiscalizador.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2008


DEPUTADO ALÍRIO NETO
 Presidente

MENSAGEM

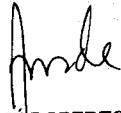
N.º 345 /2008 - GAG

Brasília, 21 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinada com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o *Projeto de Lei n.º 1033/2008*, que "*Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 78.276.449,00 (setenta e oito milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento*", o qual se converteu na Lei n.º 4.222 de 20 de outubro de 2008, publicado no DODF n.º 210 de 21 de outubro de 2008.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e respeito.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador

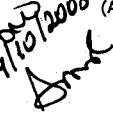
22/10/08 10:20
 Assinatura 1207160

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI N.º 4.222 DE 20 DE outubro DE 2008
 (Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 78.276.449,00 (setenta e oito milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 44 da Lei 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei n.º 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro

Sanção em 09/10/2008


de 2008, crédito suplementar, no valor de R\$ 78.276.449,00 (setenta e oito milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no montante de R\$ 30.598.880,00 (trinta milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais) e do Imposto Sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis – ITBI, no montante de R\$ 21.391.120,00 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e vinte reais) e pela anulação de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme anexo II.

Art. 3º Em função do excesso de arrecadação, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 2008
120ª da República e 49ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I					R\$ 1,00
ANEXO À LEI Nº 00000					RECEITA
99 DISTRITO FEDERAL					RECURSO DE TODAS AS FONTES
99999 DISTRITO FEDERAL					
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
10000000 RECEITAS CORRENTES				51.990.000	51.990.000
11000000 RECEITA TRIBUTÁRIA			51.990.000		
11100000 IMPOSTOS					
11120000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOM	FISCAL	30.598.880			
11120001 IMPOSTO - NORMAL	FISCAL	30.598.880			
		21.391.120			
		21.391.120			
				51.990.000	
				51.990.000	

ANEXO II					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REARREAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					CANCELAMENTO
0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO					
UNIDADE: 0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO - REARREAMENTO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PLANO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	DOTAÇÃO
17.100	1000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
17.100	1000 0000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
					100000
					100000
					100000

ANEXO III					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REARREAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					CANCELAMENTO
0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO					
UNIDADE: 0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO - REARREAMENTO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PLANO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	DOTAÇÃO
17.100	1000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
17.100	1000 0000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
					100000
					100000
					100000

ANEXO IV					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REARREAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					CANCELAMENTO
0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO					
UNIDADE: 0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO - REARREAMENTO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PLANO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	DOTAÇÃO
17.100	1000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
17.100	1000 0000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
					100000
					100000
					100000

ANEXO V					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REARREAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					CANCELAMENTO
0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO					
UNIDADE: 0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO - REARREAMENTO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PLANO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	DOTAÇÃO
17.100	1000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
17.100	1000 0000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
					100000
					100000
					100000

ANEXO VI					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REARREAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					CANCELAMENTO
0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO					
UNIDADE: 0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO - REARREAMENTO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PLANO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	DOTAÇÃO
17.100	1000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
17.100	1000 0000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
					100000
					100000
					100000

ANEXO VII					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REARREAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					CANCELAMENTO
0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO					
UNIDADE: 0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO - REARREAMENTO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PLANO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	DOTAÇÃO
17.100	1000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
17.100	1000 0000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
					100000
					100000
					100000

ANEXO VIII					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REARREAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					CANCELAMENTO
0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO					
UNIDADE: 0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO - REARREAMENTO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PLANO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	DOTAÇÃO
17.100	1000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
17.100	1000 0000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
					100000
					100000
					100000

ANEXO IX					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REARREAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					CANCELAMENTO
0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO					
UNIDADE: 0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO - REARREAMENTO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PLANO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	DOTAÇÃO
17.100	1000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
17.100	1000 0000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
					100000
					100000
					100000

ANEXO X					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REARREAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					CANCELAMENTO
0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO					
UNIDADE: 0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO - REARREAMENTO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PLANO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	DOTAÇÃO
17.100	1000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
17.100	1000 0000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
					100000
					100000
					100000

ANEXO XI					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REARREAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					CANCELAMENTO
0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO					
UNIDADE: 0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO - REARREAMENTO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PLANO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	DOTAÇÃO
17.100	1000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
17.100	1000 0000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
					100000
					100000
					100000

ANEXO XII					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REARREAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					CANCELAMENTO
0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO					
UNIDADE: 0000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO E TURISMO - REARREAMENTO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PLANO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	DOTAÇÃO
17.100	1000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
17.100	1000 0000 0000	PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS			100000
					100000
					100000
					100000

[illegible][illegible][illegible]

13.03.02 - 02
02.1.000

TESTEIO INSTRUMENTAL - SUBMANEJO DE DOÇAS

ANO: 2011 a 12/09

UNIDADE: 0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

INDICADOR: 0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

USO: CANCELAMENTO POR ALTA DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

PLANO: PROGRAMÁTICA

CANCELAMENTO

		PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL PROPOSTA										DOTAÇÃO
		P	E	C	M	L	F					
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA											0000
OPERAÇÕES ESPECIAIS												
00 000	0000 0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA										0.000.000
00 000	0000 0000 SUB:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA										0.000.000
TOTAL - FIM AL.												0.000.000
TOTAL - FIM AL.												0.000.000
TOTAL - GLO.												0.000.000

C = Pessoal em LQ - (*) Próprio em Substituição - (*) C = Cargos de Preenchimento
0000 - Reserva de Contingência em P/LQ - 0000 - Reserva de Contingência em P/LQ

[illegible][illegible]

ANEXO IV - TABELA DE REFERÊNCIAS, SALÁRIOS E QUANTITATIVOS DE VAGAS									
ANEXO A LEI Nº 840/2008									
UNIDADE	PROGRAMA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA
12 001	0000 1000	IMPLANTAÇÃO DE VAGAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO	20						2.239,50
12 001	0000 1000	IMPLANTAÇÃO DE VAGAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20						2.239,50
12 001	0000 1000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO	20						2.239,50
12 001	0000 1000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20						2.239,50
TOTAL - FISCAL									21.000,00
TOTAL - GERAL									21.000,00

ANEXO IV - TABELA DE REFERÊNCIAS, SALÁRIOS E QUANTITATIVOS DE VAGAS									
ANEXO A LEI Nº 840/2008									
UNIDADE	PROGRAMA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA
12 001	0000 1000	IMPLANTAÇÃO DE VAGAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO	20						2.239,50
12 001	0000 1000	IMPLANTAÇÃO DE VAGAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20						2.239,50
12 001	0000 1000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO	20						2.239,50
12 001	0000 1000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20						2.239,50
TOTAL - FISCAL									21.000,00
TOTAL - GERAL									21.000,00

ANEXO IV - TABELA DE REFERÊNCIAS, SALÁRIOS E QUANTITATIVOS DE VAGAS									
ANEXO A LEI Nº 840/2008									
UNIDADE	PROGRAMA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA
12 001	0000 1000	IMPLANTAÇÃO DE VAGAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO	20						2.239,50
12 001	0000 1000	IMPLANTAÇÃO DE VAGAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20						2.239,50
12 001	0000 1000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO	20						2.239,50
12 001	0000 1000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20						2.239,50
TOTAL - FISCAL									21.000,00
TOTAL - GERAL									21.000,00

MODIFICAÇÕES PROPOSTAS AO PL Nº 840/2008

1) Nova redação ao art. 8º:

"Art. 8º Fica criado, no quadro de pessoal da Companhia Metropolitana de Trânsito do Distrito Federal, da Carreira Atividades de Trânsito da CMT-DF, o emprego de Fiscal de Trânsito, de nível médio, regido pela Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990, aplicada ao Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991 e legislação superveniente.

2) Substituição do Anexo IV:

ANEXO IV
TABELA DE REFERÊNCIAS, SALÁRIOS E QUANTITATIVOS DE VAGAS

CARGO	REFERÊNCIA	SALÁRIO	QUANTITATIVO
FISCAL DE TRÂNSITO	X	2.239,50	800
	IX	2.124,00	
	VIII	2.008,50	
	VII	1.893,00	
	VI	1.777,50	
	V	1.662,00	
	IV	1.546,50	
	III	1.431,00	
	II	1.315,50	
	I	1.200,00	

Handwritten signature

MENSAGEM
Nº 348 /08 -GAG

Brasília, 22 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), crédito adicional no valor de R\$ 165.689.540,00 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais), com a seguinte composição e destinação:

I – crédito suplementar no valor de R\$ 165.452.540,00 (cento e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), sendo:

- R\$ 54.652.540,00 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais) em favor da Secretaria de Estado de Educação, destinados à ação Administração de Pessoal, visando ao pagamento da folha de pessoal, referente ao mês de outubro/2008;

- R\$ 110.800.000,00 (cento e dez milhões e oitocentos mil reais) em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, destinados à ação Administração de Pessoal, visando ao pagamento da folha de pessoal, referente ao mês de outubro/2008; e

II – crédito, especial no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), em favor da Corregedoria Geral do Distrito Federal, destinado à inclusão da ação Manutenção do Programa Reintegra Cidadão, visando custear despesas com o contrato nº 001/2007-GCDF firmado entre a respectiva unidade orçamentária e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e o disposto no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, ainda, no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, envio o Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Pela importância que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente projeto de lei, como ora faculta o artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Handwritten signature
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

MENSAGEM
Nº 347 /2008-GAG

Brasília, 22 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar alteração nos dispositivos constantes do Projeto de Lei nº 840/2008, que trata a criação da Companhia Metropolitana de Trânsito do Distrito Federal, na forma constante do anexo.

Registro que a modificação ora proposta visa adequar a remuneração a ser oferecida a categoria ao mercado do Distrito Federal, bem como aplicar o regime jurídico único dos servidores do Distrito Federal, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na forma aplicada ao Distrito Federal.

Certo de poder contar com especial atenção dessa insigne Casa Legislativa, registro meus protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e i. pares.

Handwritten signature
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência
Deputado ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A ;

E.M.
Nº 042 /08-GAB/SEPLAG

Brasília, 16 de Outubro de 2008.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), crédito adicional no valor de R\$ 165.689.540,00 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais), com a seguinte composição e destinação:

I – crédito suplementar no valor de R\$ 165.452.540,00 (cento e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), sendo:

- R\$ 54.652.540,00 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais) em favor da Secretaria de Estado de Educação, destinados à ação Administração de Pessoal, visando ao pagamento da folha de pessoal, referente ao mês de outubro/2008;

- R\$ 110.800.000,00 (cento e dez milhões e oitocentos mil reais) em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, destinados à ação Administração de Pessoal, visando ao pagamento da folha de pessoal, referente ao mês de outubro/2008; e

II – crédito especial, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), em favor da Corregedoria Geral do Distrito Federal, destinado à inclusão da ação Manutenção do Programa Reintegra Cidadão, visando custear despesas com o contrato nº 001/2007-GCDF firmado entre a respectiva unidade orçamentária e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e o disposto no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, ainda, no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, proponho o envio do Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento e Gestão

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Digníssimo Governador do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº _____, DE DE PL 1000/2008

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 165.689.540,00 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007) para o exercício financeiro de 2008, crédito adicional, no valor de R\$ 165.689.540,00 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de 165.452.540,00 (cento e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III;

II – crédito especial, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, conforme Anexos I e II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento de saldos para atender insuficiência de dotações orçamentárias relativas ao pagamento de pessoal e encargos sociais, até o final do corrente exercício, sem incidência do limite estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO	11000	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO								
UNIDADE	11001	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/DESCRIÇÃO/PRODUTO						E S M U F D O E	DOTAÇÃO	
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL									90.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
20.846	0001.0000	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							90.000	
20.846	0001.0010.7000	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							90.000	
							F 1 90 0 100	90.000		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO									2.616.000
ATIVIDADES										
04.122	0100.0000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							2.616.000	
04.122	0100.0010.7010	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							2.616.000	
							F 1 90 0 100	2.616.000		
TOTAL - FISCAL										2.700.000
TOTAL - GERAL										2.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)
(EP) Exames Periféricos na PLOA (EPP) Exames Periféricos na Prioridade de PLOA

ANEXO I										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO	
ÓRGÃO	18000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
UNIDADE	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/DESCRIÇÃO/PRODUTO						E S M U F D D O E	DOTAÇÃO		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL									1.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09.272	0001.0000	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							1.000		
09.272	0001.0000.0010	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						90	1.000		
							5	1	90	0	100
0100	APOIO ADMINISTRATIVO									44.997.424	
ATIVIDADES											
11.122	0100.0000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								28.154.430	
11.122	0100.0010.0010	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						90	28.154.430		
							F	1	90	0	100
11.360	0100.0000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								11.563.018	
11.360	0100.0010.0010	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						90	11.563.018		
							F	1	90	0	100
11.367	0100.0000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								5.279.974	
11.367	0100.0010.0010	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						90	5.279.974		
							F	1	90	0	100
TOTAL - FISCAL										44.997.424	
TOTAL - SEGURIDADE										1.000	
										34.098.424	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)
(EP) Exames Periféricos na PLOA (EPP) Exames Periféricos na Prioridade de PLOA

ANEXO I										R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES															
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO					
ÓRGÃO	19000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA													
UNIDADE	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/DESCRIÇÃO/PRODUTO					E	S	M	U	F	D	O	S	DOTAÇÃO
							E	S	M	U	F	D	O	S	
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL														27.716.784
OPERAÇÕES ESPECIAIS															
09.272	0001	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL													27.716.784
09.272	0001	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA													27.716.784
															27.716.784
TOTAL - SEGURIDADE															27.716.784
															27.716.784

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)
(EP) Exames Periféricos na PLOA (EPP) Exames Periféricos na Prioridade de PLOA

ANEXO I																	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES																	
ANEXO A LEI Nº																	
CANCELAMENTO																	
ÓRGÃO	23000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE															
UNIDADE	23101	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																	
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/DESCRIÇÃO/PRODUTO						E	S	M	U	F	D	O	T	DOTAÇÃO	
							E	S	M	U	F	D	O	T			
0100	APOIO ADMINISTRATIVO															1.266.000	
ATIVIDADES																	
10.122	0100.0000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL														630.000	
10.122	0100.0010.7007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (SAÚDE)														630.000	
10.122	0100.0000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL														630.000	
10.122	0100.0010.7008	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (EDUCAÇÃO)														630.000	
TOTAL - FISCAL																	1.266.000
TOTAL - SEGURIDADE																	1.266.000
TOTAL - GERAL																	1.266.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)
(EP) Exames Periféricos na PLOA (EPP) Exames Periféricos na Prioridade de PLOA

ANEXO I										R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO		
ÓRGÃO	24000	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
UNIDADE	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/DESCRIÇÃO/PRODUTO					E	S	M	U	F	DOTAÇÃO
							E	S	M	U	F	
							O	N	O	I	T	
							G	F	D	O	E	
3000	SEGURANÇA EM AÇÃO										630.000	
ATIVIDADES												
06.181	3000.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOIP									630.000	
06.181	3000.0000.0001	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOIP									630.000	
											F E 90 G 100	630.000
TOTAL - FISCAL											630.000	
TOTAL - GERAL											630.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)
(EP) Exames Periféricos na PLOA (EPP) Exames Periféricos na Prioridade de PLOA

ANEXO I						R\$ 1,00
CÉDULO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
ANEXO A LBI Nº						CANCELAMENTO
ORÇÃO	39000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE	39204	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/ACTIVIDADES/PRODUTO				DOTAÇÃO
		B	E	S	O	T
		G	P	D	C	S
0100	APOIO ADMINISTRATIVO					1.321.912
ATIVIDADES						
18 128	0100 6002	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				1.321.912
18 128	0100 6002 6003	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO				99
						F 1 50 0 100
TOTAL - FISCAL						1.321.912
TOTAL - GERAL						1.321.912

(*) Prioridade LDO (***) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio
(EF) Emenda Parlamentar em PLDA (EPF) Emenda Parlamentar em Propriedade do PLDO

ANEXO I		CANCELAMENTO		R\$ 100			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
ANEXO A LBI Nº							
ORÇÃO 12000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
UNIDADE 20.01 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO		SUBTÍTULO	PRODUTO	DOTAÇÃO	
		E	G	M	U	F	
		S	N	D	S	T	
		G	F	D	O	E	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO					75.907.420	
ATIVIDADES							
04 133	0100 5301	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					09.167.844
04 132	0100 5302 7000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					99
		F	I	90	0	100	09.167.844
PROJETOS							
04 133	0100 3700	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS - GDF					6.739.476
04 132	0100 3700 0004	NOMINAÇÕES DECONCRETES DE CONCURSOS PÚBLICOS DO GDF					99
		F	I	90	0	100	6.739.476
TOTAL - FISCAL						75.907.420	
TOTAL - GERAL						75.907.420	

(*) Mensal LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conversão de Particípio

(P) Estado Participante na PLOA (EP) Estado Participante na Prioridade de PLOA

ANEXO II		R\$ 1,00	
ORÇENTO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			
ANEXO A LBN Nº		CANCELAMENTO	
ORÇÃO - 45000 CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL			
UNIDADE - 43181 CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/ACRÉSCIMOS/PRODUTO	DOTAÇÃO
		B E S O M U P	
		E S N O S T T	
		O F D O D E	
0079	GERIÃO DA POLÍTICA DE CORREGIÇÃO, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL		337.000
ATIVIDADES			
04 123	0079 0303	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	337.000
04 122	0079 0302 0094	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	337.000
TOTAL - FISCAL			337.000
TOTAL - GERAL			337.000

(*) Prioridade L200 (***) Projeto em Andamento (****) Conversão de Período

(*) Emissão Parametrizada em PLDA (EPF) Emissão Parametrizada em Prioridade de PLDO

ANEXO 10		CÁDASTRO SUPLEMENTAR - REMANESCIAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1,00		
ANEXO À LEI Nº								
ORÇAO 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/ATIVIDADE/PRODUTO	R	E	G	M	U	F
			O	B	N	O	S	T
			O	B	N	O	S	T
		DOTAÇÃO						
0100	AFORO ADMINISTRATIVO							56.613.540
		ATIVIDADES						
12.361	0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						18.114.540
12.361	0100.8502.0077	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99					
					P	I	90	0 100
12.362	0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						18.114.540
12.362	0100.8502.0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99					35.755.000
					P	I	90	0 100
12.366	0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						3.753.000
12.365	0100.8502.0040	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99					2.763.000
					P	I	90	0 100
TOTAL - FISCAL								7.785.000
TOTAL - GERAL								56.613.540
								56.613.540

Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Concessão da Partilha de Custos

(EP) Exatidão Percentual no PLOA

(RP) Soma das Percentuais de Prioridade do PLOA

ANEXO III		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES			
ANEXO A LEM Nº		SUPLEMENTACAO	
ORÇAO	18000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	
UNIDADE	18001	FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDES	
OCACAO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMACAO DE RESULTADO/PRODUTO	DOTACAO
		R E G I M E N T O	
		G F D D O E	
0100	ANEXO ADMINISTRATIVO		110.800.000
		ATIVIDADES	
12.361	0100.0003	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	
12.361	0100.0002.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99
			110.800.000
		F I G U R A	100
TOTAL - FISCAL			110.800.000
TOTAL - GERAL			110.800.000

(*) Percentual LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservacao de Particularidade

(EP) Exames Parlamentares ao PLCA (EPF) Exames Parlamentares ao Projeto de LDO

ANEXO IV						R\$ 1.00
ORÇAMENTO ESPECIAL - REAJUSTAMENTO DE DOTAÇÕES						
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO À LDO Nº						
ORÇÃO:	43908	CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
UNIDADE:	43101	CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAS/AÇÕES/DEUTETOLO/PRODUTO		R E O M U T	DOTAÇÃO	
				E S N O S I		
				O P D D O R		
1901	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS					
						337.000
ATRIBUIÇÕES						
84	431	1301	3458	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RESISTÊNCIA CIDADÃ		
04	431	1301	3458 0033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RESISTÊNCIA CIDADÃ DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	337.000
				Pessoa Asséptica (PESSOA) 30		
					P	I
					B	S
					100	
TOTAL - FISCAL						337.000
TOTAL - GERAL						337.000
(*) Prioridade LDO	(**) Convergência do Portfólio					
(EP) Elemento Participante no PLGA	(ESP) Elemento Participante em Prioridade de PLDO					

JUSTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007 (LDO/2008), apresento justificativa referente ao Projeto de Lei de abertura de crédito adicional, no valor de R\$ 165.689.540,00 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

Os demonstrativos aos quais se refere o dispositivo legal acima mencionado constam do relatório de Execução Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em anexo.

Os recursos necessários ao atendimento do referido crédito decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias à conta das Ações: Administração de Pessoal, Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, Manutenção da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública e Defesa Social - CIOSSP, Realização de Concursos Públicos, GDF, e GDF - Serviços Previdenciários do Distrito Federal, sem reflexo negativo, tendo em vista que as dotações referentes ao grupo de pessoal, de acordo com a despesa projetada até o final do corrente exercício, podem ser remanejadas para cobrir gastos com a folha de pagamento de pessoal de outras unidades orçamentárias e as demais dotações ficam com saldo para atender as despesas até o final do exercício.

O presente crédito tem a seguinte composição e destinação:

I - crédito suplementar no valor de R\$ 165.452.540,00 (cento e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), sendo:

- Secretaria de Estado de Educação, destinados à ação Administração de Pessoal, visando ao pagamento da folha de pessoal, referente ao mês de outubro/2008;

• Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, destinados à ação Administração de Pessoal, visando ao pagamento da folha de pessoal, referente ao mês de outubro/2008; e

II – crédito especial, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), em favor da Corregedoria Geral do Distrito Federal, destinado à inclusão da ação Manutenção do Programa Reintegra Cidadão, visando custear despesas com o contrato n° 001/2007-GCDF firmado entre a respectiva unidade orçamentária e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preto – FUNAP.

Para a abertura do crédito adicional em questão, a matéria deverá ser apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e o disposto no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, ainda, no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Brasília, 15 de outubro de 2008

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento e Gestão

ANEXO - I		DESPESA		R\$ 1,1K					
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO									
ANOEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
		Especificação		REG.	NATUREZA	IDUOSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201	11201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							3.788.085
94.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 013215		7016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
		1	31.90.11	0	100			3.516.689	
		1	31.90.13	0	100			90.000	
		1	31.90.16	0	100			3.311	
								3.610.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 013222		7006 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
		1	31.90.96	0	100			90.000	
								90.000	
160101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO							44.997.424
12.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000108		0036 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
		99	31.90.11	0	100			27.856.704	
		99	31.90.96	0	100			297.726	
								28.154.430	
12.365.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000171		0039 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL							
		99	31.90.11	0	100			11.560.638	
		99	31.90.13	0	100			2.380	
								11.563.018	
12.365.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010577		6976 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL							
		99	31.90.11	0	100			5.279.976	
								5.279.976	
								636.000	

12.363.0100.8302	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 0001850	0040 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTE. DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
		99	31.90.11	0	100
					3.783.000
		99	31.90.16	0	100
					80.000
					3.783.000
16090311.6903	18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				110.800.000
12.361.0190.8302	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000152	0015 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
		99	31.90.11	0	100
					110.800.000
2008AC00586					110.800.000
					165.432.540
					TOTAL

ANEXO	V	DESPESA	R\$ 1,00
RELAZAMENTO DE DOTACÖES			ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
450101.00001	45101	CORREÇÃO GERAL DO DISTRITO FEDERAL						237.000
04.421.1301.2426		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENTREGRA CIDADÃO						
Ref. 013167	0023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENTREGRA CIDADÃO DA CORREÇÃO GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
		PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 20						
			99	31.91.34	0	100	237.000	
								237.000
							TOTAL	237.000

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

[illegible]

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 11201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										Exercício: 2008
Mês de Referência										PERÍODO 01
Outubro										Posição em 15/10/2008
Natureza	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Empenhado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado	
Esfere 1	FISCAL	Programa	Título	ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
310011 100 0	0,00	3.516.000,00	0,00	3.516.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
310013 100 0	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
310016 100 0	0,00	3.311,00	0,00	3.311,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL	0,00	3.516.000,00	0,00	3.516.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Esfere 1	FISCAL	Programa	Título	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
33001 100 0	0,00	12.012.010	0,00	12.012.010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33002 100 0	0,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	
330023 100 0	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
330028 100 0	0,00	4.360.000,00	0,00	4.360.000,00	0,00	4.360.000,00	0,00	4.360.000,00	0,00	
44002 100 0	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	
SUBTOTAL	0,00	12.447.020,00	0,00	12.447.020,00	0,00	4.886.000,00	4.886.000,00	0,00	0,00	
Esfere 1	FISCAL	Programa	Título	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
33028 100 0	0,00	448.118,00	0,00	448.118,00	0,00	448.118,00	0,00	448.118,00	0,00	
SUBTOTAL	0,00	448.118,00	0,00	448.118,00	0,00	448.118,00	0,00	448.118,00	0,00	
Esfere 1	FISCAL	Programa	Título	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BEM-ESTAR DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
330416 100 0	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00	0,00	
SUBTOTAL	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00	0,00	
Esfere 1	FISCAL	Programa	Título	CONSELHO DE IMPREVISTOS DAS IMPREVISTOS DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
330434 100 0	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
330436 100 0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
330438 100 0	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
SUBTOTAL	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	
Esfere 1	FISCAL	Programa	Título	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
330470 100 0	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	
SUBTOTAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	
Esfere 1	FISCAL	Programa	Título	FUNDAMENTOS E PROPAGANDA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
330500 100 0	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
SUBTOTAL	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
Esfere 1	FISCAL	Programa	Título	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÃO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
310088 100 0	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	
SUBTOTAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	
330603 100 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
[F] Prioridade (LSD) [P] Progresso em Andamento [C] Entenda Pendentes na PLCA										
[EFP] Entenda Pendentes no RPP [CFP] Entenda Pendentes no PLCA										
[P] Pagamento [L] Liquidado [E] Emissão por TAF										

Página: 1 ☐ Prioridade LDO ☐ Projeto em Andamento ☐ Conservação de Patrimônio ☐ Emenda Parlamentar em PLOA ☐ Emenda Parlamentar em PLOA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Mês de Referência Outubro
Exercício: 2008
PS/O0010
Posição em 15/10/2008

Natur. Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 12.122.0100.0000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310004 100	0,00	7.021.037,79	0,00	0,00	7.021.037,79	0,00	7.021.037,79	0,00
310011 100	0,00	151.618.289,00	30.208.313,24	0,00	27.896.708,04	133.708.264,76	1.221.442,28	58.109
310012 100	0,00	36.172.897,00	0,00	0,00	130.108.093,02	108.108.093,02	0,00	129.189.092,02
310013 100	0,00	25.997.328,00	0,00	0,00	36.172.897,00	36.172.897,00	0,00	36.172.897,00
310014 100	0,00	483.980,00	0,00	0,00	25.997.328,00	25.997.328,00	0,00	25.997.328,00
310015 100	0,00	129.847,00	0,00	0,00	483.980,00	483.980,00	0,00	483.980,00
310016 100	0,00	4.111.897,00	0,00	0,00	129.847,00	129.847,00	0,00	129.847,00
310017 100	0,00	2.280.975,00	0,00	0,00	4.111.897,00	4.111.897,00	0,00	4.111.897,00
310018 100	0,00	36.160,00	0,00	0,00	2.280.975,00	2.280.975,00	0,00	2.280.975,00
310019 100	0,00	1.800.514,00	0,00	0,00	36.160,00	36.160,00	0,00	36.160,00
310020 100	0,00	48.358,00	0,00	0,00	1.800.514,00	1.800.514,00	0,00	1.800.514,00
SUBTOTAL	12.122.0100.0000.0000	0,00	267.728,00	0,00	267.728,00	1.577.786,76	0,00	1.577.786,76
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 12.122.0100.0000.0000	0,00	267.728,00	0,00	267.728,00	1.577.786,76	0,00	1.577.786,76
310011 100	0,00	33.141.367,00	33.141.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310012 100	0,00	33.141.367,00	33.141.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310013 100	0,00	1.714.719,00	1.714.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310014 100	0,00	79.388,00	79.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310015 100	0,00	47.890,00	47.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310016 100	0,00	24.435,00	24.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310017 100	0,00	91.172,00	91.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310018 100	0,00	14.764,00	14.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310019 100	0,00	4.127.000,00	2.914.182,00	0,00	3.500.000,00	3.811.222,00	2.816.000,00	784.433,33
310020 100	0,00	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310021 100	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310022 100	0,00	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310023 100	0,00	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310024 100	0,00	482.810,00	482.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310025 100	0,00	772.000,00	772.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310026 100	0,00	7.732.000,00	7.732.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 12.122.0100.0000.0000	0,00	4.388.880,00	4.388.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310011 100	0,00	10.111,00	10.111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310012 100	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310013 100	0,00	294,76	294,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício: 2008
PS/O0010
Posição em 15/10/2008

(*) Provisão LDO (*) Projeto em Andamento (*) Consórcio de Patrimônio
(EPF) Emenda Parlamentar às Prioridades do PLDO (EPF) Emenda Parlamentar ao PLDA

Elaboração: TATIANA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Mês de Referência Outubro

Exercício: 2008

PS/O0010

Posição em 15/10/2008

Natur. Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 12.305.0100.0000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310004 100	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310011 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310012 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310013 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310014 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310015 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310016 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310017 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310018 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310019 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310020 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310021 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310022 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310023 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310024 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310025 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310026 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310027 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310028 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310029 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310030 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310031 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310032 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310033 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310034 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310035 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310036 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310037 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310038 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310039 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310040 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310041 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310042 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310043 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310044 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310045 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310046 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310047 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310048 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310049 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310050 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310051 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310052 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310053 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310054 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310055 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310056 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310057 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310058 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310059 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310060 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310061 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310062 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310063 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310064 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310065 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310066 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310067 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310068 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310069 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310070 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310071 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310072 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310073 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310074 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310075 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310076 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310077 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310078 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310079 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310080 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310081 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310082 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310083 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310084 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310085 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310086 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310087 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310088 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310089 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310090 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310091 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310092 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310093 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310094 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310095 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310096 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310097 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310098 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310099 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310100 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310101 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310102 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310103 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310104 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310105 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310106 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310107 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310108 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310109 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310110 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310111 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310112 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310113 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310114 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310115 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310116 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310117 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310118 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310119 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310120 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310121 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310122 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310123 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310124 100	0,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310125 100	0,00	11.800,00	1					

JUSTIFICAÇÃO

O Núcleo de Amparo aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia - NADEFIMS é uma associação assistencial e sem fins lucrativos que busca atender os anseios das mães solteiras e das pessoas portadoras de deficiências físicas e egressas do sistema penitenciário do Distrito Federal.

A entidade já exerceu várias atividades como os atendimentos voltados para a comunidade carcerária e seus familiares, cursos profissionalizantes dando oportunidade de qualificação da mão de obra e inserindo-os em atividades produtivas, objetivando garantia de geração de renda, inserção no mercado de trabalho, melhoria na qualidade de vida e inclusão social de forma cidadã.

É sabido que a Região Administrativa de Ceilândia, possui uma população de aproximadamente 500.000 (quinhentos mil) habitantes e um índice de 60% (sessenta por cento) da população carcerária de um universo de 7.800 (sete mil e oitocentas) pessoas presas e 9.351 (nove mil trezentos e cinquenta e uma) aguardando cumprimento de mandado de prisão, conforme dados do Ministério da Justiça. As pesquisas registram que a cidade apresenta um dos mais altos índices de violência e criminalidade, sendo considerada a capital da violência no Distrito Federal.

Contudo, se faz necessário a intervenção conjunta com os órgãos governamentais, com ações sistemáticas e continuadas visando a promoção social, pessoal e econômica da população alvo deste projeto, uma vez que a entidade executora tem sede no setor "P"

norte, local muito carente e um dos mais violentos da cidade de Ceilândia, com 7.500 (sete mil e quinhentas) famílias assentadas e 30.000 (trinta mil) famílias em condomínios irregulares sendo em sua maioria pessoas desempregadas em exclusão social e pessoal.

Todavia, as atividades da entidade são voltadas a atender as famílias com os programas de transferência de renda, familiares de detentos, ex-detentos, catadores de materiais recicláveis, residentes na cidade de Ceilândia, visando a sua promoção social, pessoal, econômica, por meio da inserção no mercado de trabalho e o fortalecimento familiar e comunitário. Criando condições para a Capacitação e conscientização das famílias e seus membros beneficiados deste projeto, sobre a importância da coleta seletiva, aproveitamento dos materiais recicláveis e a preservação do meio ambiente.

Tendo em vista esse espírito, evidencia-se o caráter de utilidade pública desta sociedade civil que pode ser mensurada através da documentação em anexo e da visitação dos interessados.

Diantes dos argumentos, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, entendendo que a aprovação trará benefícios preciosos àquela comunidade da Região Administrativa de Ceilândia.

Sala das sessões,

de 2008.

Jaqueline Roriz
JAQUELINE RORIZ
 Deputada Distrital



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 Secretaria de Estado de Governo
 Coordenadoria das Cidades
 Administração Regional de Ceilândia- RA IX
 Endereço: QNM 13 Área Especial Módulo "B"
 Cep. 72.215-130 Ceilândia/DF
 Fone: (61) 3901-1272
 e-mail: gabinete@ceilandia.df.gov.br

DECLARAÇÃO

NADEFIMS - NÚCLEO DE AMPARO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E MÃES SOLTEIRAS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 03.517.013/0001-20

Endereço: EQNP 11/15 Mód. "B" - Setor "P" Norte

Telefone: 8458 3719

Declaramos para os devidos fins que a instituição acima citada, composta pela seguinte diretoria: Presidente - Maildes Alves Marques, Vice-Presidente: Maria Ademildes Alves Pereira, 1º Secretário: José Demarate Moreira e Tesoureira: Michele Marques de Amorim, encontra-se funcionando na EQNP 11/15 Mód. "B" - Setor "P" Norte, prédio pertencente à Administração Regional, com trabalhos de reciclagem atendendo aos sentenciados em prisão semi-aberta, bem como, à comunidade local.

Brasília-DF, 10 de março de 2008

Adauri da Silva Gomes
ADAURI DA SILVA GOMES
 Administração Regional

PÁGINA 2

Diário Oficial do Distrito Federal

Nº 185, terça-feira, 9 de outubro de 2007

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 05 de outubro de 2007.
 Processo: 150.000.848/2006. Interessado: WAGNER PACHECO BARBA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, RATIFICADO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de WAGNER PACHECO BARBA, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00061/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "NOVO ROSTO - BREVÊ ANTOLOGIA DO AUTO-RETRATO" apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FACISIC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.064/2005. Interessado: MIRIAM HENRIQUES DE MENEZES BASTOS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, RATIFICADO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MIRIAM HENRIQUES DE MENEZES BASTOS, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00062/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "ADONIRAZ VIELA, AINDA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FACISIC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.092/2006. Interessado: GERALDO OLIMARIAS AMORIM FILHO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, RATIFICADO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GERALDO OLIMARIAS AMORIM FILHO, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00063/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CD BRASIL SEM PRONTEIRAS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FACISIC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 11, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Núcleo de Amparo aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia (NADEFIMS).

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 00061/2007-FAC, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Centro Espírita Amador Barreto Lima.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 248/1993, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 19, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação Olímpica Social dos Amigos.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 20, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 21, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 22, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 25, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 26, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 27, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 28, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 29, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 30, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 31, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 32, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 33, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 34, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Associação das Remas de Brasília - ARESB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CASDF, de 21 de dezembro de 1993, resolve: REVALIDAR a inscrição nº 187/2002, com Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CASDF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente examinada no processo nº 020.008.193/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

Processo nº 150.000.848/2006. Interessado: WAGNER PACHECO BARBA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, RATIFICADO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de WAGNER PACHECO BARBA, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00061/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "NOVO ROSTO - BREVÊ ANTOLOGIA DO AUTO-RETRATO" apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FACISIC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.064/2005. Interessado: MIRIAM HENRIQUES DE MENEZES BASTOS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, RATIFICADO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MIRIAM HENRIQUES DE MENEZES BASTOS, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00062/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "ADONIRAZ VIELA, AINDA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FACISIC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.092/2006. Interessado: GERALDO OLIMARIAS AMORIM FILHO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, RATIFICADO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GERALDO OLIMARIAS AMORIM FILHO, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00063/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CD BRASIL SEM PRONTEIRAS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FACISIC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.092/2006. Interessado: GERALDO OLIMARIAS AMORIM FILHO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, RATIFICADO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GERALDO OLIMARIAS AMORIM FILHO, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00063/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CD BRASIL SEM PRONTEIRAS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FACISIC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 11, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.
 Dispõe sobre a revalidação de inscrição de entidade Núcleo de Amparo aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia (NADEFIMS).

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CASDF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 03/10/2008

Válida até 01/04/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: esta certidão não substitui a certidão de nascimento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 788432038-23001010

Nome: N DE A A D FÍSICOS E MAES SOLTEIRAS DE CEILÂNDIA
CNPJ: 03.517.013.0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas por lei a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 212, de 24 de Junho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de quotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 03/10/2008

Válida até 01/04/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: esta certidão não substitui a certidão de nascimento.

CAIXA

A CAIXA | NÚCLEO DE AMPARO AOS DEFICIENTES FÍSICOS E MAES SOLTEIRAS DE CEILÂNDIA | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS - Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS - Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03517013/0001-20
Razão Social: NÚCLEO DE AMPARO AOS DEFICIENTES FÍSICOS E MAES SOLTEIRAS DE CEILÂNDIA
Nome: NADDEFIMS
Fantasia: QNN QNN 24 CONJ 3 43 / CEILÂNDIA SUL / BRASÍLIA / DF / 72220-250
Endereço: QNN QNN 24 CONJ 3 43 / CEILÂNDIA SUL / BRASÍLIA / DF / 72220-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2008 a 04/11/2008

Certificação Número: 2008100623520289653435

Informação obtida em 06/10/2008, às 23:52:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

UTILIZAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTOS.
Av. Central - Área Especial 12 Bloco K - Fones: 552-0005 - 552-0027
Núcleo Bandeirante

CERTIDÃO SIMPLIFICADA
REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

O Oficial do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal CERTIFICA, a pedido da parte interessada, que revendo seus livros e arquivos até a presente data verificou constar que sob microfilme e protocolo nº 280170 encontra-se registrada sob o nº PJ 1403 do Livro de Pessoas Jurídicas, os atos constitutivos da entidade de onde extraíram-se os seguintes dados:

DENOMINAÇÃO: NÚCLEO DE AMPARO AOS DEFICIENTES FÍSICOS E MAES SOLTEIRAS DE CEILÂNDIA-DF.

DATA DO REGISTRO: 04. 10. 1999.

TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado.

SEDE: EQNP 11/15, Área Especial B, Ceilândia-DF.

PRESIDENTE: Maildes Alves Marques, CPF: 098.581.301.63 e RG 304.612 SSP/DF.

ALTERAÇÕES: Ata apresentada em 02/09/2004 averbada, protocolada e registrada em microfilme sob o n.º 480521; Ata e Estatuto apresentados em 28/02/2005, averbado, protocolado e registrado em microfilme sob o n.º 495844 E 495845.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ. Eu Nilton Santos Romualdo da Silva escrevente, certifico e dou fé em 09 de Maio de 2006.

Em testemunho _____ da verdade.


NILTON SANTOS ROMUALDO DA SILVA
Escrevente



CARTÃO DE PROTOCOLO

Data: 08/10/2008

PROCESSO Nº	71010.002738/2007-15		
INTERESSADO	NÚCLEO DE AMPARO AOS DEFICIENTES FÍSICOS E MÃES SOLTEIRAS DE CEILÂNDIA		
ASSUNTO	*REGISTRO		
MUNICÍPIO	CEILÂNDIA	UF	DF
DATA PROTOCOLO	14/11/2007		



Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

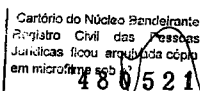
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.517.913/0001-38	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/1999	
NOME EMPRESARIAL NÚCLEO DE AMPARO AOS DEFICIENTES FÍSICOS E MÃES SOLTEIRAS DE CEILÂNDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NADEFIMS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.33-4-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.39-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO Q EQNP 11/15 MÓDULO B AE	NÚMERO 58	COMPLEMENTO	
CEP 72.241-432	MUNICÍPIO CEILÂNDIA	MUNICÍPIO BRASÍLIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 18/10/2008 às 15:23:24 (data e hora de Brasília).

Voltar

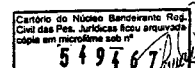


ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO NÚCLEO DE AMPARO AOS DEFICIENTES FÍSICOS E MÃES SOLTEIRA DE CEILÂNDIA

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e quatro as 15 horas na EQNP 11/15 Módulo "B" reuniram-se os associados abaixo assinados com a finalidade de eleger a diretoria do Núcleo de Amparo dos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia-DF. A Sra. Maildes Alves Marques abriu os trabalhos e colocou em votação a diretoria, explicou a saída do Sr. Valter dos Santos Filho, que retornou para o Rio de Janeiro-RJ, de outros membros que não atuaram de forma satisfatória e colocou os nomes dos associados e voluntários em votação, ficando decidido por unanimidade a reeleição da Sra. Maildes Alves Marques para presidente por mandato igual ao anterior, a saber, por cinco anos. A Sra. Maria Ademildes Alves Pereira vice-presidente, José Dimarante Moreira primeiro secretário, Luciano Marques de Amorim, segundo

secretário, Michele Marques de Amorim primeira tesoureira, Dalva Albino Enéas filha, segunda tesoureira, Ariolino Ferreira da Costa diretor administrativo. O conselho fiscal ficou assim eleito: primeira conselheira, a Sra. Maria Anízia da Silva Lima, segunda conselheira, Maria de Fátima de Siqueira Moraes, terceira conselheira Rita das Graças Pereira, ficando desde já eleito os suplentes, a saber, primeiro suplente, Maria Neuma de Assis dos Santos, segundo suplente Maria Goretti Lima da Silva e terceiro suplente Sônia Maria Nunes Ferreira. A seguir a nova diretoria tomou posse e a presidente explanou sobre os trabalhos já realizados no primeiro mandato onde em parceria com o Conselho da Comunidade de Apoio à Execução Penal de Ceilândia passou a atender sentenciados encaminhados para esta associação utilizando para tanto o espaço físico cedido ao Conselho pela Administração Regional de Ceilândia, para realização das oficinas profissionalizantes, nada mais havendo para tratar, deu-se por encerrada a reunião e empossada a nova diretoria e eu José Dimarante Moreira lavro a presente Ata que dato e assino juntamente com os presentes - Ceilândia - DF 21 de agosto de 2004.

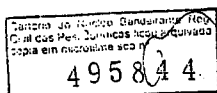
Dimarante Moreira
Maria Ademildes Alves Pereira, M^a Neuma de Fátima dos Santos
Rita das Graças Pereira Nunes
Cláudio Américo da Silva Lima
Maria de Fátima Siqueira Moraes
Maria Goretti Lima da Silva
Sônia Maria Nunes Ferreira, Dalva Albino Enéas filha
Michele Marques de Amorim



Ata de Assembléia Geral Extraordinária Aditivo do Estatuto e outras providências.

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2007 às 15:00 horas na sede provisória da NADEFIMS - Núcleo de Amparo aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia - DF na EQNP 11/15 Módulo "B" Galpão de Produção, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da NADEFIMS, em última convocação, com a presença da presidente Maildes Alves Marques e demais membros abaixo identificados e assinados, teve início a respectiva assembléia com as finalidades de legitimar sua oficina de cursos profissionalizantes no seguinte endereço EQNM 02/04 área especial, galpão de produção da Comunidade em Ceilândia Norte - DF e fazer um aditivo ao Estatuto da NADEFIMS - Núcleo de Amparo Aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia - DF, registrada sob o nº 03517013/0001-20. Estavam presentes os membros da Diretoria a seguir relacionados, Maildes Alves Marques, José Dimarante Moreira, Michele Marques Amorim, Maria Ademildes Alves Pereira, Ariolino Ferreira da Costa, Luciano Marques de Amorim e Dalva Albino Enéas Filha, que convidou a mim, José Dimarante Moreira, para secretariar a reunião e lavrar a presente ata, deu início à reunião, ficando incluído no Estatuto na seção VI artigo 40º a seguinte redação: será responsabilizado o dirigente ou associado incumbido da aplicação ou manuseio dos recursos, por qualquer irregularidade na utilização das verbas a ele confiadas, não cabendo a nenhum sócio-diretor e associados qualquer remuneração, vantagem ou benefícios pela realização do seu trabalho, bem como não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, ficando responsável pela aplicação integral dos recursos e resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade no território nacional, comprometendo-se a aplicar tais recursos e subvenções ou doações nas finalidades a que estejam vinculadas, prestando desta forma, serviços gratuitos aos usuários da assistência social de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de benefícios e encaminhamentos. Altera a redação do artigo 43º que passa a ter o seguinte teor: ocorrendo a dissolução da Associação, os bens resultantes da liquidação serão destinadas, a Instituições congêneres devidamente registradas nos Conselhos competentes inclusive CNAS ou a entidades públicas, não constituindo desta forma patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social. A entidade se obriga a manter a escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, e eu José Dimarante lavrei a presente Ata, que é cópia fiel do livro de Atas. Após, lida e achada conforme, vai por mim e pelos demais participantes assinada.

Maildes Alves Marques
Michele Marques de Amorim
Cláudio Américo da Silva Lima
Dalva Albino Enéas Filha
Ariolino Ferreira da Costa
M^a Ademildes Alves Pereira
Luciano Marques de Amorim



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA A ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Às quinze horas do dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e quatro, reuniram-se na sede provisória à EQNP 11/15 área especial "B", setor P. Norte Ceilândia -DF, os associados do Núcleo de Amparo aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia, com o objetivo de tratar da regulamentação e aprovação do estatuto, com vistas a atender os requisitos do novo código civil. A presidente abriu os trabalhos explicando a necessidade de tais mudanças para a adequação do estatuto às exigências do novo código. A seguir foi discutida a abertura de um núcleo de atendimento em Águas Lindas de Goiás - GO, visto que atendemos um grande número de pessoas daquela cidade, após discutido e aprovado por unanimidade, o Núcleo de Águas Lindas, atenderá os moradores daquela cidade na quadra 69 lote 16 Jardim Perola II Águas Lindas de Goiás-GO. Após a decisão da abertura do Núcleo de Águas Lindas de Goiás-GO, a presidente colocou em votação e aprovação a assinatura da presente Ata, que ficou assim decidido: que apenas a presidente e o secretário ficaram nomeados suficientes para assinar todas as Atas de Assembleia Geral. Nada mais havendo para tratar, Lida e aprovada a presente Ata, que Eu, José Dimarante Moreira, 1º Secretário assino em conjunto com a presidente Maildes Alves Marques.

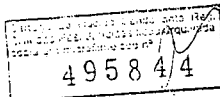
Estatuto do Núcleo de Amparo aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia - DF e Águas Lindas de Goiás -GO

Capítulo I

Da Constituição, Fins, Duração e Representação

Art. 1º - Sobre a denominação de Núcleo de Amparo aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia, NADEFIMS, fica constituída uma entidade sem fins lucrativos que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente.

Carteira do Núcleo Bandeirante Rec. Civil das Pess. Jurídicas ficou arquivada cópia em microfilme sob nº 495844



Art. 2º - A entidade tem sede provisória à EQNP 11 /15, Área Especial B, Ceilândia -DF e sua filial em Águas Lindas de Goiás, à Quadra 69 - Lote 16 - Pérola 2, Águas Lindas de Goiás, fica eleito o Foro de Brasília para quaisquer questões oriundas do presente estatuto.

Art. 3º - A Associação terá duração por tempo indeterminado, podendo a Assembleia Geral dissolvê-la a qualquer tempo, se assim o exigir o interesse social com a observância das disposições legais.

Art. 4º - A entidade terá como objetivo social a prestação de assistência social, jurídica, lazer, orientação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho, além das abaixo discriminadas:

a - Representar e coordenar as reivindicações dos associados junto às autoridades civis, militares, eclesiásticas e/ou órgãos governamentais federais, estaduais, inclusive administrações regionais.

b - Lutar pelo direito de seus associados, pela manutenção do núcleo, refeição, vale-transporte e hospedagem, bem como a melhoria da qualidade de vida.

c - Orientar os associados com o objetivo de promover a elevação do seu nível social, profissional e cultural.

d - Programar atividades e eventos de interesse social e administrativo-financeiro para os associados, visando prepará-los para a sua integração na sociedade, sua elevação econômica, podendo, para tal, ficar convênio com quaisquer entidades públicas, privadas, organizações não-governamentais, promovendo meios e recursos pertinentes à realização dos seus objetivos sociais, bem como promovendo colaboração com entidades que atuam na área social, visando trazer benefícios aos associados, podendo ainda contratar os serviços necessários em conformidade com as suas necessidades e possibilidades financeiras.

e - Contribuir com o desenvolvimento educacional e profissional visando melhorar os conhecimentos de seus associados.

f - Participar de todos os movimentos de reivindicações de seus associados, desde que não sejam abusivos, lutando por todos os seus direitos previstos em lei.

Parágrafo único: Os recursos que manterão a entidade poderão ser provenientes de: doações, assinatura de convênios e por elaboração e execução de projetos.

Art. 5º - A entidade, nos artigos que seguem, também denominar-se-á NADEFIMS ou simplesmente Associação.

Capítulo II Das Categorias de Associados

Carteira do Núcleo Bandeirante Rec. Civil das Pess. Jurídicas ficou arquivada cópia em microfilme sob nº 495844

Art. 6º - O quadro social compor-se-á de sócios, sendo que os que assinaram a ata de constituição da entidade são considerados sócios fundadores.

Parágrafo único: terão prioridade como associados, além dos fundadores, presidiários, ex-presidiários, seus familiares e os catadores de resíduos sólidos.

Art. 7º - São sócios da entidade aqueles que assinarem a ficha de filiação, abonada por qualquer membro da diretoria.

Parágrafo único: a contribuição poderá ser corrigida de acordo com o salário mínimo vigente. Nesse primeiro ano de fundação, fica fixado pela Diretoria o percentual de 5% (cinco por cento), podendo ser alterado de acordo com a Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos sócios somente exercitáveis somente se em dia com os seus deveres perante a associação:

a - Participar de todas as Assembleias Gerais de qualquer promoção ou atividade da Associação.

b - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, desde que sócio da entidade, pelo menos durante um ano.

c - Solicitar esclarecimento das atividades da Associação, sendo-lhe facultado consultar na Sede Administrativa, dentro do mês que antecede a Assembleia Geral, o Orçamento Anual, com o parecer do Conselho Fiscal e os livros da Associação.

d - Recorrer das decisões da Diretoria, desde que antes da aprovação das atas de reuniões, quando julgar prejudiciais aos seus direitos.

e - Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, qualquer medida de proveito para a classe ou comunidade local.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

a - Cumprir fielmente o presente estatuto e demais decisões dos órgãos da entidade.

b - Cooperar sempre, direta ou indiretamente, para o engrandecimento do Núcleo, do seu nome e à realização de suas finalidades.

c - Tratar com cortesia, não apenas os dirigentes, técnicos e empregados da entidade, mas também os demais associados.

d - O associado será excluído quando descumprir com os seus deveres previstos no Estatuto, por decisão da Assembleia Geral.

Capítulo III Seção I

Dos Órgãos da Associação

Art. 10º - São órgãos da Associação:

a - Assembleia Geral

a - Assembleia Geral

b - Diretoria

c - O Conselho Fiscal e Consultivo

Sessão II Da Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do Núcleo, podendo ser ordinária ou extraordinária, e tem dentre outras prerrogativas definidas em lei, as seguintes atribuições:

Da Assembleia Extraordinária

- a- Decidir sobre as alterações do Estatuto Social.
- b- Destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Consultivo.
- c- Sempre que houver necessidade por convocação da Diretoria ou 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 12º - Nas assembleias fica expressamente vedada a discussão e deliberação sobre assuntos alheios à pauta do dia.

Art. 13º - A assembleia instalar-se-á, a qualquer tempo, por convocação da Diretoria para tratar de assuntos de interesse da entidade, inclusive, eleição, destituição, prestação de contas e alteração do estatuto.

Parágrafo único - O "quorum" para as decisões da Assembleia Geral e Extraordinária para destituição e alteração dos estatutos, será de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação, com maioria absoluta e em segunda e última convocação com 1/3 (um terço).

Art. 14º - Somente o Presidente dará a palavra quando esta lhe for solicitada em reunião da Assembleia Geral, após inscrição antecipada por escrito.

§1º - A nenhum será dada a palavra mais de duas vezes para tratar do mesmo assunto, e o prazo de cada concessão será de 05 (cinco) minutos.

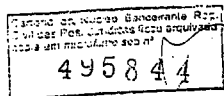
§2º - Durante a reunião da Assembleia Geral será vedada a interrupção de qualquer membro nos trabalhos.

§3º - Cabe ao presidente da mesa manter a paz e harmonia durante as reuniões.

Art. 15º - A votação para a eleição da Diretoria, conselho Fiscal e Consultivo, far-se-á por escrutínio secreto ou aclamação pelos membros da Assembleia Geral e o mandato será de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.

Parágrafo único - A votação e apuração será sempre por chapa, devendo as inscrições das mesmas ser feitas até 10 (dez) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral ou Eleição.

gt



Seção III Da Administração

Art. 16º - O Núcleo será administrado por uma Diretoria composta por:

- a- Presidente
- b- Vice-presidente
- c- 1º Secretário
- d- 2º Secretário
- e- 1º Tesoureiro
- f- 2º Tesoureiro
- g- Diretor Administrativo
- h- Conselho Fiscal e Consultivo

Seção IV Da Diretoria e de suas atribuições

Art. 17º - A Diretoria, constituída por 07 (sete) membros especificados no artigo anterior, é do órgão executivo da Associação.

Art. 18º - Nas reuniões da Diretoria, fica expressamente vedado a discussão e deliberação sobre assuntos que não constem na pauta do dia.

Art. 19º - A Ata de Reunião da Diretoria será lavrada pelo 1º Secretário e Assinada, juntamente com os demais membros presentes.

Art. 20º - Na reunião da Diretoria, todos os assuntos serão resolvidos por maioria simples dos membros presentes.

Art. 21º - Compete a Diretoria:

- a- Executar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e Consultivo.
- b- Administrar, convenientemente a Associação zelando por seus bens e direitos e interesses, assim como pelos bens a ela confiados.
- c- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
- d- Fazer respeitar e cumprir as deliberações dos órgãos da Associação.
- e- Fazer elaborar até o dia 15 (quinze) de cada mês o balancete mensal da Associação, para exame e homologação do Conselho Fiscal e Consultivo.
- f- Autorizar despesas especiais que se impunham a vida associativa da entidade.

- g- Elaborar no prazo de 20 dias, com base em 31 de dezembro de cada ano, balanço anual e o relatório das atividades do Núcleo.
- h- Fornecer ao Conselho Fiscal e Consultivo todas as informações por ele solicitadas.
- i- Conceder licença aos seus membros, inclusive ao presidente.
- j- Normalizar e divulgar punições que os sócios estão sujeitos, caso infringirem quaisquer dos artigos do estatuto Social.
- k- Propor na Assembleia Geral as reformas que considerar necessária ou úteis ao presente estatuto.
- l- Convocar ordinária ou extraordinariamente, a Assembleia Geral.
- m- O número de sócios do Núcleo e indeterminado.

Art. 22º A Diretoria reunir-se-á:

- a- Ordinariamente uma vez por mês, por convocação de se presidente, para decidir sobre assuntos da entidade.
- b- Extraordinariamente, sempre que necessário, em sua sede ou em outro local que atenda melhor os objetivos da reunião, podendo ser convocada por seu presidente ou por iniciativa de 1/3 dos seus membros.

Art. 23º - As reuniões da Diretoria serão convocadas por avisos dirigidos a cada um dos membros com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas ou por edital afixado no quadro de avisos da Associação, três dias antes, no mínimo, da reunião.

Art. 24º - O quorum para deliberação da Diretoria será o da maioria simples dos presentes.

Art. 25º - O presidente do Núcleo seja qual for a pauta de convocação, poderá, se considerar oportuno submeter a discussão e deliberação do assunto que:

- a- Reclame pronta solução.
- b- Não se contenha em regra expressa do Estatuto ou Regimento Interno.
- c- Não possa prejudicar as boas relações que devem existir entre os órgãos da Associação.
- d- Não exija "quorum" especial.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- a- Presidir as reuniões da Assembleia Geral.
- b- Exercer o comando da Associação.
- c- Representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação em suas relações internas e externas, em juízo podendo constituir procuradores.
- d- Presidir as reuniões da Diretoria.
- e- Convocar a Assembleia Geral.
- f- Solicitar sanções e penalidades a sócios e dependentes, ouvida a Diretoria.
- g- Solicitar ao Conselho Fiscal e Consultivo a substituição temporária pelo suplente dos membros da diretoria que venham faltar mais de 03 (três) reuniões consecutivas.
- h- Aplicar o orçamento e ouvida a Diretoria, pedir autorização para despesas extra-orçamentárias na forma deste Estatuto.
- i- Despachar o expediente da Associação.
- j- Assinar Cheques, papéis e depósitos, ordens de pagamento, recibos e outro congêneres e movimentar contas bancárias conjunta ou separadamente com o primeiro tesoureiro.
- k- Representar seus associados juntos aos órgãos governamentais tais como:

- 1- Cartórios
- 2- Companhia telefônica
- 3- Companhia de eletricidade
- 4- Companhia de água e esgoto
- 5- INSS
- 6- Administrações Regionais e Prefeituras.
- 7- Quaisquer outros que venham beneficiar seus associados.

L - Visar todo documento que implique na responsabilidade do Núcleo.

m- Tomar providências capazes de manter a normalidade das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, podendo para tanto usar os meios necessários e suficientes.

n- Dar execução a decisões da Assembleia Geral

o- Fazer publicar os atos da diretoria passíveis de divulgação.

p- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Diretoria.

q- Delegar poderes para a representação da Associação em festas e solenidades.

r- Tomar todas as providências indispensáveis ao cumprimento das normas estatutárias e regimentais pertinentes à sua função.

s- Nas votações deliberativas havendo empate o Presidente terá o voto de Minerva.

Art. 27º - Compete ao vice-presidente:

- a- Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento legal.
- b- Auxiliar seus colegas da diretoria quando for solicitado colaborando formalmente para os objetivos da Associação.
- c- Desempenhar missões específicas e assumir as responsabilidades que foram fixadas pelo Regimento Interno, além das naturais de seu cargo.

Art. 28º - Compete ao 1º secretário:

- a- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.
- b- Organizar e controlar todos os serviços de arquivo e documentação do Núcleo.
- c- Auxiliar seus colegas da Diretoria.

Art. 29º - Compete ao 2º secretário:

- a- Substituir o 1º secretário em sua ausência.
- b- Colaborar com seus colegas na Diretoria.

Art. 30º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a- Organizar e dirigir a tesouraria.
- b- Assinar com o presidente a documentação referida na alínea "j" do artigo 26º, e outros documentos de sua responsabilidade.
- c- Elaborar, boletim diário de caixa, incluindo o saldo de contas bancárias.
- d- Elaborar, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte o balancete mensal da Associação, para exibição ao Conselho Fiscal e Consultivo da Diretoria.
- e- Organizar o Orçamento anual da Associação, obtendo subsídios dos diversos setores.
- f- Superintender o movimento financeiro de todos os setores da Entidade.
- g- Contribuir com os seus colegas da Diretoria.

Empresa	:	NÚCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E MAES SOLTEIRAS DE CAILANDIA
CNPJ	:	03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual	:	
Registro no Cartório	:	CARTORIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE
Folha	:	1

	Dez/2004	Dez/2005
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-11,370.00	-71,175.00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-11,370.00	-71,175.00
RESULTADO OPERACIONAL	-11,370.00	-71,175.00
DESPESAS OPERACIONAIS	11,348.22	15,414.98
DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS	11,348.22	15,414.98
Superavit Líquido	-20.78	-55,760.02

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Superavit ou Deficit, apresentando um superavit de R\$ 55.760,02 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2006

MAILDES ALVES MARQUES
PRESIDENTE - CPF 098.581.301-83

PAULA CONSTANTINA PEREIRA MUNIZ
CONTADOR - CRC 4523

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, declaram que, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado os livros de escrituração da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, encontraram tudo em perfeita ordem, correspondendo à Demonstração do Superavit ou Deficit encerrada em 31/12/2006, a situação real da entidade.

Balanco Patrimonial - Dezembro/2006

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 11

	Dez/2005	Dez/2006
ATIVO	55.760,02	81.645,40
ATIVO CIRCULANTE	350,02	785,40
DISPONIBILIDADES	350,02	785,40
CAIXA GERAL	350,02	785,40
CAIXA MATRIZ	350,02	785,40
ATIVO PERMANENTE	55.410,00	80.860,00
IMOBILIZADO	55.410,00	80.860,00
VEICULOS	0,00	16.000,00
VEICULOS	0,00	16.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	55.410,00	64.860,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	55.410,00	64.860,00

Balanco Patrimonial - Dezembro/2006

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 12

	Dez/2005	Dez/2006
PASSIVO	-55.760,02	-81.645,40
PATRIMONIO LIQUIDO	-55.760,02	-81.645,40
OUTRAS CONTAS	-55.760,02	-81.645,40
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-55.760,02	-81.645,40
LUCROS ACUMULADOS	-55.760,02	-81.645,40

Reconhecemos a exatidão da presente Balanco Patrimonial, apresentando um total de R\$ 81.645,40 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2006

MAILDES ALVES MARQUES
PRESIDENTE - CPF 098.581.301-83

PAULA CONSTANTINA PEREIRA MUNIZ
CONTADOR - CRC 4523

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, declaram que, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado os livros de escrituração da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, encontraram tudo em perfeita ordem, correspondendo ao Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2006, a situação real da entidade.

Demonstração do Superavit ou Deficit - Dezembro/2006

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 13

	Dez/2005	Dez/2006
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-71.175,00	-28.100,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-71.175,00	-28.100,00
RESULTADO OPERACIONAL	-71.175,00	-28.100,00
DESPESAS OPERACIONAIS	15.414,98	2.214,62
DESP. GERAS E ADMINISTRATIVAS	15.414,98	2.214,62
Superavit Liquido	-55.760,02	-25.885,38

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Superavit ou Deficit, apresentando um superavit de R\$ 25.885,38 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, trinta e oito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2006

MAILDES ALVES MARQUES
PRESIDENTE - CPF 098.581.301-83

PAULA CONSTANTINA PEREIRA MUNIZ
CONTADOR - CRC 4523

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, declaram que, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado os livros de escrituração da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, encontraram tudo em perfeita ordem, correspondendo à Demonstração do Superavit ou Deficit encerrada em 31/12/2006, a situação real da entidade.

Balanco Patrimonial - Dezembro/2007

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 17

	Dez/2006	Dez/2007
ATIVO	81.645,40	80.866,74
ATIVO CIRCULANTE	785,40	28,74
DISPONIBILIDADES	785,40	28,74
CAIXA GERAL	785,40	28,74
CAIXA MATRIZ	785,40	28,74
ATIVO PERMANENTE	80.860,00	80.860,00
IMOBILIZADO	80.860,00	80.860,00
VEICULOS	16.000,00	16.000,00
VEICULOS	16.000,00	16.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	64.860,00	64.860,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	64.860,00	64.860,00

Balanco Patrimonial - Dezembro/2007

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 18

	Dez/2006	Dez/2007
PASSIVO	-81.645,40	-80.866,74
PATRIMONIO LIQUIDO	-81.645,40	-80.866,74
OUTRAS CONTAS	-81.645,40	-80.866,74
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-81.645,40	-80.866,74
LUCROS ACUMULADOS	-81.645,40	-80.866,74

Reconhecemos a exatidão da presente Balanco Patrimonial, apresentando um total de R\$ 80.866,74 (oitenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais, setenta e quatro centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2007

MAILDES ALVES MARQUES
PRESIDENTE - CPF 098.581.301-83

PAULA CONSTANTINA PEREIRA MUNIZ
CONTADOR - CRC 4523

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, declaram que, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado os livros de escrituração da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, encontraram tudo em perfeita ordem, correspondendo ao Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2007, a situação real da entidade.

Demonstração do Superavit ou Deficit - Dezembro/2007

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 19

	Dez/2006	Dez/2007
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-28.100,00	-29.560,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-28.100,00	-29.560,00
RESULTADO OPERACIONAL	-28.100,00	-29.560,00
DESPESAS OPERACIONAIS	2.214,62	4.433,28
DESP. GERAS E ADMINISTRATIVAS	2.214,62	4.433,28
Superavit Liquido	-25.885,38	-25.126,72

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Superavit ou Deficit, apresentando um superavit de R\$ 25.126,72 (vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais, setenta e dois centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2007

MALDES ALVES MARQUES

PRESIDENTE - CPF 086.581.301-63

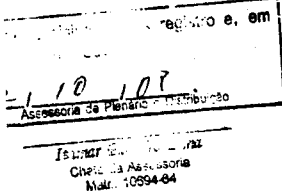
PAULA CONSTANTINA PEREIRA MUNIZ

CONTADOR - CRC 4523

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal do NÚCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILÂNDIA, declaram que, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado os livros de escrituração do NÚCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILÂNDIA, encontraram tudo em perfeita ordem, correspondendo à Demonstração do Superávit ou Déficit encerrada em 31/12/2007, a situação real da entidade.

PROJETO DE LEI Nº PL 1048/2008
(Do Senhor Deputado ROBERTO LUCENA)



Institui o Dia Distrital da Mobilização Contra o Aquecimento Global e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia Distrital da Mobilização Contra o Aquecimento Global, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de setembro.

Parágrafo Único - As comemorações alusivas ao Dia Distrital da Mobilização Contra o Aquecimento Global, de que trata esta lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º As comemorações têm como objetivo:

- I - propagar o conhecimento sobre aquecimento global;
- II - incentivar ações de conservação do meio ambiente;
- III - estimular o debate acerca dos problemas ambientais;
- IV - promover a educação e a conscientização ambiental.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei institui o Dia Distrital da Mobilização Contra o Aquecimento Global, com o objetivo de propagar o conhecimento sobre o assunto, estimular o debate acerca dos problemas ambientais; incentivar ações de conservação do meio ambiente e promover a educação e a conscientização ambiental. A proposição apresentada encontra-se ainda fundada nos arts. 23, VI, 24, VI, e 225, VI, da Constituição da República "in verbis":

Art. 23 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade

de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Quanto ao mérito da questão, cumpre esclarecer de que se trata do aquecimento global, quais suas consequências e o que pode ser feito para evitá-lo, advindo daí a grande necessidade de conscientização da população. A data indicada comemora o Dia Internacional de Proteção da Camada de Ozônio, devido à sua importância para a manutenção de todas as formas de vida na Terra, por meio da proteção do planeta da radiação ultravioleta do sol, pois, sem essa proteção, a vida seria completamente extinta. O aquecimento global é o aumento da temperatura média dos oceanos e do ar perto da superfície da Terra, que se tem verificado nas últimas décadas, e a previsão de que este fenômeno continue a ocorrer durante este século. Existe toda uma discussão com relação às causas, tanto naturais como antropogênicas (provocadas pelo homem), e é uma tendência dos meteorologistas e climatólogos considerarem a ação humana como o maior causador do fenômeno. O "Instrumental Panel on Climate Change" - IPCC - (Painel Intergovernamental das Mudanças Climáticas, estabelecido pelas Organização das Nações Unidas - ONU - e pela Organização Meteorológica Mundial em 1988), diz em seu relatório mais recente que esse aquecimento global, observado nos últimos 50 anos, se deve muito provavelmente ao aumento do efeito estufa de origem antropogênica, ou seja, não apenas aumento dos gases estufa, como também maior uso de águas subterrâneas e também maior consumo energético e poluição. Os cientistas brasileiros no IPCC explicam que não haverá refúgios no País, os efeitos do aquecimento global no Brasil serão sentidos de Norte a Sul do País.

O aumento da temperatura virá acompanhado de uma série de ameaças: prejuízos econômicos, com a queda de produção das maiores "commodities"; extinção de espécies da fauna e da flora; maior exposição das cidades litorâneas, provocadas pelo aumento do nível do mar. A descrição feita pelo pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe - José Antonio Marengo, um dos cientistas que participaram do IPCC, é de fazer inveja a roteiristas de filmes de catástrofes. "Não haverá refúgios climáticos. Todos vão sentir."

A proposição em análise visa a criação de meios de divulgação, informação e de ações governamentais sobre o assunto, com o intuito de educar e conscientizar toda a sociedade, principalmente as crianças e os jovens em formação, sobre as medidas a serem tomadas para que se evite a aceleração das mudanças climáticas, o que provoca o aquecimento global, causador de sérios e danosos problemas a nós seres humanos.

Sala das Sessões, em de de 2008.

ROBERTO LUCENA
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº PL 1048/2008 3
(Da Deputada Erika Kokay)

Legislativo para registro e, em
 ES, CEEF e CCS
 Assessoria de Planejamento e Distribuição
 Chefe da Assessoria
 Matr. 10594-34

Assegura, às pessoas acometidas de epilepsia, gratuidade nos serviços públicos de transporte coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica assegurada às pessoas acometidas de epilepsia, em grau acentuado, gratuidade em todas as modalidades ou categorias de serviço de transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído por meio da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007.

Parágrafo único. A gratuidade a que se refere o caput deste artigo é assegurada

também ao acompanhante das pessoas de que trata esta Lei.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se acometida de epilepsia em grau acentuado a pessoa que, mesmo fazendo uso de medicamentos ou de outros procedimentos terapêuticos, não consegue manter sob controle as manifestações de sua patologia, conforme comprovado por meio de atestado médico.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal fazer o cadastramento das pessoas que terão direito ao benefício de que trata esta Lei, observando-se o disposto no art. 57 da Lei 4.011, de 12 de setembro de 2007.

Art. 4º. A concessão do benefício previsto nesta Lei tem por finalidade:

- I – garantir as necessárias condições de locomoção aos seus beneficiários para que possam se submeter ao tratamento médico recomendado;
- II – facilitar o processo de inclusão social das pessoas de que trata esta Lei e permitir-lhes participação na vida da cidade com a construção de laços sociais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF, instituído pelo art. 15 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992.

Art. 6º. O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação, regulamentará esta Lei e expedirá as normas complementares ao seu fiel cumprimento por atos próprios.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A epilepsia é um transtorno cerebral caracterizado pela recorrência de ataques causados por descargas de atividade elétrica numa parte do cérebro ou em seu todo. A maioria das pessoas com epilepsia não apresenta qualquer anormalidade cerebral evidente ou demonstrável além das alterações elétricas. Contudo, uma proporção dos indivíduos que apresenta esse transtorno pode sofrer concomitante lesão cerebral, que pode causar outras disfunções físicas, tais como espasticidade ou retardo mental.

Deve ser mencionado que a intensidade e a frequência das manifestações da epilepsia varia muito de pessoa para pessoa, tendo algumas que sofrem apenas uma crise no intervalo de vários meses, enquanto outras sofrem várias crises em um único dia, podendo apresentar perda repentina da consciência, com ou sem movimentos espasmódicos do corpo, sendo que, em alguns casos, podem inclusive sofrer ferimentos em virtude de quedas provocadas pelo ataque epilético.

Convém ressaltar também que grande parte das pessoas acometidas de epilepsia têm baixa renda e encontra-se excluída do mercado de trabalho. Não dispõe, pois, dos recursos financeiros indispensáveis para fazer face às elevadas e constantes despesas com medicação e transporte, precisando, portanto, contar com a gratuidade nos serviços públicos de transporte coletivo, conforme estabelecido na presente Lei.

A própria natureza da doença mental e as recorrentes práticas discriminatórias de que são vítimas as pessoas acometidas dessa enfermidade, as leva a um doloroso e permanente processo de exclusão social. A presente Lei pretende, pois, contribuir para romper esse processo histórico, proporcionando a tais pessoas a gratuidade nos serviços públicos de transporte coletivo e, assim, facilitar a sua inclusão social, permitindo que tenham uma vida normal e possam desenvolver laços sociais.

Por fim, vale destacar que a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 58, autoriza a Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, ressalvadas aquelas especificadas no art. 60, a dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal.

Isso posto, e considerando a inegável importância da matéria em pauta, espero contar com o apoio de todos os Deputados desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de outubro de 2008.

Erika Kokay
ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL –PT/DF

INDICAÇÃO Nº

IND 5572/2008

(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Legislativo para registro e, em
10/10/08

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a utilização de tinta antipichação na pintura dos logradouros públicos do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a utilização de tinta antipichação na pintura de logradouros públicos do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Os bens públicos e particulares do Distrito Federal são objeto de diuturna degradação por meio da ação de pichadores.

Pesquisas científicas permitiram o desenvolvimento de novas espécies de tinta que não permitem a aderência das pichações. Em outras palavras: torna-se dispensável realizar nova pintura, bastando a limpeza para remover os sinais deixados pelos pichadores.

Ainda que essas tintas tenham custo superior, é preciso ter em vista que, além de tal custo ser compensado a longo prazo com a desnecessidade de adquirir tintas para renovação da pintura do bem degradado, a finalidade dos pichadores é ficar em evidência (e não propriamente vandalizar bens públicos ou privados), e a utilização de tintas aqui propostas certamente desestimulará a pichação.

A medida vem sendo adotada com sucesso pela Prefeitura de Porto Alegre, conforme amplamente noticiado na imprensa nacional.

Diante desse quadro, faz-se necessária uma eficiente resposta do Estado de sorte que se preserve o patrimônio público que, como o próprio nome está a indicar, pertence à sociedade.

A sugestão realizada na presente indicação foi apresentada pelos cidadãos Miguel de Almeida Moura Senna e Daniele Lourenço dos Santos, preocupados com a degradação do patrimônio público causada por pichadores.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas no sentido de atender, com a maior brevidade possível, a indicação aqui realizada, por ser justo o pleito proposto.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE
PT/DF

Indicação nº IND 5572/2008

(Do Sr. Deputado Rogério Ulysses)

Legislativo para registro e, em

10/10/08

Sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, a instalação de 01 (um) posto policial no Núcleo Rural Jerivá, na Região Administrativa do Lago Norte.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, a instalação de 01 (um) posto policial no Núcleo Rural Jerivá, na Região Administrativa do Lago Norte.

JUSTIFICAÇÃO

O Núcleo Rural Jerivá, situado na Região Administrativa do Lago Norte, é um local bastante povoado, que se encontra desprovido de segurança pública. Por essa razão, a instalação de um posto policial naquela localidade torna-se urgente e imprescindível.

Sendo assim, conclamo os nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2008.

Rogério Ulysses
ROGERIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

IND 5574/2008

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Benício Tavares)Protocolo Legislativo nº 10.08
a a CEO

Assessoria de Planejamento e Gestão

Assessoria de Planejamento e Gestão
Chefe de Assessoria
Maurício 10094-34

Sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, a instalação de um semáforo na avenida entre as Quadras 317 e 417 de Santa Maria Norte - RA XIII.

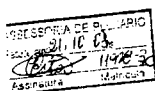
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, a instalação de um semáforo na avenida entre as Quadras 317 e 417 de Santa Maria Norte - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada é uma reivindicação da comunidade de Santa Maria, especialmente dos moradores das Quadras 317 e 417 Norte, pois o fluxo de carros, ônibus e pedestres tem ocasionado acidentes de trânsito na região. A instalação do semáforo será um reforço na segurança das pessoas que necessitam atravessar a avenida, sobretudo dos alunos que estudam em suas imediações.

Diante do exposto, conclamo aos nobres Deputados a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2008.



BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital - PMDB

REQUERIMENTO Nº 1206/2008
(Do Dep. Chico Leite)

Legislativo para registro de emenda, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para determinação ou indeterminação.

Assessoria de Planejamento e Gestão

Assessoria de Planejamento e Gestão
Chefe de Assessoria
Maurício 10094-34

Requer **INFORMAÇÕES** do Senhor Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determinam os incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do DF, combinado com o art. 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, **INFORMAÇÕES** do Senhor Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, conforme abaixo discriminadas:

1. Que o Presidente se digne a informar à Câmara Legislativa quais medidas foram ou serão tomadas com relação à empresa **MOURA Turismo**, instalada na Quadra 610 Sul, onde recentemente ocorreu grave acidente envolvendo três funcionários, uma vez que o empreendimento é alvo de diversas denúncias acerca da irregularidade de ocupação do terreno e de seu alvará de funcionamento.

2. Que o Presidente se digne a informar à Câmara Legislativa o prazo para a conclusão das investigações necessárias e, se cabíveis, a que sanções está sujeita a empresa **MOURA Turismo**.

dispõe *in verbis*:

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII,

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X - ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Denúncias veiculadas na imprensa aduzem inúmeras irregularidades envolvendo a empresa **MOURA Turismo**, que, inclusive, já acarretaram acidente grave com três de seus funcionários. Em especial, questiona-se a regularidade do alvará de funcionamento do empreendimento e da ocupação do terreno, localizado na quadra 610 Sul, em que desenvolve suas atividades.

MOÇÃO Nº 172/2008
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza pelos relevantes serviços prestados frente ao Partido Progressista - PP, o Senhor **PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA**.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar o Senhor **PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA**, pelos relevantes serviços prestados frente ao Partido Progressista - PP.

JUSTIFICAÇÃO

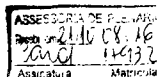
A presente Moção objetiva parabenizar o Senhor **PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA**, Presidente da Juventude do Partido Progressista da 10ª Zona Eleitoral do DF.

O agraciado tem trabalhado na reestruturação da administração do referido Partido dinamizando suas ações políticas que, ao observador atento, o levou a galgar a presidência da Juventude do Partido Progressista.

Por tudo isso, somando-se aos aplausos dos demais Parlamentares, conclamo aos meus nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM



A questão há de ser respondida em respeito aos princípios norteadores da boa gestão dos bens públicos, em especial os princípios da moralidade, publicidade e da eficiência.

Encontra-se, portanto, plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF

REQUERIMENTO Nº 1267/2008
(Do Dep. Chico Leite)

Legislativo para registro e em
para o plenário da
para deferimento ou arquivamento

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Itama
Chico Leite
Matr. 10694-34

Requer INFORMAÇÕES do Senhor Administrador Regional de Samambaia, relativas à urbanização da quadra QR 208, da Região Administrativa XII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determinam os incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do DF, combinado com o art. 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, **INFORMAÇÕES** do senhor Administrador Regional de Samambaia, conforme abaixo discriminadas:

1. Que o Administrador se digne a informar à Câmara Legislativa se houve, durante a atual gestão do Governo do Distrito Federal, a realização de obras de urbanização na quadra QR 208 de Samambaia, em especial quanto ao asfaltamento do conjunto 7-A e suas vias de acesso.
2. Que o Administrador se digne a informar à Câmara Legislativa, caso não tenham sido realizadas as obras ou realizadas parcialmente, em particular no conjunto 7-A, os motivos que levaram a essa decisão ou à preterição do conjunto.
3. Que o Administrador se digne a informar à Câmara Legislativa, caso tenham sido realizadas obras dessa natureza na região, o total de valores despendidos, além da fonte dos recursos no orçamento, com a discriminação programática dos valores empregados nas ações.

JUSTIFICAÇÃO

dispõe *in verbis*:

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII,

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo,

implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X - ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Denúncias recebidas em meu gabinete parlamentar na Câmara Legislativa aduzem que as últimas obras de urbanização realizadas na quadra QR 208 de Samambaia preteriram os moradores do conjunto 7-A, que atualmente contaria com apenas 600 metros de vias efetivamente asfaltadas, além de não possuir iluminação pública.

A questão há de ser respondida em respeito aos princípios da administração, norteadores da boa gestão dos bens públicos, em especial, aos princípios da moralidade, publicidade e da eficiência.

Encontra-se, portanto, plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF

REQUERIMENTO Nº 1268/2008
(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT)

Legislativo para registro e em
para o plenário da
para deferimento ou arquivamento

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Itama
Chico Leite
Matr. 10694-34

Convida o Vice-Reitor "pró-tempore" da Universidade de Brasília, José Carlos Balthazar, para prestar informações a esta Casa Legislativa sobre o assunto que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 60, inciso XIV, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos arts. 56, inciso III e 229 a 232, do Regimento Interno desta Casa, convidamos o Vice-Reitor "pró-tempore" da Universidade de Brasília, José Carlos Balthazar, para prestar esclarecimentos a esta Casa Legislativa sobre a operacionalização do Convênio que trata da contratação da Universidade de Brasília - UnB para realização de atividades do Programa DF Digital, com repasse de recursos públicos distritais, envolvendo a Fundação de Amparo à Pesquisa - FAP/DF e a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Os meios de comunicação desde que vieram a público os casos de irregularidades na UnB, envolvendo a FINATEC, têm costumeiramente denunciado também supostas irregularidades envolvendo repasse de recursos distritais da Fundação de Amparo à Pesquisa - FAP/DF e da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia Distrito Federal, para a Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração e Desenvolvimento - FEPAD e UnB, por meio de Convênio.

Recentemente, o Correio Braziliense, edição de 17 de outubro de 2008, caderno cidades, pág. 27, com o título "Doadoras são beneficiadas", notícia que:

"Entre as empresas que mais receberam recursos do Programa Digital, estão doadoras de campanha do secretário de Ciência e Tecnologia, Izalci Lucas. Milhões de reais dos cofres públicos foram pagos a elas sem que precisassem se submeter à licitação pública. Foram beneficiadas por uma cadeia de subcontratações irregulares para fornecer equipamentos de informática e software a 46 telecentros".

"Cerca de R\$ 17 milhões saíram do GDF no último ano e foram usados para pagar empresas e pessoas sem passar por licitação pública".

"A UnB serviu de livre corredor para a passagem de milhões de reais dos cofres públicos em direção às empresas de tecnologia, entre elas doadoras de campanha do secretário Izalci".

A reportagem noticia também que a própria direção da UnB e o Ministério Público de Contas apontam suspeitas de irregularidades na contratação de funcionários para o DF Digital:

"A direção da UnB e o Ministério Público de Contas também apontam suspeita de irregularidade na contratação de funcionários para o DF Digital. A UnB deveria selecionar 158 pessoas envolvidas no projeto. Mas a universidade afirma que já recebeu, diretamente da FAP, os nomes de quem entraria na lista de pagamentos. Cabia à universidade apenas pagar", disse o vice reitor temporário da universidade, José Carlos Balthazar. A folha mensal chegava a R\$ 400 mil. Segundo Izalci, a contratação era, sim, responsabilidade da UnB, e padres encaminhavam indicações porque os telecentros funcionam em igrejas".

Como se depreende, recursos públicos do Distrito Federal foram repassados para atividades de resultados duvidosos, sem a predominância do interesse público, sem a realização de licitação e para contratação de pessoal sem o indispensável concurso público, infringindo o Estatuto das Licitações, a Constituição Federal e Lei Orgânica do Distrito Federal.

Assim, dentro do seu papel fiscalizador, cabe a esta Casa Legislativa obter os esclarecimentos necessários à compreensão do assunto, para, a partir de então, adotar os mecanismos que julgar pertinentes à preservação da legalidade, moralidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por estas razões, o convite ao Vice-Reitor "pró-tempore" da Universidade de Brasília, José Carlos Balthazar, em face das contradições divulgadas entre os convenientes, é medida indispensável para a busca da elucidação da matéria, razão pela qual conclamamos os nobres pares a aprovarem o presente requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de outubro de 2008.

Deputado CABO PATRÍCIO
Líder da Bancada do PT

Deputada ERIKA KOKAY
1ª Vice-Líder

Deputado CHICO LEITE
2º Vice-Líder

Deputado PAULO TADEU
Vice-Presidente da CLDF

REQUERIMENTO Nº

Legislativo para (Da Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT)

sessão _____ do Distrito
Inclusão em Ordem do Dia:

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Convoca o Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, Izalci Lucas, para prestar informações a esta Casa Legislativa sobre o assunto que especifica.

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Chefe, 357-1014
Matr. 10694-34

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 60, inciso XIV, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos arts. 56, inciso III e 229 a 232, do Regimento Interno desta Casa, convocamos o Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, Izalci Lucas, para prestar esclarecimentos a esta Casa Legislativa sobre a contratação da UnB para realização de atividades do Programa DF Digital, com repasse de recursos públicos distritais, envolvendo a FAP e a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Os meios de comunicação desde que vieram a público os casos de irregularidades na UnB, envolvendo a FINATEC, têm costumeiramente denunciado também supostas irregularidades envolvendo repasse de recursos distritais da Fundação de Amparo à Pesquisa - FAP/DF e da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia Distrito Federal, para a Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração e Desenvolvimento - FEPAD e UnB, por meio de Convênio.

Recentemente, o Correio Braziliense, edição de 17 de outubro de 2008, caderno cidades, pág. 27, com o título "Doadoras são beneficiadas", noticia que:

"Entre as empresas que mais receberam recursos do Programa Digital, estão doadoras de campanha do secretário de Ciência e Tecnologia, Izalci Lucas. Milhões de reais dos cofres públicos foram pagos a elas sem que precisassem se submeter à licitação pública. Foram beneficiadas por uma cadeia de subcontratações irregulares para fornecer equipamentos de informática e software a 46 telecentros".

"Cerca de R\$ 17 milhões saíram do GDF no último ano e foram usados para pagar empresas e pessoas sem passar por licitação pública".

"A UnB serviu de livre corredor para a passagem de milhões de reais dos cofres públicos em direção às empresas de tecnologia, entre elas doadas de campanha do secretário Izalci".

A reportagem noticia também que a própria direção da UnB aponta suspeitas de irregularidades na contratação de funcionários para o DF Digital.

"A direção da UnB e o Ministério Público de Contas também apontam suspeita de irregularidade na contratação de funcionários para o DF Digital. A UnB deveria selecionar 158 pessoas envolvidas no projeto. Mas a universidade afirma que já recebeu, diretamente da FAP, os nomes de quem entraria na lista de pagamentos. Cabia à universidade apenas pagar", disse o vice reitor temporário da universidade, José Carlos Balthazar. A folha mensal chegava a R\$ 400 mil".

Como se depreende, recursos públicos do Distrito Federal foram repassados para atividades de resultados duvidosos, sem a predominância do interesse público, sem a realização de licitação e para contratação de pessoal sem o indispensável concurso público, infringindo o Estatuto das Licitações, a Constituição Federal e Lei Orgânica do Distrito Federal.

Assim, dentro do seu papel fiscalizador, cabe a esta Casa Legislativa obter os esclarecimentos necessários à compreensão do assunto, para, a partir de então, adotar os mecanismos que julgar pertinentes à preservação da legalidade, moralidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por estas razões, a convocação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, a quem a FAP está vinculado, tendo presente também a sua condição de repassador de recursos para operacionalização do Convênio com a UnB, é medida indispensável para a busca da elucidação da matéria, razão pela qual conclamamos os nobres pares a aprovarem o presente requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de outubro de 2008.

Deputado CABO PATRÍCIO
Líder da Bancada do PT

Deputada ERIKA KOKAY
1ª Vice-Líder

Deputado CHICO LEITE
2º Vice-Líder

Deputado PAULO TADEU
Vice-Presidente da CLDF

REQUERIMENTO Nº

Legislativo para (Da Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT)

Inclusão em Ordem do Dia:

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Convoca a Procuradora-Geral Claudia Fernanda de Oliveira Pereira, Membro do Ministério Público de Contas do DF, para prestar informações a esta Casa Legislativa sobre o assunto que especifica.

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Chefe, 357-1014
Matr. 10694-34

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 60, inciso XIV, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos arts. 56, inciso III e 229 a 232, do Regimento Interno desta Casa, convidamos a Procuradora Claudia Fernanda Oliveira, Membro do Ministério Público de Contas do DF, para prestar esclarecimentos a esta Casa Legislativa sobre o estágio e os resultados das investigações que foram desenvolvidas pelo "parquet" sobre a contratação da Universidade de Brasília - UnB para realização de atividades do Programa DF Digital, com repasse de recursos públicos distritais, envolvendo a Fundação de Amparo à Pesquisa - FAP/DF e a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Os meios de comunicação desde que vieram a público os casos de irregularidades na UnB, envolvendo a FINATEC, têm costumeiramente denunciado também supostas irregularidades envolvendo repasse de recursos distritais da Fundação de Amparo à Pesquisa - FAP/DF e da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia Distrito Federal, para a Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração e Desenvolvimento - FEPAD e UnB, por meio de Convênio.

Recentemente, o Correio Braziliense, edição de 17 de outubro de 2008, caderno cidades, pág. 27, com o título "Doadoras são beneficiadas", noticia que:

"Entre as empresas que mais receberam recursos do Programa Digital, estão doadoras de campanha do secretário de Ciência e Tecnologia, Izalci Lucas. Milhões de reais dos cofres públicos foram pagos a elas sem que precisassem se submeter à licitação pública. Foram beneficiadas por uma cadeia de subcontratações irregulares para fornecer equipamentos de informática e software a 46 telecentros".

"Cerca de R\$ 17 milhões saíram do GDF no último ano e foram usados para pagar empresas e pessoas sem passar por licitação pública".

"A UnB serviu de livre corredor para a passagem de milhões de reais dos cofres públicos em direção às empresas de tecnologia, entre elas doados de campanha do secretário Izalci".

A reportagem noticia também que a própria direção da UnB e o Ministério Público de Contas apontam suspeitas de irregularidades na contratação de funcionários para o DF Digital:

"A direção da UnB e o Ministério Público de Contas também apontam suspeita de irregularidade na contratação de funcionários para o DF Digital. A UnB deveria selecionar 158 pessoas envolvidas no projeto. Mas a universidade afirma que já recebeu, diretamente da FAP, os nomes de quem entraria na lista de pagamentos. Cabia à universidade apenas pagar", disse o vice reitor temporário da universidade, José Carlos Balthazar. A folha mensal chegava a R\$ 400 mil".

Como se depreende, recursos públicos do Distrito Federal foram repassados para atividades de resultados duvidosos, sem a predominância do interesse público, sem a realização de licitação e para contratação de pessoal sem o indispensável concurso público, infringindo o Estatuto das Licitações, a Constituição Federal e Lei Orgânica do Distrito Federal.

Assim, dentro do seu papel fiscalizador, cabe a esta Casa Legislativa obter os esclarecimentos necessários à compreensão do assunto, para, a partir de então, adotar os mecanismos que julgar pertinentes à preservação da legalidade, moralidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por estas razões, o convite à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral Claudia Fernanda de Oliveira Pereira, tendo em vista o caráter investigatório que já está sendo realizado pelo Ministério Público de Contas, é medida indispensável para a busca da elucidação da matéria, razão pela qual conclamamos os nobres pares a aprovarem o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2008.

Deputado CABO PATRÍCIO
Líder da Bancada do PT

Deputada ERIKA KOKAY
1ª Vice-Líder

Deputado CHICO LEITE
2º Vice-Líder

Deputado PAULO TADEU
Vice-Presidente da CLDF

Requerimento nº 1212/2008

(Da Deputada Erika Kokay)

Legislativo para registro e, em
nome da Comissão e Distrital
Indicação em Ordem do Dia:

407

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

Matr.: 10394-34

Requer a transformação da sessão ordinária do próximo dia 06 de novembro em Comissão Geral com o objetivo de discutir a garantia do "passe-livre" para diversos segmentos da população que utilizam o serviço de transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído por meio da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo no art. 125, I do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a transformação da sessão ordinária do próximo dia 06 de novembro em Comissão Geral com o objetivo de discutir a garantia do "passe-livre" para diversos segmentos da população que utilizam o serviço de transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído por meio da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007.

Justificação

Por meio da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, foram implantadas profundas alterações no Sistema de Transporte Público do Distrito Federal. Não obstante algumas medidas possam ter contribuído para melhorar a eficiência do transporte coletivo no Distrito Federal, muitos problemas operacionais vêm criando graves limitações de acesso a esse serviço para diversos segmentos da população que, por lei, têm assegurado o direito ao chamado "passe-livre".

Um dos segmentos mais atingido, é aquele constituído pelas pessoas com deficiência, que vêm enfrentando muitas dificuldades conseguir a substituição das antigas carteirinhas pelos cartões que permitem o acesso aos veículos do transporte coletivo. Além disso, com frequência têm sido impostos limites ao nº de vezes que as pessoas integrantes dos grupos atingidos podem fazer uso de tal serviço público.

Diante, portanto, da grande relevância desse tema, é importante que esta Casa de Leis possa promover uma ampla discussão sobre as diferentes razões que têm impedido o livre acesso de importantes segmentos da população.

Isso posto, e considerando a grande relevância do tema ora proposto, esperamos contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Casa para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008.

Enka Kokay
ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

Requerimento nº 1212/2008

Legislativo para registro e, em (Da Deputada Erika Kokay)

Indicação em Ordem do Dia:

210607

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

Matr.: 10394-34

Requer a transformação da sessão ordinária do próximo dia 13 de novembro em Comissão Geral com o objetivo de discutir a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e a ampliação da oferta de creches públicas no Distrito Federal.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo no art. 125, I do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a transformação da sessão ordinária do próximo dia 13 de novembro em Comissão Geral com o objetivo de discutir a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e a ampliação da oferta de creches públicas no Distrito Federal.

Justificação

O Congresso Nacional aprovou recentemente a Emenda Constitucional que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF visando a assegurar o montante de recursos necessários para o financiamento do ensino básico, contemplando a educação infantil, o ensino médio e a educação de jovens e adultos.

O FUNDEB, cujo prazo de duração está fixado em 14 anos, é constituído por recursos oriundos da arrecadação de impostos, tanto de competência estadual como aqueles de competência municipal, sendo que pelo menos 60% desses recursos deverão ser aplicados no pagamento de salário de professores.

Uma questão de grande importância que o FUNDEB pretende resolver e que, certamente, terá grande repercussão social é a destinação de recursos para o financiamento da educação infantil, em especial para o financiamento de creches destinadas a crianças de 0 a 3 anos. Sem dúvida alguma, a correta implantação do FUNDEB, poderá contribuir para viabilizar o atendimento de uma grande demanda popular, que consiste exatamente na implantação de creches para os filhos das mulheres trabalhadoras, que, muitas vezes, não têm onde deixar os filhos. Para citar apenas um dado da relevância desse tema, basta lembrar que atualmente, segundo alguns dados disponíveis, pouco mais de 3% das mães que residem no Distrito Federal

conseguem vagas em creches públicas para os seus filhos. Esse dado, por si só, demonstra a grande demanda reprimida por esse importante serviço público.

Diante, portanto, da grande relevância desse tema, é importante que esta Casa de Leis promova uma ampla discussão não apenas sobre a efetiva implantação do FUNDEB, mas, também, sobre as medidas que precisam ser urgentemente implementadas visando a garantir a imediata ampliação da oferta de vagas em creches públicas no Distrito Federal.

Isso posto, e considerando a grande relevância do tema ora proposto, esperamos contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Casa para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008.

Enka Kokay
ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

R. S. G.

Requerimento nº. 00 1213/2008

(Da Deputada Erika Kokay)

Legislativo para registro e, em
Assessoria de Planejamento e Distribuição

1608

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Metr. 10564-34

Requer a urgente realização de audiência pública, no Plenário desta Casa, em data e horário a serem definidos brevemente, com o objetivo de discutir os critérios utilizados para assegurar o direito ao recebimento de gratificação por insalubridade e por periculosidade aos trabalhadores que especifica.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos art.145 do Regimento Interno e demais dispositivos aplicáveis à espécie, vimos requerer a urgente realização de audiência pública, no Plenário desta Casa de Leis, em data e horário a serem definidos brevemente, com o objetivo de discutir os critérios utilizados para assegurar o direito ao recebimento de gratificação por insalubridade e por periculosidade aos trabalhadores que especifica.

Justificação

Os critérios fixados atualmente para amparar o pagamento de gratificações por insalubridade e por periculosidade aos trabalhadores terceirizados da saúde precisam ser discutidos para corrigir eventuais distorções que ocorrem na sua concessão. Isso porque, no caso do pagamento por insalubridade, o valor recebido pelos beneficiários varia de acordo com o local onde exercem as suas atividades. Ocorre, entretanto, que muitas vezes, os trabalhadores são submetidos a um processo de rodízio e tais gratificações sofrem fortes e frequentes oscilação de valores.

Da mesma forma, existem várias categorias de trabalhadores lotados em estabelecimentos prisionais que têm direito ao recebimento de gratificações por periculosidade. Entretanto, outros trabalhadores terceirizados, em especial, os trabalhadores da limpeza não recebem o mesmo tratamento, o que pode ensejar mecanismos de tratamento injusto e diferenciado, que precisam ser amplamente discutidos.

Isso posto, e tendo em vista a inquestionável relevância da matéria, esperamos contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2008.

Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

Requerimento nº. 00 1214/2008

(Da Deputada Erika Kokay)

Legislativo para registro e, em
Assessoria de Planejamento e Distribuição

1608

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Metr. 10564-34

Requer a urgente realização de audiência pública, no Plenário desta Casa, em data e horário a serem definidos brevemente, com o objetivo de discutir a necessidade de imediata convocação dos candidatos aprovados em concursos públicos para cargos da área da saúde.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos art.145 do Regimento Interno e demais dispositivos aplicáveis à espécie, vimos requerer a urgente realização de audiência pública, no Plenário desta Casa de Leis, em data e horário a serem definidos brevemente, com o objetivo de discutir a necessidade de imediata convocação dos candidatos aprovados em concursos públicos para cargos da área da saúde.

Justificação

A qualidade dos serviços públicos de saúde no Distrito Federal, conforme amplamente noticiado pela imprensa, recebe muitas críticas tanto das pessoas que buscam os hospitais e centros de saúde da rede pública, como também por parte dos médicos e de outros profissionais da saúde que trabalham diretamente no atendimento à população. Um dos fatores que mais compromete a qualidade do atendimento oferecido nas unidades da rede pública de saúde do Distrito Federal é a extrema carência de servidores para prestar o necessário e adequado atendimento.

Entretanto, dados disponíveis na própria Secretaria de Saúde mostram que existe um grande contingente de candidatos aprovados em diversos concursos públicos, aptos a serem nomeados imediatamente, que poderiam contribuir de forma decisiva para suprir a referida carência de pessoal.

É absolutamente necessário, portanto, que esta Casa de Leis promova uma ampla discussão sobre essa questão, que possa contar com a participação de representantes do Governo do Distrito Federal, de especialistas, dos órgãos de controle e da comunidade em geral, visando encontrar alternativas que assegurem a ampliação do quadro de servidores disponíveis nos centros e postos de saúde, nos hospitais e nas unidades da rede pública de saúde do Distrito Federal.

Isso posto, e tendo em vista a inquestionável relevância da matéria, esperamos contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2008.

Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

Requerimento nº 00 1215/2008

(Da Deputada Erika Kokay)

Legislativo para registro e, em
Assessoria de Planejamento e Distribuição

1608

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Metr. 10564-34

Requer que sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal cópia dos processos que especifica e outras informações relativas a despesas com internações em Unidades de Terapia Intensiva-UTI.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que, por intermédio da Mesa Diretora, sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal cópia do inteiro teor dos Processos nº 060.007.351/2008, 060.007.283/2008 e 060.007.285/2008 e também um demonstrativo contendo os valores totais pagos nos anos de 2007 e de 2008 (até a presente data) separadamente, referentes a despesas com internações em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, informando o nome do hospital beneficiário, o valor recebido, o nº de leitos ocupados, o nº de pacientes atendidos, o total de dias utilizados e o tipo de leito ocupado, se for o caso; o total de leitos de UTI disponíveis nos hospitais da rede pública de saúde, discriminado por hospital e por tipo de leito.

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O presente Requerimento encontra-se, pois, em perfeita sintonia com os preceitos legais vigentes e tem a finalidade de colher as informações necessárias para possibilitar uma correta avaliação da disponibilidade de leitos de UTI nos hospitais da rede pública de saúde do Distrito Federal, assim como do montante do dispêndio que o Poder Público vem realizando com a utilização de leitos de UTI dos hospitais particulares.

Isso posto, e considerando o preceito da Lei Orgânica do Distrito Federal que assegura ao Parlamentar a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2008.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital - PT/DF

Requerimento nº 1217/2008

(Da Deputada Erika Kokay)

Legislativo para registro e, em
caso de necessidade, por intermédio da Mesa
Diretora, para encaminhamento ou intermediação
107

Assessoria de Plenário e Distribuição

Assessoria de Plenário e Distribuição
Madr. 1004-34

**Requer que seja solicitado ao
Secretário de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania do
Distrito Federal as informações que
especifica.**

**Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal,**

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, as seguintes informações:

- 1) Quantos servidores estão trabalhando em órgãos ou unidades de atendimento a crianças ou adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas, vinculadas à SEJUS, com amparo no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta nº 01, assinado com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios? (Informar o total de servidores contratado em cada especialidade)
- 2) Os servidores que serão nomeados para trabalhar no Centro de Internação de Adolescentes de Planaltina - CIAP irão ocupar novas vagas criadas especialmente para essa finalidade ou já estão computados nas 28 vagas e Cidadania (e também na Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda) deixará de ser cumprido? Por quê?
- 4) A SEJUS pretende assegurar cursos de treinamento para os novos servidores concursados? Tais cursos já estão programados? Que formato terão? Que entidade irá ministrá-los?
- 5) A SEJUS pretende adotar os critérios previstos no SINASE e na NOB/RH na composição das equipes responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas?
- 6) A Instituição contratada para administrar o CIAGO preenche todos os requisitos legais quanto à experiência, registros nos órgãos competentes e à qualificação técnica previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA?

Existem estudos ou pareceres jurídicos que autorizem o Estado a transferir para instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, a responsabilidade pela execução das medidas sócio-educativas de internação, semi-liberdade ou liberdade assistida? Em caso afirmativo, encaminhar cópia do inteiro teor dos respectivos estudos ou pareceres.

- 7) Qual a data prevista para o término dos contratos existentes com as instituições responsáveis pela administração do CESAMI e do CIAGO, respectivamente? O Governo do Distrito Federal pretende prorrogar tais contratos ou vai realizar licitação para a seleção de outras instituições? Existe alguma possibilidade de convocação de candidatos aprovados em concursos públicos para que o Estado assuma diretamente a responsabilidade pela administração de tais instituições?

Justificação

requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O presente Requerimento encontra-se, pois, em perfeita sintonia com os preceitos legais vigentes e tem a finalidade de colher informações que possibilitem uma correta avaliação sobre as efetivas condições em que as medidas sócio-educativas serão executadas no Distrito Federal e, em especial, sobre a escolha da instituição responsável pela administração do CIAGO e também do CESAMI, uma vez, segundo as informações disponíveis, os contratos com as instituições que administram tais centros estão prestes a terminar.

Isso posto, e considerando o preceito da Lei Orgânica do Distrito Federal que assegura ao Parlamentar a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 08 de outubro 2008.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital - PT/DF

Requerimento nº 1217/2008

(Da Deputada Erika Kokay)

Legislativo para registro e, em
caso de necessidade, por intermédio da Mesa
Diretora, para encaminhamento ou intermediação
107

Assessoria de Plenário e Distribuição

Assessoria de Plenário e Distribuição
Madr. 1004-34

**Requer a urgente realização de audiência
pública, no Plenário desta Casa, em data e
horário a serem definidos brevemente, com o
objetivo de discutir a importância do
fortalecimento dos Centros de Assistência
Judiciária que funcionam no Distrito Federal.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos art. 145 do Regimento Interno e demais dispositivos aplicáveis à espécie, vimos requerer a urgente realização de audiência pública, no Plenário desta Casa de Leis, em data e horário a serem definidos brevemente, com o objetivo de discutir a importância do fortalecimento dos Centros de Assistência Judiciária que funcionam no Distrito Federal.

Justificação

Os Centros de Assistência Judiciária desempenham uma função de extrema relevância para garantir às pessoas carentes e de baixa renda o exercício do direito constitucional de acesso à Justiça, de forma gratuita. Entretanto, diante do rápido e contínuo crescimento da população do Distrito Federal, os Centros de Assistência Judiciária não contam com a necessária estrutura em termos de espaço físico, equipamentos e pessoal para exercer plenamente e de forma satisfatória a função para qual foram criados. É importante, pois, que esta Casa de Leis possa promover uma ampla discussão sobre esta questão, contando com a participação de representantes da Defensoria Pública, dos próprios Centros de Assistência Judiciária,

da Ordem dos Advogados, de especialistas, do Governo do Distrito Federal e da população em geral.

Isso posto, e tendo em vista a inquestionável relevância da matéria, esperamos contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2008.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 93ª
(NONAGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Bispo Renato Andrade.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 17 minutos.

TÉRMINO: 15 horas e 17 minutos.

PRESEÇA – Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|-----------------------------|---------------------------|
| • Alírio Neto – PPS | • Geraldo Naves – DEM |
| • Berinaldo Pontes – PP | • Jaqueline Roriz – PSDB |
| • Bispo Renato Andrade – PR | • Leonardo Prudente – DEM |
| • Brunelli – DEM | • Milton Barbosa – PSDB |
| • Cabo Patrício – PT | • Paulo Tadeu – PT |
| • Chico Leite – PT | • Raad Massouh – DEM |
| • Cristiano Araújo – PTB | • Raimundo Ribeiro – PSL |
| • Dr. Charles – PTB | • Reguffe – PDT |
| • Erika Kokay – PT | • Rogério Ulysses – PSB |
| • Eurides Brito – PMDB | • Wilson Lima – PR |

Obs.: O Deputado Benício Tavares – PMDB encontra-se em licença para tratamento de saúde, de acordo com o AMD nº 69/2008.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Bispo Renato Andrade):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Bispo Renato Andrade):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 94ª
(NONAGÉSIMA QUARTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Alírio Neto, Wilson Lima e Brunelli.

SECRETARIA: Deputados Brunelli e Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 55 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 15 minutos.

PRESEÇA – Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|----------------------------------|---------------------------|
| • Alírio Neto – PPS | • Geraldo Naves – DEM |
| • Batista das Cooperativas – PRP | • Jaqueline Roriz – PSDB |
| • Benício Tavares – PMDB | • Leonardo Prudente – DEM |
| • Berinaldo Pontes – PP | • Milton Barbosa – PSDB |
| • Bispo Renato Andrade – PR | • Paulo Tadeu – PT |
| • Brunelli – DEM | • Pedro do Ovo – PMN |
| • Cabo Patrício – PT | • Raad Massouh – DEM |
| • Chico Leite – PT | • Raimundo Ribeiro – PSL |
| • Cristiano Araújo – PTB | • Reguffe – PDT |
| • Dr. Charles – PTB | • Roberto Lucena – PMDB |
| • Erika Kokay – PT | • Rogério Ulysses – PSB |
| • Eurides Brito – PMDB | • Wilson Lima – PR |

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovada, sem observações, a Ata da 93ª Sessão Ordinária.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- **Mensagem nº 346, de 2008**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 1.049, de 2008**.
- **Projetos de Decreto Legislativo nºs 238 a 240, de 2008**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Projetos de Decreto Legislativo nºs 241 e 242, de 2008**, de autoria do Deputado Raad Massouh.
- **Indicação nº 5.575, de 2008**, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz.
- **Indicação nº 5.576, de 2008**, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas.
- **Indicações nºs 5.577 e 5.578, de 2008**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- **Indicações nºs 5.579 a 5.581, de 2008**, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- **Indicações nºs 5.582 e 5.583, de 2008**, de autoria do Deputado Berinaldo Pontes.
- **Indicação nº 5.584, de 2008**, de autoria do Deputado Renato Andrade.
- **Indicações nºs 5.585 a 5.603, de 2008**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.

- Indicações nºs 5.604 e 5.605, de 2008, de autoria do Deputado Raad Massouh.
- Indicações nºs 5.606 a 5.610, de 2008, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 273, de 2008, de autoria do Deputado Wilson Lima.
- Moção nº 274, de 2008, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 275, de 2008, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- Requerimento nº 1.218, de 2008, de vários deputados.
- Requerimento nº 1.219, de 2008, do Deputado Rogério Ulysses.
- Requerimento nº 1.220, de 2008, da Deputada Erika Kokay.

Obs.: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 987, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes). Houve 3 votos contrários.

- Apreciação da redação final. **APROVADA**.

(2º) **ITEM 9:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 840, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Cria a Companhia Metropolitana de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** com 16 votos favoráveis, 5 votos contrários e 1 abstenção. Houve 2 ausências.

- Apreciação da redação final. **APROVADA**.

(3º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM 37: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 1.211, DE 2008**, de autoria da Deputada Erika Kokay (PT), que "Requer a transformação da sessão ordinária do próximo dia 06 de novembro em comissão geral com o objetivo de discutir a garantia do passe-livre para diversos segmentos da população que utilizam o serviço de transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte do Distrito, instituído por meio da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007".

ITEM 38: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 1.212, DE 2008**, de autoria da Deputada Erika Kokay (PT), que "Requer a transformação de sessão ordinária do próximo dia 13 de novembro em comissão geral com o objetivo de discutir a implantação do Fundo de Manutenção Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e a ampliação da oferta de creches públicas no Distrito Federal".

ITEM 39: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2008**, de autoria da Deputada Erika Kokay (PT), que "Requer a urgente realização de audiência pública, no Plenário desta Casa, em data e horário a serem definidos brevemente, com o objetivo de discutir os critérios utilizados para assegurar o direito ao recebimento de gratificação por insalubridade e por periculosidade aos trabalhadores que especifica".

ITEM 40: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 1.214, DE 2008**, de autoria da Deputada Erika Kokay (PT), que "Requer a urgente realização de audiência pública, no Plenário desta Casa, em data e horário a serem definidos brevemente, com o objetivo de discutir a necessidade de imediata convocação dos candidatos em concursos públicos para cargos da área da saúde".

ITEM 41: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 2008**, de autoria da Deputada Erika Kokay (PT), que "Requer a urgente realização de audiência pública, no Plenário desta Casa, em data e horário a serem definidos brevemente, com o objetivo de discutir a importância do fortalecimento dos centros de assistência judiciária que funcionam no Distrito Federal".

ITEM 42: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 1.203, DE 2008**, de autoria da Deputada Eurides Brito, que "Requer o arquivamento do Projeto de Lei nº 2.046, que 'inclui o XII Congresso Internacional de Equoterapia, a ser realizado nesta capital, nos dias 8 a 12 do mês de agosto de 2006, no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal'".

ITEM 43: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 259, DE 2008**, de autoria do Deputado Berinaldo Pontes, que "Parabeniza e manifesta voto de louvor aos profissionais de saúde do Hospital Regional de Planaltina - DF pelos relevantes serviços prestados à comunidade".

ITEM 44: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 260, DE 2008**, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que "Hipoteca louvor à direção, corpo docente e discente do Instituto Superior de Educação Paulo Martins - ISPAM, pelo excelente resultado obtido na avaliação do Ministério da Educação".

ITEM 45: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 269, DE 2008**, de autoria do Deputado Berinaldo Pontes, que "Parabeniza os bombeiros militares lotados no 4º Batalhão de Incêndio - 4º BIF/Asa Norte - Brasília - Distrito Federal, que combateram o incêndio florestal na Fazenda Cocal, em Planaltina de Goiás - GO".

ITEM 46: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 270, DE 2008**, de autoria do Deputado Berinaldo Pontes, que "Parabeniza e manifesta votos de louvor ao delegado de polícia civil Elivaldo Ferreira de Melo pelos relevantes serviços prestados a comunidade".

ITEM 47: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 272, DE 2008**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza pelos relevantes serviços prestados frente ao Partido Progressista - PP o Senhor Pablo de Sousa Valente Lima".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 273, DE 2008**, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Manifesta voto de louvor e parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Gama, em especial à Casa de Apoio aos Moradores de Rua e, em comemoração ao Dia do Idoso, as pessoas que menciona".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 274, DE 2008**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito Federal os Diretores da Companhia urbanizadora da nova Capital - Novacap".

- Votação das proposições, em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

(4º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 2008**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor João Luiz Arantes de Freitas".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 225, DE 2008**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Anselmo Rodrigues Ferreira Leite".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 634, DE 2006**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Bispo Maurício Fernandes de Castro".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 2008**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Sabino Cordeiro Dourado".

ITEM 16: Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 182, DE 2008**, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz (PMDB), que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pároco João Ignácio Perius".

- Parecer do relator da CAS, Deputado Wilson Lima, favorável às proposições. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

- Parecer da relatora da CCJ, Deputada Eurides Brito, favorável às proposições. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

- Votação das proposições, em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

- Apreciação das redações finais dos PDLs. **APROVADAS**.

(5º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 275, DE 2008**, de autoria da Deputada Erika Kokay, que "Solicita ao Excelentíssimo Sr. Ministro das Comunicações, Sr. Hélio Costa, que adote as medidas que se fizerem necessárias para viabilizar a convocação da I Conferência Nacional de Comunicação". **APROVADA** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(6º) **ITEM EXTRAPAUTA (retificação do parecer da CCJ ao PDL 237/2008):** Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2008**, de autoria da Deputada Eurides Brito, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Peter Colecott, embaixador britânico no Brasil, e à senhora embaixatriz Judith Patricia Peard".

Obs.1: o Presidente da Sessão, Deputado Wilson Lima, solicita à CCJ que emita novo parecer ao PDL nº 237/2008, antes proferido pela relatora Deputada Eurides Brito, que figura como autora do projeto – situação inadmitida pelo Regimento Interno da CLDF.

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Brunelli, favorável ao projeto, acatando a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

Obs.2: o Presidente da Sessão, Deputado Wilson Lima, ratifica a votação, em turno único, do referido projeto.

(7º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 1.194, DE 2008**, de autoria da Deputada Erika Kokay, que "Requer a realização de audiência pública no âmbito desta Casa para debater a falta de política pública adequada para assegurar a saúde dos trabalhadores em educação". **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(8º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, DE 2003**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ten. Cel. Qopm Sebastião Davi Gouveia".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 258, DE 2004**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Concede o título de cidadã honorária de Brasília à Senhora Drª Estefânia Ferreira de Souza De Viveiros".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 317, DE 2004**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Cel. Qopm Francisco Carlos Nunes Maynarde".

– Votação das proposições, em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

(9º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 2008**, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Ricardo Lima Espíndola".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 452, DE 2005**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Sérgio Augusto de Almeida Braga".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 411, DE 2005**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Maria Antonietta Propato Sandoval".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2005**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wender Camico Costa, Oficial Militar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal".

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Brunelli, favorável ao PDL nº 213,

de 2008. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

– Votação das proposições, em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

– Apreciação das redações finais dos PDLs. **APROVADAS.**

(10º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.048, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito adicional à lei orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 165.689.540,00 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais)".

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Geraldo Naves, favorável ao projeto, acatando a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

Obs.: As folhas de votação nominal serão publicadas na ata circunstanciada.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

Documentos lidos na 94ª Sessão Ordinária,
de 28 de outubro de 2008.

MENSAGEM

Nº 346 /2008-GAG

REGIME DE

URGÊNCIA

Brasília, 31 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a criação do Fundo de Aval do Programa Negócio Legal – FUNTRABALHO.

O Negócio Legal é um Programa de microcrédito, voltado para às micro e pequenas empresas, empreendedores informais, produtores rurais de pequeno porte, cooperativas, associações e recém-formados, para financiamento de empreendimentos produtivos. Os recursos financeiros do crédito podem ser aplicados em capital de giro e/ou investimento, no caso dos empreendimentos urbanos, e custeio e/ou investimento, para os empreendimentos rurais, segundo sua natureza.

O Programa é custeado com recursos próprios, originários do Fundo para a Geração de Emprego e Renda - FUNGER/DF, criado pela Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005. O FUNGER/DF é vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho e sua gestão está sob a responsabilidade de seu Conselho de Administração - CONAF. O Programa, integrante das Políticas Públicas de Emprego e Renda do Distrito Federal, apresenta grande potencial para crescimento e para a alavancagem de micro e pequenos negócios no Distrito Federal.

A criação do FUNTRABALHO tem, portanto, o objetivo de facilitar o acesso ao crédito, oferecendo garantias complementares às operações de crédito do tomador que não tem condições de obter o aval no mercado ou oferecer outras formas de garantia.

Assim e convicto da relevância da matéria, submeto a iniciativa aos nobres Deputados, em caráter de urgência.

José Roberto Arruda
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta

PROJETO DE LEI Nº PL 1040/2008

Dispõe sobre a criação do Fundo de Aval do Programa Creditrabalho, para garantir as operações de crédito com recursos do Fundo para a Geração de Emprego e Renda - FUNGER/DF e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Fundo de Aval do Programa Creditrabalho do Distrito Federal, FUNTRABALHO, de natureza contábil, gerido pela Secretaria de Estado de Trabalho, com a finalidade de garantir os riscos das operações de financiamentos concedidos no âmbito do Programa Creditrabalho.

Art. 2º O FUNTRABALHO tem por objetivo democratizar o acesso ao crédito, sob forma de garantia complementar nas operações de financiamentos destinados a micro e pequenas empresas e produtores rurais, caracterizados na forma da Lei no. 704, de 18 de janeiro de 2005.

Parágrafo 1º - As garantias complementares à contratação de financiamentos, previstas no caput deste artigo, destinam-se, exclusivamente, à aplicação em investimentos fixos.

Parágrafo 2º - Para efeito de cobertura dos avais complementares, o FUNTRABALHO garantirá até 70% (setenta por cento) do valor do financiamento.

Parágrafo 3º - As operações garantidas pelo Fundo de Aval não desobriga o avalizado de comprovar os requisitos necessários à obtenção do financiamento, sobretudo quanto à capacidade de honramento da dívida.

Art. 3º Os bens financiados com recursos do Fundo de Aval ficarão alienados para a Secretaria de Estado de Trabalho, em favor do FUNTRABALHO, até a liquidação total do financiamento.

Art. 4º O beneficiário de aval, no ato da contratação, recolherá ao FUNTRABALHO a Taxa de Concessão de Aval - TCA, cujo percentual será definido na regulamentação desta Lei.

Parágrafo Único - O pagamento da TCA não garante ao beneficiário o resgate de sua dívida, ficando o avalizado, em caso de inadimplência, sujeito a todas as formas de cobrança, inclusive a ação de execução da dívida ou a ação de busca e apreensão do bem alienado.

Art. 5º Constituem recursos financeiros do FUNTRABALHO:

I - os recursos provenientes das receitas do TARE, fonte 100, no período de 2005 até a data de publicação desta Lei, referentes aos códigos de receita 7845, 7848 e 7843;

II - as receitas decorrentes da cobrança da Taxa de Concessão de Aval - TCA;

III - parte dos valores oriundos da recuperação dos financiamentos honrados, garantidos com recursos do FUNTRABALHO;

IV - os recursos financeiros das operações garantidas pelo FUNTRABALHO e recuperados por via judicial, inclusive aqueles provenientes de bens alienados;

V - a remuneração de suas disponibilidades pelo agente financeiro;

VI - outros recursos que lhe sejam destinados.

Parágrafo 1º O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do FUNTRABALHO.

Parágrafo 2º As disponibilidades financeiras do FUNTRABALHO serão depositadas em conta específica no Banco de Brasília S/A - BRB e remunerados de acordo com as normas vigentes

Art. 6º O Banco de Brasília S/A - BRB fará jus ao recebimento de uma taxa de administração, a ser fixada pelo Conselho de Administração do Fungir - CONAF, pela prestação de serviços como agente financeiro do FUNTRABALHO, a qual será abatida das disponibilidades do respectivo Fundo.

Art. 7º A regulamentação desta Lei estabelecerá:

I - as condições gerais para a concessão de aval pelo FUNTRABALHO;

II - o volume máximo de operações a terem o risco garantido;

III - o percentual da TCA a ser cobrado nas operações de aval;

IV - as condições de efetivação do provimento dos recursos financeiros pelo FUNTRABALHO;

V - a taxa de juros a ser cobrada nas operações garantidas pelo FUNTRABALHO;

VI - o percentual dos valores provenientes da recuperação dos financiamentos honrados, garantidos com recursos do FUNTRABALHO;

VII - outras normas necessárias à gestão do FUNTRABALHO.

Art. 8º O beneficiário de aval previsto nesta Lei que não cumprir os seus compromissos financeiros com o Creditrabalho, resultando na utilização de recursos financeiros do FUNTRABALHO para honrar, em parte ou no todo, o financiamento por ele avalizado, estará sujeito às mesmas sanções aplicadas aos inadimplentes do FUNGER/DF.

Art. 9º É vedado qualquer tipo de relacionamento contratual, comercial e financeiro com a administração pública do Distrito Federal, direta e indireta do beneficiário configurado no caput do artigo 8º, enquanto seu débito não for pago.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos acionistas, quotistas e sócios do beneficiário.

Art. 10 Aplicam-se à execução do FUNTRABALHO as normas gerais que regem a legislação orçamentária e financeira pública.

Art. 11 O Poder Executivo baixará, no prazo de 90 (noventa) dias, decreto de regulamentação desta Lei.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

PBL 238 / 2008

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor SABINO CORDEIRO DOURADO.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor **SABINO CORDEIRO DOURADO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor **SABINO CORDEIRO DOURADO**. Trata-se de um dos mais ilustres pastores evangélicos do Distrito Federal e sua respeitabilidade e dedicação ao seu ministério tem servido de exemplo a muitos.

O homenageado nasceu na cidade de Barreiras - BA, em 19 de abril de 1960, veio de família humilde e passou sua infância em Anápolis - Go.

É casado com Leila Alves Barbosa Dourado há 22 anos, com quem tem dois filhos, Jonathas Cordeiro Dourado e Sabino Cordeiro Dourado Júnior.

O homenageado é formado em Contabilidade, Teologia, Licenciatura plena em Educação religiosa e psicanalista na área familiar. Atualmente está cursando sua licenciatura no Recife.

Consagrou-se a Pastor há 22 anos sendo que há 18 anos pastoreia a mesma igreja, Primeira Igreja Presbiteriana de Taguatinga estabelecida na QNC 05/06 AE 18 SAMDU Norte, participa com efetividade nas atividades de sua igreja.

Além disso, o Pastor **SABINO CORDEIRO DOURADO** desenvolve um trabalho especial com o grupo da terceira idade e com casais, participando ativamente em todo o Distrito Federal.

Trata-se de um cidadão marcado por sua competência e preocupação com os mais necessitados. Suas preocupações trazem aconchego espiritual àqueles que as escutam e, o seu ministério é visto como um exemplo pelos seus discípulos e por outros pastores.

Por fim, a referida comenda será outorgada a quem soube entregar a sua própria vida à causa da evangelização; a quem vem demonstrando que é preciso lutar para engrandecer as instituições democráticas; a quem se dedica a difundir a utopia de um país justo e mais cristão, fazendo deste ideal sua principal missão.

Ante ao exposto e frente às qualidades do Pastor **SABINO CORDEIRO DOURADO**, solicito aos Nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

PBL 239 / 2008

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES**. Trata-se de uma das mais ilustres personalidades públicas do Distrito Federal e da Região Centro-Oeste.

O homenageado é filho de Sebastião Gonçalves e Rosa Aboriham Gonçalves. Da família de origem humilde, dentre outras qualidades herdou a boa formação moral e os princípios da cidadania, patriotismo e honradez.

Nascido em Itajobi, SP, aos 07/11/1950, casou-se com Roseli Maria Oliani Gonçalves com que teve dois filhos: Luis Eduardo Oliani Gonçalves e Ana Claudia Oliani Gonçalves.

Graduou-se em Engenharia Civil pela Universidade de São Paulo - USP, Escola de Engenharia de São Carlos, no ano de 1973 e é Pós-graduado (MBA) pela Fundação Getúlio Vargas - FGV/SP.

Desempenhou por todo o Brasil trabalhos importantes, os quais destacamos os mais relevantes:

- Engenheiro das Centrais Elétricas de São Paulo - CESP nas obras das hidrelétricas de Ilha Solteira e Água Vermelha;
- Engenheiro do Grupo Themag desde 1977;

- Diretor da Themag Engenharia e Gerenciamento e Responsável Técnico pelos projetos e obras na região Centro-Oeste e Norte do Brasil, destacando-se como principais empreendimentos:

- Usinas hidrelétricas de Tucuruí, Lageado, Peixe, Ipueiras, Serra Quebrada, Corumbá IV, Corumbá III, Salto, Salto do Verdinho e Itaguaçu;
- Sistemas de transmissão em extra-alta tensão associados às usinas acima relacionadas, destacando-se as interligações Norte/Nordeste e Norte/Sul;
- Sistemas de transposição (eclusas) das Usinas de Tucuruí e Lageado;
- Aeroportos de Brasília, Belém e Natal;
- Estudos de revisão do plano diretor de abastecimento de água de Brasília e Entorno; e
- Estudos de viabilidade e projetos básicos dos sistemas de produção de água do Rio São Bartolomeu e Corumbá IV.

- Diretor Técnico da Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília - CAESB; e atualmente é
- Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Como empresário, o homenageado atua em diversas frentes, sempre com a preocupação de gerar emprego e renda para o Distrito Federal e região.

No agronegócio é sócio-proprietário da Concessionária de Máquinas Agrícolas John Deere - MAQCAMPO e da Agroveterinária Esplanada Ltda. - DROGACAMPO.

No ramo da incorporação imobiliária é sócio-proprietário da ECIL - Esplanada Engenharia, Construção e Incorporação Ltda.

Na produção de alimentos é sócio-proprietário da ASANORTE Alimentos - Produção e Exportação de Carne de Frangos no Estado do Tocantins.

Na agricultura, produz soja, feijão e milho no Distrito Federal - Plantio de 4000ha.

No ramo da avicultura produz mais de três milhões de frangos de corte e vinte milhões de ovos férteis por ano no Distrito Federal.

Na pecuária produz de carne bovina no Distrito Federal e no Estado de Goiás - abate de quatro mil cabeças por ano.

O homenageado também é um líder nato. Fundou alguns órgãos de classe, sendo os mais importantes: Fundador e primeiro Presidente da AVIPLAC - Associação dos Avicultores do Planalto Central e Presidente do Sinaenco/DF.

Por esta sua vida dedicada à sua Pátria, aos seus semelhantes, e grande parte dela, à Brasília, é que temos não o dever, mas a obrigação de demonstrarmos nossa imensa gratidão através da concessão do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES**, proposta esta para a qual conclamamos os Nobres Pares a aprovação.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

PBL 240/2008

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor PAULO CÉSAR MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor **PAULO CÉSAR MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder ao Senhor **PAULO CÉSAR MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA**, o Título de Cidadão Benemérito de Brasília. Trata-se de um cidadão da maior respeitabilidade provada e comprovada por seu comportamento sempre ético e sua conduta ilibada.

O ilustre Senhor **PAULO CÉSAR MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA**, nasceu em 09 de setembro de 1968, nesta Capital Federal. Graduado em:

- **Engenheiro Eletricista**
Universidade Federal de Uberlândia
Graduado em 1992
- **Análise de Sistemas**
Universidade Católica de Brasília
Pós-Graduado em 1995
- **Advogado**
Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF
Graduado em 2002
- **Direito - Ordem Jurídica e Ministério Público**
Escola do Ministério Público do Distrito Federal
Pós-Graduação em 2007
- **Direito e Jurisdição**
Escola da Magistratura do Distrito Federal
Pós-Graduação em 2008 (em conclusão)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Diretor Presidente Substituto da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – 2007/2008**
- **Secretário-Geral da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – 2005/2006**
- **Assessor do Secretário-Geral da ANEEL – 2003/2006**
- **Substituto do Superintendente de Planejamento da Gestão da ANEEL – 1998/2003**
- **Chefe do Serviço de Informática do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE – 1992/1998**
- **Membro Suplemente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal**

- **Especialista em regulação ANEEL, aprovado no 1º concurso público da Agência Nacional de Energia Elétrica**

CURSOS EXTRA CURRICULARES RECENTES

- **IV Seminário sobre Agências Reguladoras no Brasil**
– Promovido pela ABAR (abril 2008)
- **Ciclo de palestra sobre recursos hídricos**
– Promovido pela Funiversa (2008)
- **Curso de Regulação: Teoria e Prática**
– OCDE/SEPLAN – PR 07/11 julho – Brasília/DF
- **Pós-Graduação em Direito Processual Civil**
Instituto de Cooperação Técnica da AEUDF – ICAT

Acredito ter demonstrado que a outorga do título de cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor **PAULO CÉSAR MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA** é mais que merecida e, se constitui em uma forma de homenagear todos aqueles que sabem o valor do trabalho e de quem vê a vida com simplicidade e humildade; a quem tem dedicado sua vida ao melhoramento da qualidade e eficiência dos meios de transporte que é algo imprescindível a toda a população.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

PBL 241/2008

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wilmar Ferreira Peixoto.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **Wilmar Ferreira Peixoto**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LIDO
Em 28/10/08
Carval 11932
Assessoria de Planário

JUSTIFICAÇÃO

Wilmar Ferreira Peixoto é nascido na cidade de Palmeiras de Goiás / GO no dia 11 de Abril de 1945, chegou a Brasília no ano de 1959, quando começou sua história na cidade investindo no ramo de combustíveis e abatedouros bovinos.

No ano de 1982, inaugurou sua primeira padaria na cidade de Sobradinho, onde é um dos principais estimuladores e colaboradores sócio-econômicos. Tal ramo o consagrou no cenário comercial local e o levou a assumir a Presidência da ACIS (Associação Comercial e Industrial de Sobradinho).

Sempre em ascensão, o senhor Wilmar se tornou em 1998 o Vice-Presidente do SIAB (Sindicato das Indústrias de Alimentação de Brasília) e em 2008 seu efetivo Presidente, sempre atuando em prol das empresas de panificação do Distrito Federal.

Além destas atribuições, nosso homenageado é o atual Vice-Presidente da FIBRA, cujo mandato terminará no ano de 2010.

Diante da relevância da personalidade em questão e da importância da matéria, solicito apoio aos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em

Deputado RAAD MASSOUB
DEMOCRATAS - DF

ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO
Brasília, 28/10/2008

Legislativa para registro
AC e CCV

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 242/2008
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Assessoria de

Assessoria de
Chefe de Gabinete
Mar. 10694-34

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Juruebi de Oliveira Júnior.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Juruebi de Oliveira Júnior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 28/10/08
Assessoria de Planário

Juruebi de Oliveira Júnior é natural da cidade de Taguatinga/DF, nascido no dia 10 de Outubro de 1969, atual Major do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, exercendo a função de Comandante da 4ª Companhia Regional de Incêndio de Sobradinho.

O Major Juruebi ingressou na corporação no dia 01 de Fevereiro de 1990, por meio do Curso de Formação de Oficiais da Academia de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na especialidade de Engenharia contra Incêndio e Pânico e ao longo dos anos desenvolveu um currículo invejável de cursos, especializações e atividades docentes.

O histórico desenvolvido por essa personalidade em prol da comunidade de Brasília é louvável. Esteve no comando de várias unidades dentro da corporação, sendo sempre destacado em suas gestões.

Sua contribuição para com a população do Distrito Federal e do Brasil transcende os limites lógicos alcançáveis, tendo exercido inclusive a função de Supervisor da Segurança Pessoal dos Excelentíssimos Senhores Presidente e Vice-Presidente da República e Digníssimas Famílias.

Diante da importância da matéria, solicito apoio aos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em

Deputado RAAD MASSOÙH
DEMOCRATAS - DF

INDICAÇÃO Nº 5575/2008

(Da Deputada Jaqueline Roriz)

Sugere a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, providências no sentido de promover a construção de uma praça pública na QR 112, entre os conjuntos 01 e 03, da Região Administrativa de Samambaia - RA-XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, providências no sentido de promover a construção de uma praça pública na QR 112, entre os conjuntos 01 e 03, da Região Administrativa de Samambaia - RA-XII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem por objetivo proporcionar melhores condições aos moradores daquela comunidade, visto que não são vastas as opções de lazer.

É reivindicação daquela comunidade que seja implantada uma praça pública naquela área.

Assim, sendo o pleito de relevante interesse público, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2008.

Deputada JAQUELINE RORIZ

INDICAÇÃO Nº

Nº 5576/2008

(Autor: Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

Solicita a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal o nivelamento e a colocação de cascalho das Ruas IMA 16 e I MB 17 - Segunda Etapa do Núcleo Rural Casa Grande.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal o nivelamento e a colocação de cascalho das Ruas I MA 16 e I MB 17 - Segunda Etapa do Núcleo Rural Casa Grande, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas.

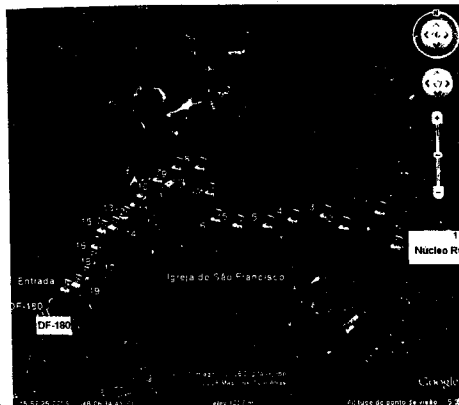
JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Núcleo Rural Casa Grande reivindicam o nivelamento e o cascalhamento das Ruas IMA 16 e I MB 17, Segunda Etapa daquele Núcleo. Estas importantes ruas além de dar acesso às chácaras, são vias de acesso a diversos Clubes, como por exemplo Recanto da Primavera e SINDIUS. Encontram-se em péssimo estado de tráfego, esburacadas e com desníveis nas pistas, necessitando urgente de nivelamento e a colocação de cascalho.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2008

Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP



INDICAÇÃO Nº

Nº 5577/2008

(Do Deputado Paulo Tadeu)

Sugere ao Excelentíssimo Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB, a colocação de iluminação pública na rua de acesso da avenida central para a quadra 203 de Samambaia.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB, a colocação de iluminação pública na rua de acesso da avenida central para a quadra 203 de Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

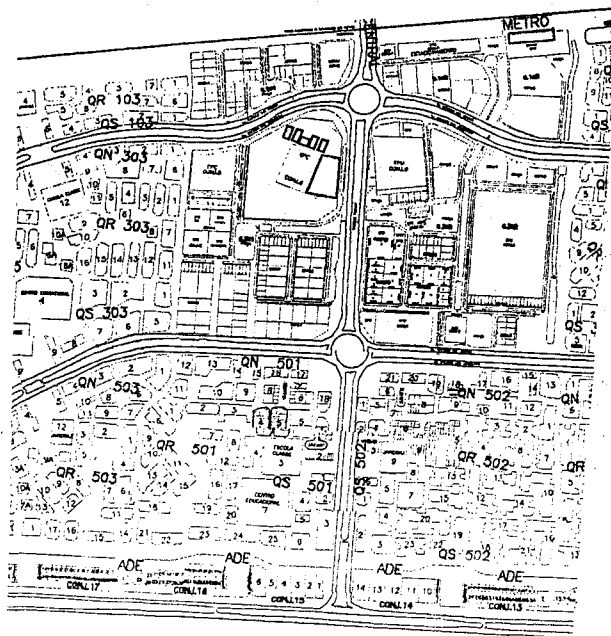
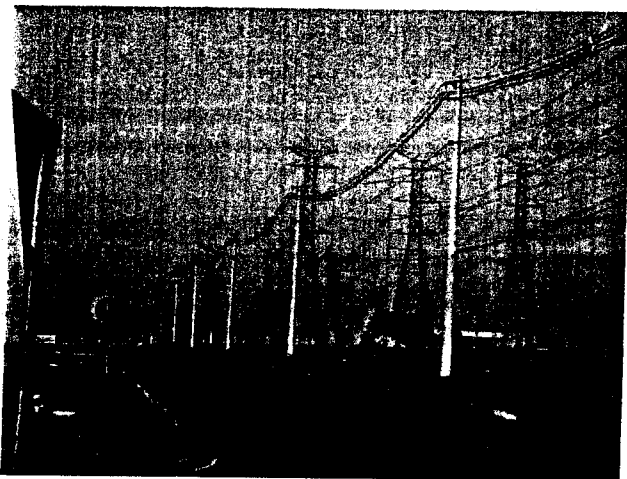
Os moradores que moram na Quadra 203 de Samambaia reclamam que a falta de iluminação na rua que dá acesso a avenida central aumenta a insegurança de quem por ali é obrigado a passar. Esta rua é muito movimentada e é caminho para a estação do metrô.

Conclamo os nobres pares a aprovarem a presente indicação que ora lhes apresento.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO PAULO TADEU

FOTOS DA RUA, COM DESTAQUE OS POSTES SEM AS ILUMINARIAS



INDICAÇÃO Nº 5578/2008
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Reivindica a construção de retorno, na 2ª Avenida Sul de Samambaia na altura da QR 501.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com Base, no art. 143 do seu Regimento Interno da Câmara Legislativa, sugerimos ao poder Executivo, mais especificamente a Administração Regional de Samambaia, a construção de retorno na 2ª Avenida Sul na altura da QR 501.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores da quadra 501 de samambaia que precisam retornar pela avenida e também para os frequentadores da Igreja Assembleia de Deus que fica na QS 303. Segue um mapa com a sugestão do local para a construção do retorno.

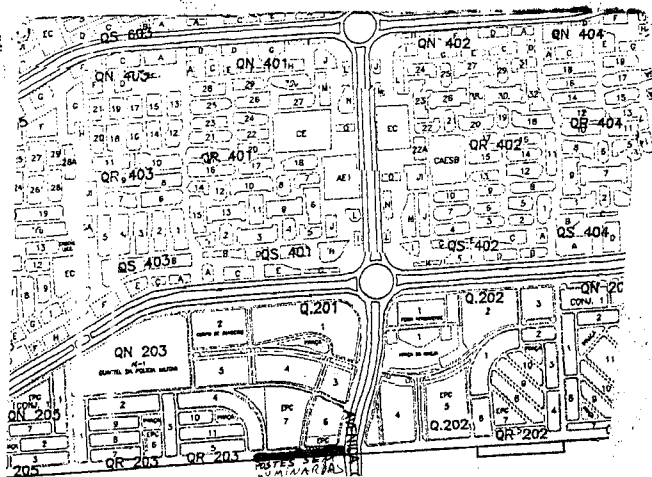
Conclamo os nobres pares a aprovarem a presente indicação que ora lhes apresento.

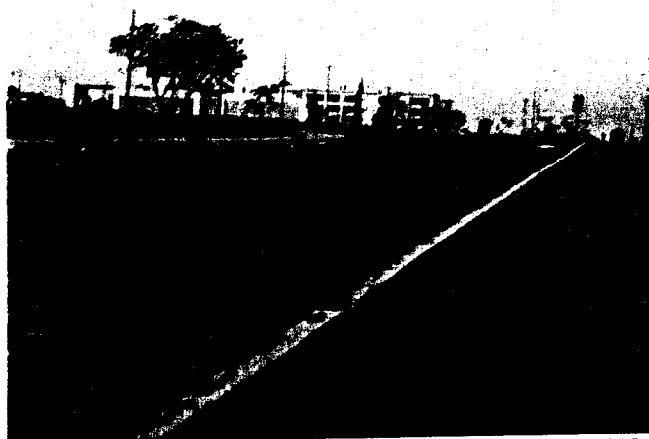
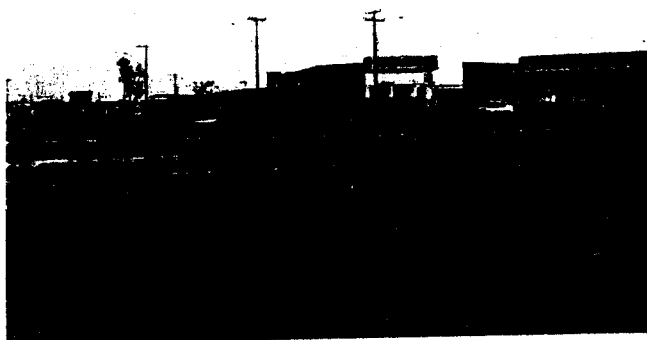
Sala das Sessões, em

Deputado Distrital PAULO TADEU

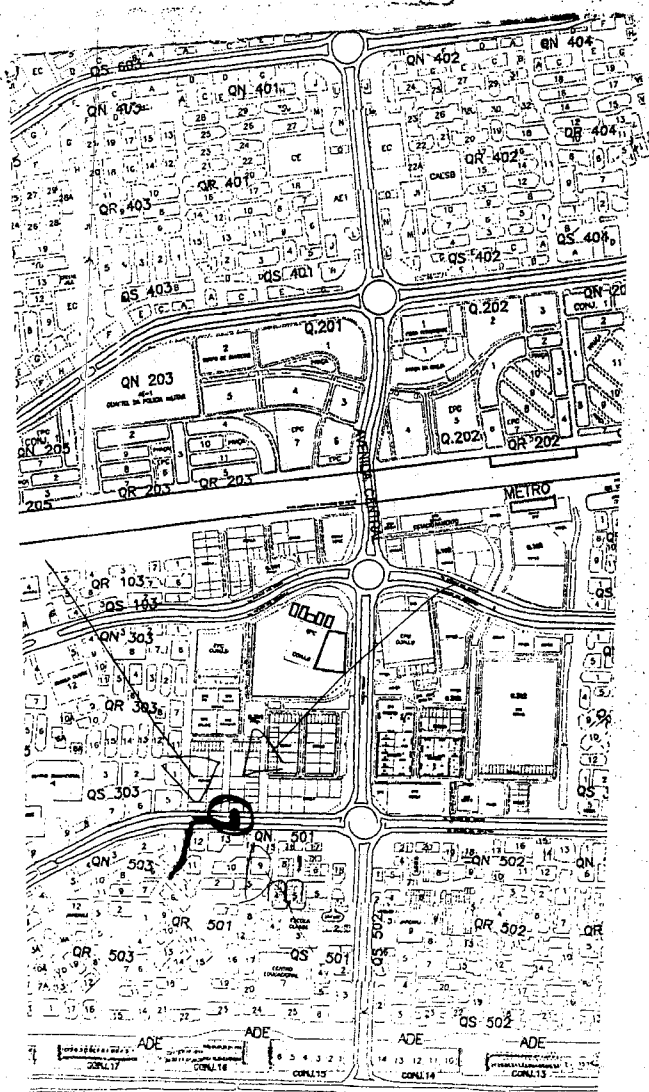
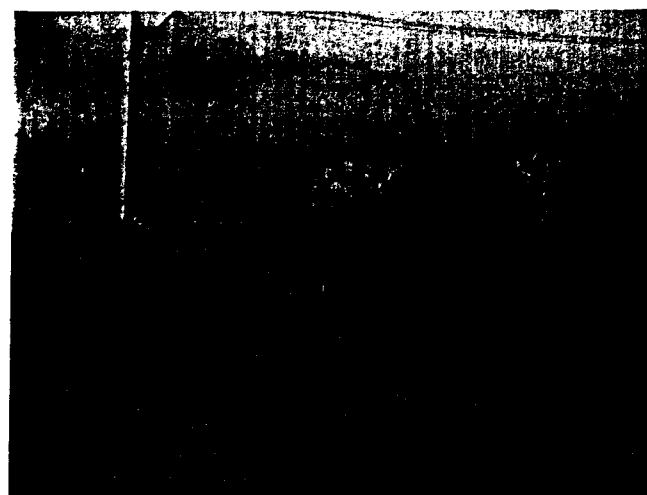
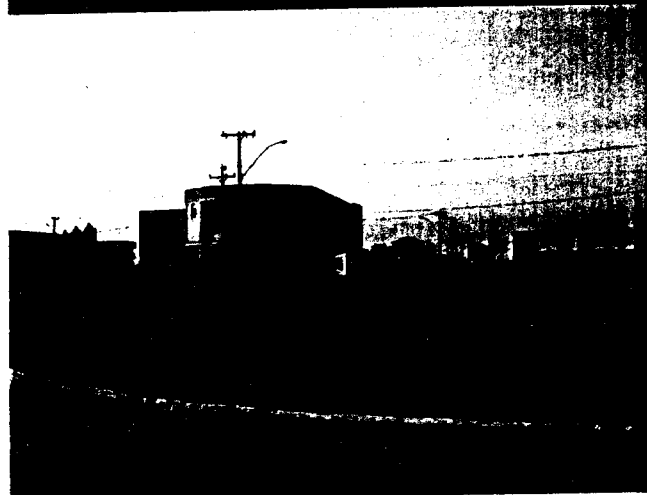
Assessoria de Comunicação Social

FOTOS DO LOCAL





LOCAL PARA CONSTRUÇÃO DO RETORNO, PROXIMO AO QUEBRA MOLAS



INDICAÇÃO I IND 5579/2008
(Do Sr. Deputado Alírio Neto)

Sugere ao Senhor Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ, a implantação do Parque das Aves, localizado entre o Jardim Zoológico e a Estação Asa Sul do Metrô que visa compensar o impacto ambiental decorrente da construção do Metrô- DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Senhor Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ, a implantação do Parque das Aves, localizado entre o Jardim Zoológico e a Estação Asa Sul do Metrô, que visa a compensar o impacto ambiental decorrente da construção do Metrô- DF.

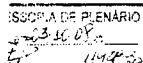
JUSTIFICAÇÃO

A instalação do Parque representa, em seus 83 hectares de área, uma compensação pelos danos causados com a construção do metrô de superfície.

O projeto do Parque baseia-se na integração entre o paisagismo e a arquitetura, pois será plantado no local árvores frutíferas e nativas do cerrado, além de contemplar vários espaços para a prática de esportes.

A referida implantação traz como consequência lógica, a restauração da vegetação nativa, proporcionando melhor qualidade de vida para os moradores de Brasília.

Sala das Sessões,



Deputado ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista - PPS

INDICAÇÃO IND 5580/2008
(Do Sr. Deputado Alírio Neto)

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, a implantação do Parque das Aves, localizado entre o Jardim Zoológico e a Estação Asa Sul do Metrô que visa compensar o impacto ambiental decorrente da construção do Metrô- DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador, a implantação do Parque das Aves, localizado entre o Jardim Zoológico e a Estação Asa Sul do Metrô, que visa a compensar o impacto ambiental decorrente da construção do Metrô- DF.

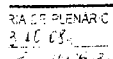
JUSTIFICAÇÃO

A instalação do Parque representa, em seus 83 hectares de área, uma compensação pelos danos causados com a construção do metrô de superfície.

O projeto do Parque baseia-se na integração entre o paisagismo e a arquitetura, pois será plantado no local árvores frutíferas e nativas do cerrado, além de contemplar vários espaços para a prática de esportes.

A referida implantação traz como consequência lógica, a restauração da vegetação nativa, proporcionando melhor qualidade de vida para os moradores de Brasília.

Sala das Sessões,



Deputado ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista - PPS

IND 5581/2008
Deputado Alírio Neto

Reitera a Indicação de nº 3896 / 08 que sugere ao Senhor Governador que seja estendido aos moradores dos demais condomínios de baixa renda do Distrito Federal, os mesmos benefícios concedidos aos proprietários de lotes no Condomínio Porto Rico, da região de Santa Maria.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143, do Regimento Interno, reitera a Indicação de nº 3896/08 que sugere ao Senhor Governador, que seja estendido aos moradores dos demais condomínios de baixa renda do Distrito Federal, os mesmos benefícios concedidos pelo art.4º, da lei 4100/ 2008, aos proprietários de lotes no Condomínio Porto Rico, localizado na Região Administrativa de Santa Maria.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo, promover condições igualitárias de vida aos moradores dos Condomínios de baixa renda, localizados no Distrito Federal, uma vez que, igual benefício foi concedido aos proprietários de lotes no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria, que se encontram nas mesmas condições dos demais, conforme previsto no art. 4º, da lei 4100/2008, que dispõe:

"Fica concedida remissão, em caráter geral, independentemente de requerimento, dos créditos tributários referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e à Taxa de Limpeza Pública - TLP, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, anteriores ao exercício de 2008, incidentes sobre imóveis localizados na área do denominado Condomínio Porto Rico, atualmente designado Setor Habitacional Ribeirão, na Região Administrativa de Santa Maria."

Sala das Sessões,

Deputado ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista - PPS

INDICAÇÃO Nº IND 5582/2008
(Do Sr. Deputado Bernivaldo Pontes)

Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a pavimentação asfáltica, meios fios, sinalização e rede de Drenagem Pluvial bem como a construção de 02 quadras poliesportivas e um centro comunitário de múltiplas atividades, no Vale do Amanhecer em Planaltina-DF RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal pavimentação asfáltica, meios fios, sinalização e rede de drenagem Pluvial bem como a construção de 02 quadras poliesportivas e um centro comunitário de múltiplas atividades no Vale do Amanhecer em Planaltina-DF - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Pela falta de infra-estrutura no que se refere a urbanização a estas localidades tem causado inúmeros transtornos aos moradores que por ali necessitam transitar provocado pelas péssimas condições de tráfego e por falta de sinalização, bem como a necessidade urgente de implantar um centro comunitário de atividades permitindo assim o desenvolvimento de atividades culturais e a prática de esportes.

A presente proposição tem por finalidade, atender o pleito formulado pelos moradores de planaltina, sugerindo ao poder executivo por intermédio da Secretaria de Obras, que verifique a necessidade urgente da pavimentação asfáltica, sinalização, meios fios e rede de drenagem pluvial para esta localidade, uma vez que a referida comunidade clama por maior atenção e reclamam a presença urgente de órgãos competentes por ser de suma importância para o desenvolvimento da cidade.

Cabe ao poder público garantir o bem estar, fornecendo condições para o seu desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida. Esforços contínuos devem ser enviados para uma solução definitiva para essa situação. Motivo pelo qual conclamo aos nobres pares desta Egrégia casa de leis a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 2008

Bernivaldo Pontes
Deputado Distrital - PP

INDICAÇÃO Nº IND 5583/2008
(Do Sr. Deputado Bernaldo Pontes)

Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a pavimentação asfáltica, meios fios e sinalização no bairro Vila Vicentina, em Planaltina-DF RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal pavimentação asfáltica, meios fios, e sinalização no bairro Vila Vicentina em Planaltina-DF – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Pela falta de infra-estrutura no que se refere a urbanização a estas localidades tem causado inúmeros transtornos aos que por ali necessitam transitar provocado pelas péssimas condições de tráfego.

A presente proposição tem por finalidade atender o pleito formulado pelos moradores de planaltina, sugerindo ao poder executivo por intermédio da Secretaria de Obras, verifique a necessidade urgente da pavimentação, sinalização e meios fios para esta localidade, uma vez que referida comunidade clama por maior atenção a reclamam a presença urgente de órgãos competentes por ser de suma importância para o desenvolvimento da cidade.

Cabe ao poder público solução definitiva para essa situação e propiciar tranquilidade e bem estar a esses cidadãos. motivo pelo qual conclamo aos nobres pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 2008

Bernaldo Pontes
Deputado Distrital – PP

INDICAÇÃO Nº IND 5584/2008
(Do Sr. Deputado Bispo RENATO ANDRADE)

Sugere a criação do programa de doação de kits de materiais esportivos para o desenvolvimento de atividades envolvendo jovens e adolescentes das escolas de ensino médio e fundamental no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 143, do Regimento Interno desta casa, sugere ao Chefe do Poder Executivo Local a criação do programa **kits esportivos** no intuito de oferecer aos alunos das escolas de ensino médio e fundamental esporte com qualidade.

Para que o programa seja eficiente é bom que nos **kits esportivos** contenham:

Duas redes de voleibol, dois pares de redes para cestas de basquete, dois pares de redes para traves de futsal, quatro bolas de futsal, quatro bolas de voleibol, quatro bolas de basquete e quatro bolas de handebol.

JUSTIFICAÇÃO

A Indicação em tela tem como escopo uma necessidade antiga no Distrito Federal.

As instituições de ensino médio e fundamental terão materiais de qualidade, para oferecer aos alunos esporte com diversão e saúde, já que exercícios físicos ajudam na manutenção da vida saudável do indivíduo o levando a se distanciar das drogas e da obesidade, uma doença que vem trazendo cada vez mais problemas circulatórios, risco de enfarte e muitas outras dificuldades e limitações físicas.

Trata-se de cuidar do bem mais precioso que temos hoje. Um futuro promissor só será garantido quando cuidarmos bem de nossas crianças e dos nossos jovens.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação da referida indicação.

Sala das sessões, em

Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

INDICAÇÃO Nº IND 5585/2008
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Presidente da empresa BRASILTELECOM providências no sentido de promover condições técnica para a instalação de telefones de linha fixa residencial e telefones públicos (tipo *orelhão*) no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Presidente da empresa BRASILTELECOM providências no sentido de promover condições técnica para a instalação de telefones de linha fixa residencial e telefones públicos (tipo *orelhão*) no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

O atendimento da sugestão ora apresentada é uma reivindicação antiga dos moradores do condomínio Porto Rico localizado na Região Administrativa de Santa Maria, que sofrem com a dificuldade de se comunicarem através do sistema de telefonia fixa.

Trata-se de justa reivindicação dos moradores e comerciantes, que se justifica pelo crescimento do que antes era um simples assentamento residencial, hoje a atividade comercial e de prestação de serviços cresceram, obrigando os pequenos empresários e moradores a utilizarem somente o sistema de telefonia móvel.

Neste sentido rogo ao Presidente da empresa BRASILTELECOM, que envide esforços para pleno atendimento do pleito ora postulado, já que o mesmo é de grande relevância para a comunidade do condomínio Porto Rico.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº IND 5586/2008
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto a Secretaria de Obras no sentido de promover a definição e pavimentação asfáltica das ruas do condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto a Secretaria de Obras, no sentido de promover a definição e pavimentação asfáltica das ruas do condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A definição e pavimentação asfáltica das ruas do condomínio Porto Rico, é uma reivindicação da comunidade, que tanto vem sofrendo com os problemas da má conservação e com isso sofrendo inúmeros prejuízos, principalmente causados em épocas de chuva, ficando às vezes impossibilitados de transitarem pelo local. Sem condições de acesso a outros pontos da Região Administrativa de Santa Maria.

Todos reclamam das condições em que se encontra o asfalto, são muitos buracos e a poeira também é imensa, causando muitos transtornos e danos à saúde das pessoas, que são obrigadas a conviverem com esta situação precária.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade local.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº 5507/2008,
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Legislativo para registro e, em

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Matr. 10304-34

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Companhia Energética de Brasília – CEB, no sentido de promover a manutenção e melhoria da iluminação pública do condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Companhia Energética de Brasília – CEB, no sentido de promover a manutenção e melhoria da iluminação pública na comunidade do Alto da Bela Vista – Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

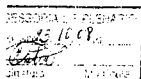
JUSTIFICAÇÃO

A melhoria e manutenção da iluminação pública das ruas do Alto da Bela Vista é um antigo pedido da comunidade, visto que o local está completamente no escuro e isso contribui para o aumento da violência.

Uma iluminação eficiente contribuiria em muito para a segurança dos moradores e também para os comerciantes que tanto sofrem com seguidos assaltos.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para os cidadãos de Sobradinho II.

Sala das Sessões, em de de 2008.



Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº 5508/2008,
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

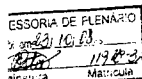
Legislativo para registro e, em

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Matr. 10304-34

Sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação do Centro de Ensino Fundamental e Médio no condomínio Porto Rico na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação do Centro de Ensino Fundamental e Médio no condomínio Porto Rico na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.



JUSTIFICAÇÃO

A implantação de um Centro de Ensino Fundamental e Médio no condomínio Porto Rico em Santa Maria, é uma reivindicação antiga dos moradores que carecem de espaços adequados para uma educação de base próxima às suas residências.

Nos termos da Constituição Federal, e como prevê o art. 221 da lei Orgânica do Distrito Federal:

“A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, e terá por fim a formação integral da pessoa humana, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Neste sentido rogo ao Chefe do Poder Executivo, que envide esforços para o pleno atendimento do pleito ora postulado, já que o mesmo é de grande relevância para os jovens de Santa Maria.

Pelo exposto, espero contar com a sensibilidade dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº 5509/2008
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

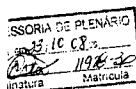
Legislativo para registro e, em

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Matr. 10304-34

Sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de uma Escola Técnica no condomínio Porto Rico na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de uma Escola Técnica no condomínio Porto Rico na Região administrativa de Santa Maria – RA XIII.



JUSTIFICAÇÃO

A implantação de uma Escola de uma Escola Técnica no condomínio Porto Rico em Santa Maria, é uma justa reivindicação da comunidade.

Nos termos da Constituição Federal, e como prevê o art. 221 da lei Orgânica do Distrito Federal:

“A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, e terá por fim a formação integral da pessoa humana, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Neste sentido rogo ao Chefe do Poder Executivo, que envide esforços para o pleno atendimento do pleito ora postulado, já que o mesmo é de grande relevância para os jovens cidadãos de Santa Maria.

Pelo exposto, espero contar com a sensibilidade dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº IND 5500/2008

(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal no sentido de promover o destacamento de duplas de policiais conhecidos como *Cosme e Damião* para o efetivo policiamento do condomínio Porto Rico na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal no sentido de promover o destacamento de duplas de policiais conhecidos como *Cosme e Damião* para o efetivo policiamento do condomínio Porto Rico na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A segurança pública deve ser prioridade para todos os governos, uma vez que atualmente o aumento da violência vem tirando inúmeras vidas de pessoas inocentes. E a comunidade do referido Setor, já está reivindicando há muito tempo uma maior segurança para todos.

O efetivo que atualmente faz a segurança de todo o condomínio Porto Rico, apesar do seu brilhante trabalho, não está conseguindo controlar totalmente a violência no local, e os cidadãos ficam expostos à ação de bandidos. Por isso acreditamos que o destacamento de duplas de policiais, conhecidos como *Cosme e Damião* possa inibir as ações desenfreadas dos ladrões e marginais, diminuindo assim o índice elevado de ocorrências registradas na Delegacia Circunscrição de Santa Maria.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital

INDICAÇÃO IND 5501/2008

(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda no sentido de promover a implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda no sentido de promover a implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no condomínio Porto Rico na, Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, é uma antiga reivindicação de seus moradores. Em especial daqueles que visam melhores perspectivas de futuro.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam, e tenham seus direitos efetivados.

Ademais, através da implantação e manutenção de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de cidadãos conscientes e preparados.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação do CRAS em questão, e conseqüentemente o bem-estar dos moradores de Santa Maria.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO IND 5502/2008

(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto ao Administrador de Santa Maria e o Serviço de Limpeza Urbana - SLU, no sentido de promover a remoção de entulhos e a intensificação da limpeza pública nas ruas e áreas públicas das quadras do condomínio Porto Rico na Região Administrativa de Maria – RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Administrador de Santa Maria e o Serviço de Limpeza Urbana - SLU, no sentido de promover a remoção de entulhos e a intensificação da limpeza pública nas ruas e áreas públicas das quadras da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A limpeza pública é uma das ações mais importantes desempenhadas pelo Poder Público, e a comunidade do condomínio Porto Rico vem sofrendo, uma vez que entulhos e lixos de diversas espécies se espalham por toda a extensão das ruas e áreas públicas.

Assim, o atendimento a esta sugestão com certeza evitaria os gastos no combate e na prevenção de doenças, além de promover a melhoria no acesso ao comércio do condomínio Porto Rico e Santa Maria.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza será de grande importância para a comunidade do condomínio Porto Rico.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº IND 5503/2008

(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto aos órgãos competentes no sentido de promover a concessão das escrituras dos lotes localizados nas quadras QNP 22 e QNP 24, da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto aos órgãos competentes no sentido de promover a concessão das escrituras dos lotes localizados nas quadras QNP 22 e QNP 24, da Região Administrativa de Ceilândia RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação se justifica tendo em vista uma necessidade básica do ser humano: **a moradia**.

Embora já há cerca de vinte anos tenha sido estabelecido os lotes das quadras QNP 22 e QNP 24, até hoje os imóveis não contam com registro em cartório, ou seja, os moradores não podem dizer que são proprietários da casa própria.

Entretanto, existem alguns encaminhamentos pendentes com vistas à concessão da escrituração definitiva, fato que tem causado muitos transtornos aos moradores, posto que eles não podem usar o bem para lastrear qualquer transação, tampouco inventariá-lo ou mesmo vendê-lo para atender situações emergenciais, que costumam ser freqüentes, sobretudo para as comunidades de baixa renda.

A matéria objeto da presente Indicação foi encaminhada pela comunidade das quadras QNP 22 e QNP 24, no sentido de que seja efetuado o mais rapidamente possível o procedimento legal para a concessão das referidas escrituras.

Neste sentido rogo ao Chefe do Poder Executivo, que envide esforços no sentido de viabilizar a concessão das escrituras dos imóveis localizados nas quadras QNP 22 e QNP 24, da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem esta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº IND 5595/2008

(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Legislativo para registro e, em
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Saúde no sentido de promover a implantação de um Posto de Saúde com atendimento 24 horas, no condomínio Porto Rico na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Saúde no sentido de promover a implantação de um Posto de Saúde com atendimento 24 horas no condomínio Porto Rico na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A saúde da população é dever, e deve ser prioridade de todo governante, com isso todos devem ter acesso aos hospitais e aos postos de saúde de sua cidade.

Os moradores do condomínio Porto Rico reclamam a presença urgente de serviços assistenciais de saúde com atendimento 24 horas. Com uma população considerável, a localidade ainda deixa a desejar no que se refere à qualidade de vida de seus moradores e à oferta de serviços públicos eficientes.

Neste sentido, cabe àquele que cuida da coisa pública, ou seja, o Chefe do Poder Executivo, alcançar solução definitiva para essa situação insustentável, com o fim precípuo de proporcionar tranquilidade e bem-estar aos cidadãos.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade do condomínio Porto Rico.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO IND 5595/2008

(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Legislativo para registro e, em

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Metr. 10694-34

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Transferência de Renda do Distrito federal no sentido de promover a implantação de um Centro de Convivência do Idoso no condomínio Porto Rico na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal no sentido de promover a implantação de um Centro de Convivência do Idoso no condomínio Porto Rico na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Metr. 10694-34
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

Temos verificado por índices de pesquisa que no Brasil a expectativa média de vida alcançada pela população tem crescido e já podemos considerar os números como bastante expressivos.

Se por um lado, esse índice tem indicação positiva, demonstrando que nossa população está vivendo mais, por outro, preocupam pela qualidade no atendimento a esses idosos, especialmente aqueles sem condições financeiras.

O baixíssimo valor das aposentadorias e o alto custo dos planos de saúde inviabilizam uma assistência diferenciada, deixando idosos à mercê de uma assistência médica deficiente e desumana, em filas de espera intermináveis.

Ademais, Cabe ao Poder Público proporcionar ao idoso a participação em todos os programas de qualidade de vida. Estando assim em consonância com o que estabelece o § 1º do artigo 230 da Constituição Federal, que prevê *programas de amparo aos idosos executados preferencialmente em seus lares*.

Portanto a sugestão ora proposta pretende minimizar as dificuldades, favorecendo a saúde física e mental, além do convívio salutar entre as pessoas que tanto contribuíram para a formação de nossa sociedade e, que pouco ou nada tem recebido na fase em que mais carecem de amor e atenção.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO IND 5596/2008

(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Legislativo para registro e, em

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Metr. 10694-34

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Administração de Samambaia no sentido de promover a implantação de um campo de futebol público no condomínio Porto Rico na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Administração de Samambaia no sentido de promover a implantação de um campo de futebol público no condomínio Porto Rico na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação do referido campo de futebol é uma reivindicação dos moradores da região, que estão sem um local adequado para o lazer, à prática de esportes e o convívio social.

Atualmente os moradores do condomínio Porto Rico em Santa Maria utilizam-se de espaço não adequado para promoverem torneios e partidas de futebol.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade do condomínio Porto Rico.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº IND 5507/2008
em _____ de _____ de 2008
(Do Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Obras no sentido de promover a implantação de Ginásio de Esportes no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Obras no sentido de promover a implantação de Ginásio de Esportes no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de quadras de esportes é uma reivindicação dos moradores do condomínio Porto Rico. Sem opções de lazer, a comunidade vem utilizando as áreas desocupadas para a prática de futebol em campos improvisados, o que os levou a solicitar a construção de um local adequado para o lazer, à prática de esportes e o convívio social.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº IND 5508/2008
em _____ de _____ de 2008
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto a Secretaria de Obras no sentido de promover a implantação de um galpão comunitário no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Obras no sentido de promover a implantação de um galpão comunitário no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A construção do referido galpão é uma antiga reivindicação da comunidade do condomínio Porto Rico que, carecem de espaço destinado ao desenvolvimento de atividades sócio – cultural, reforço escolar e recreação para crianças e jovens, moradores do referido condomínio.

É imprescindível que o Poder Público empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida dos moradores de Santa Maria.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº IND 5509/2008
em _____ de _____ de 2008
(Do Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Obras no sentido de promover a implantação de quadras poliesportiva no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Obras no sentido de promover a implantação de quadras poliesportiva no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de quadra de esportes é uma reivindicação dos moradores do condomínio Porto Rico. Sem opções de lazer, a comunidade vem utilizando as áreas desocupadas para a prática de futebol em campos improvisados, o que os levou a solicitar a construção de locais adequados para o lazer, à prática de esportes e o convívio social.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº IND 5500/2008
em _____ de _____ de 2008
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Transportes e Secretaria de Obras no sentido de promover a implantação de um terminal de ônibus no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Transportes e Secretaria de Obras no sentido de promover a implantação de um terminal de ônibus no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de um terminal de ônibus no condomínio Porto Rico em Santa Maria se faz necessário, uma vez que os moradores são obrigados a percorrerem uma enorme distância até a parada de ônibus mais próxima. Desta forma ficam bastante vulneráveis a assaltos e outros atos ilícitos praticados por marginais que costumam atuar naquela região.

O terminal em questão contribuiria para a segurança e conforto daqueles que diariamente são obrigados a fazer uso do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº IND 5061/2008
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto ao Comando da Polícia Militar do Distrito Federal no sentido de promover a implantação de Posto Policial no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto ao Comando da Polícia Militar do Distrito Federal no sentido de promover a implantação de posto policial no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A segurança pública é prioridade para todos os governos, vez que, atualmente, o aumento da violência vem assumindo proporções preocupantes.

Os moradores do condomínio Porto Rico há muito tempo vêm reivindicando uma maior segurança. No referido condomínio freqüentemente ocorrem os mais diversos crimes, tendo como autores os marginais e delinquentes que costumam agir na região. Motivo do grande número de ocorrências de assaltos, roubos, furtos, estupros, entre outros ilícitos penais registradas na Delegacia Circunscrição de Santa Maria.

Tendo em vista o programa de implantação de trezentos postos policiais no atual governo, solicitamos que esta sugestão seja acatada o mais breve possível, pois se tratando de prioridades de governo no relativo a investimentos na segurança do cidadão, que os mesmos se voltem para as áreas que realmente estejam desprovidas desses equipamentos.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº IND 5062/2008
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no sentido de promover a implantação de Creche Comunitária no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no sentido de promover a implantação de Creche Comunitária no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação da referida creche comunitária é uma antiga reivindicação dos moradores do Condomínio Porto Rico. Em especial das mães trabalhadoras, que pleiteiam condições que as permitam trabalhar tranquilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam, e tenham seus direitos efetivados.

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é **dever do Estado**, por meio dos Municípios, **garantir a Educação Infantil**, ou seja, atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos.

A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o **acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança**, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de **cuidar e educar**.

Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação da creche em questão, e conseqüentemente o bem-estar dos moradores do condomínio Porto Rico, principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº IND 5063/2008
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder executivo providências junto ao Banco Regional de Brasília – BRB, no sentido de promover a instalação de uma unidade do “BRB Conveniência”, no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto ao Banco Regional de Brasília – BRB, no sentido de promover a instalação de uma unidade do “BRB Conveniência”, no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A finalidade da proposição ora apresentada é de sugerir ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Banco Regional de Brasília, no sentido de promover a instalação de uma unidade do “BRB CONVENIÊNCIA” no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria.

Trata-se de justa reivindicação dos moradores e comerciantes, que se justifica pelo crescimento do que antes, era um simples assentamento residencial, hoje a atividade comercial e de prestação de serviços cresceram, obrigando os pequenos empresários e moradores dirigirem-se a outras Regiões Administrativas, demandando bastante tempo, e em certos casos, até gerando risco de segurança, quando há a necessidade de se efetuar depósitos e retiradas bancárias.

Por outro lado, nunca é demais informar que em Samambaia se encontra um número muito grande de beneficiários dos programas sociais do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal e que recebem seus benefícios no Banco Regional de Brasília - "BRB", e são obrigados a percorrerem enormes distâncias para receberem os parcos benefícios.

O Banco Regional de Brasília, antes de ser um mero agente financeiro, igualmente às demais instituições, é um banco social que busca entre suas ações, estar próximo às comunidades, com isso, ajudá-las no processo de desenvolvimento urbano, social e econômico.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO IND 5804/2008

Relativo ao registro do Senhor Deputado Raad Massoun

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Brasília, a destinação de locais apropriados para a concentração e aglomeração dos grandes blocos carnavalescos na Região Administrativa de Brasília - RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Brasília, a destinação de locais apropriados para a concentração e aglomeração dos blocos grandes carnavalescos na Região Administrativa de Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores, comerciantes e clientes das quadras e entre quadras da Região Administrativa de Brasília - RA I.

A imensa quantidade de foliões que prestigiam os grandes blocos carnavalescos dessa Região Administrativa, tais como o "Galinho de Brasília", vem crescendo em grandes proporções, pois se tratam de eventos de tradição inquestionável no âmbito do Distrito Federal, porém tal público não conta com qualquer estrutura física nesses locais, tal como banheiros e espaços amplos para diversão com conforto e segurança.

É com intuito de preservar a integridade física e moral da comunidade, dos comerciantes e foliões que apresentamos tal reivindicação, lembrando que se trata de uma região nobre, em sua maioria de cunho residencial, que comporta excelentes restaurantes, diversas lojas, consultórios, várias empresas entre outros.

Oportuno salientar que a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 3º, apresenta como objetivos prioritários do Distrito Federal, entre outros:

- "III - preservar os interesses gerais e coletivos;
- IV - promover o bem de todos;"

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala da Sessões, em

Deputado RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS - DF

INDICAÇÃO IND 5805/2008

(Do Senhor Deputado Raad Massoun)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras; da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e da Companhia Energética Brasília - CEB, o plantio de grama e a iluminação dos campos de futebol localizados na Estância III, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras; da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e da Companhia Energética Brasília - CEB, o plantio de grama e a iluminação dos campos de futebol localizados na Estância III, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos em nosso gabinete a reivindicação de importantes lideranças da Estância III de Planaltina, as quais lutam por melhorias naquela localidade, principalmente no que se refere a equipamentos públicos.

Trata-se de reivindicação da população daquela localidade que se ressentem da falta de espaços públicos adequados para o lazer e a prática de esportes.

Tal benfeitoria irá contemplar diretamente cerca de 540 atletas e 3000 pessoas que poderão contar com mais opções de lazer durante a semana.

A proposição ora apresentada encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 255, in verbis:

"Art. 255. As ações de Poder Público darão prioridade:
IV - à manutenção e adequação dos locais já existentes, bem como previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes;"

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala da Sessões, em

Deputado RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS - DF

INDICAÇÃO Nº IND 5806/2008 (Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB, a urgente implantação de energia elétrica no Residencial Ribeirão - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Senhor Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB, a urgente implantação de energia elétrica no Residencial Ribeirão - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A energia elétrica tem fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico de uma comunidade e, a população do Residencial Ribeirão em Santa Maria há muito tempo reivindica a implantação de energia elétrica e iluminação pública naquela localidade.

As lideranças comunitárias informam que é preocupante a situação dos moradores da região, pois além da dificuldade enfrentada pela falta de energia em suas residências, já aconteceram diversos crimes relacionados à falta de iluminação, que facilita a ação de marginais.

Temos a certeza de que se o nosso pedido for aceito haverá uma melhoria sensível nos índices de criminalidade apontados naquela região e no bem-estar daquela comunidade.

Diante desse quadro preocupante, solicito providências urgentes do Senhor Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB, requisitando aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

INDICAÇÃO Nº IND 5607/2008
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere à Senhora Diretora do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, que seja implantado o sistema de coleta de lixo no Residencial Ribeirão - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Senhora Diretora do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, que seja implantado o sistema de coleta de lixo no Residencial Ribeirão - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A limpeza pública é incontestavelmente uma das ações mais importantes desempenhadas pelo Estado e, no Residencial Ribeirão em Santa Maria não pode ser diferente.

A implantação do sistema de coleta de lixo, além de beneficiar a comunidade do Residencial Ribeirão, contribuirá ainda, com as melhorias que se tem tentado fazer em prol do meio-ambiente.

Diante do quadro, solicito providências urgentes da Senhora Diretora do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU em viabilizar tal pleito, proclamando aos nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

INDICAÇÃO Nº IND 5608/2008
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal a instalação de abrigo para passageiros, no Residencial Ribeirão - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal a instalação de abrigo para passageiros, no Residencial Ribeirão - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

Implantação de abrigo para passageiros no Residencial Ribeirão, Região Administrativa de Santa Maria é de extrema necessidade, pois trará àquela comunidade qualidade de vida e tranquilidade, principalmente, agora, quando se aproxima o período chuvoso em nossa cidade.

Os passageiros de transportes coletivos são obrigados a aguardar suas conduções sob sol ou chuva, o que chega a ser desumano.

Por fim, a Câmara Legislativa do Distrito Federal deve colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade que esta Casa representa.

Ante ao exposto, solicito providências urgentes do Senhor Secretário de Estado de Transporte do Distrito Federal, requisitando aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

INDICAÇÃO Nº IND 5609/2008
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, a implantação de um Posto da Polícia Militar no Residencial Ribeirão - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, a implantação de um Posto da Polícia Militar no Residencial Ribeirão - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

Segurança Pública é a principal reivindicação da população do Distrito Federal. Os moradores do Residencial Ribeirão em Santa Maria não são diferentes. A violência naquela região tem feito dos moradores, prisioneiros do medo, tirando-lhes o direito de ir e vir com segurança, de transitar pelas ruas à noite e até mesmo durante o dia, sem que corram o risco de sofrer algum tipo de violência.

É de suma importância a implantação de um Posto da Polícia Militar naquela região com um efetivo que trabalhe 24 horas por dia.

Em que pese reconhecer o esforço desse Comando em solucionar as pendências relacionadas à Segurança Pública no DF, vale lembrar que a presença da polícia militar é comprovadamente um inibidor da violência urbana, por isso, a implantação desse posto policial com reforço do policiamento ostensivo é de suma importância para aquela comunidade, pois minimizará os problemas relacionados à criminalidade.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

INDICAÇÃO Nº IND 5610/2008
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, a urgente implantação de um Posto de Saúde no Residencial Ribeirão - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, a urgente implantação de um Posto de Saúde no Residencial Ribeirão - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Residencial Ribeirão em Santa Maria reivindicam a urgente implantação de um Posto de Saúde naquela região.

A Constituição Federal é clara quando estampa que todos têm direito a saúde. No caso em tela a implantação desse posto é essencial, pois os moradores têm que deslocar grandes distâncias até o Posto de Saúde mais próximo, e quase sempre, sem terem a certeza de serem atendidos.

Ante ao exposto, cientes da necessidade daquela comunidade, esperamos que essa conceituada Secretaria compreenda a urgência desse empreendimento para o bem-estar da população, proclamando os Nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

MOÇÃO Nº **MOÇ 275/2008**
(Do Sr. Deputado WILSON LIMA-PR)

Manifesta voto de louvor e parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Gama, em especial à Casa de Apoio aos Moradores de Rua e, em comemoração ao Dia do Idoso, as pessoas que menciona.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Gama, em especial à Casa de Apoio aos Moradores de Rua e, em comemoração ao Dia do Idoso as pessoas; que menciona:

Ana de Castro Areal
Arício Gomes da Silva
Antônio de Miranda Evandro
Astridson Joana R. Mascote
Augusto Brito Ramos
Clara da Silva Couto
Elisabete Gonçalves
Fernando Gustavo Viana
Flávia da Silva
Gláucia Delfino
João Príncipe da Silva
Julia Costa Pinheiro
Juliana Costa Pinheiro
Leandro Augusto Almeida
Luciana Maria Romão
Marcelo de Almeida
Maria do Socorro de Aquino Paixão
Maria Domingas Valentina
Maria Rodrigues Aquino
Mirna Maria de Andrade
Tereza da Sampaio
Thaís F. de Lima

JUSTIFICAÇÃO

Cada homem e mulher devem aprender a olhar para os outros com os olhos de Cristo, trabalhando por eles, lutando por eles, sacrificando-se por eles. A caridade, a doação, a dedicação e a perseverança, mostram as vantagens que delas derivarão posteriormente, em uma sociedade constituída com base no espírito de serviço aos outros e não no lucro egoísta de cada indivíduo.

O Cristão não se envergonha de ser servidor. Pelo contrário, considera-o uma honra, pois assim está imitando seu Mestre. No entanto, tem consciência das dificuldades relacionadas com um serviço generoso, lutando diariamente por esse caminho. Além disso, também sabe, é impossível um serviço duradouro e comprometido sem a ajuda de Deus, sem a sua força de expansão e integração.

Por tudo isso não poderia deixar de cumprimentar essas pessoas pelo brilhante serviço prestado à comunidade do Gama, conclamando os meus nobres Pares à aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de outubro de 2008.

WILSON LIMA
 Deputado Distrital

MOÇÃO Nº **MOÇ 274/2008**
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, os Diretores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar os serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, os Diretores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP.

JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES
 Diretor Presidente
CELSO ROBERTO MACHADO PINTO
 Diretor de Urbanização
LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE
 Diretor de Edificação
ALEXANDRE BISPO
 Diretor de Finanças
ALEXANDRE GONÇALVES
 Diretor de Administração

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição visa homenagear aqueles que com esforço e trabalho, colaboraram sobremaneira para selar o acordo trabalhista que encerrou uma briga de mais de 20 anos entre a Novacap e cerca de dois mil servidores daquela Companhia.

O Tribunal Regional do Trabalho registrou na manhã do dia 15/10/2008 a ação trabalhista, cujo valor inicial era de R\$ 1 bilhão, e foi reduzida em mais de 70%, culminando com a assinatura de um acordo, onde ficou estipulado um valor de R\$ 217 milhões a ser pago aos funcionários da Novacap, que será custeado por verbas da Novacap e do GDF.

Portanto, depois de ver vários presidentes passarem pela Novacap e não terem a coragem e ousadia de buscar uma solução viável para ambas as partes, surge os homenageados que com garra e determinação, conseguiram um acordo histórico para os trabalhadores daquela Companhia.

Ante ao exposto, parabenizo o Diretor Presidente e todos os seus diretores e conclamo aos nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2008.

BRUNELLI
 Deputado Distrital

Moção Nº **MOÇ 275/2008**
(Da Deputada Erika Kokay)

Solicita ao Excelentíssimo Sr. Ministro das Comunicações, Sr. Hélio Costa, que adote as medidas que se fizerem necessárias para viabilizar a convocação da **I Conferência Nacional de Comunicação**.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 144 de seu Regimento Interno, sugerimos que esta Casa encaminhe Moção ao Excelentíssimo Sr. Ministro das Comunicações, Senhor Hélio Costa, solicitando que adote as medidas que se fizerem necessárias para viabilizar a convocação da **I Conferência Nacional de Comunicação**.

Justificação

Ao longo deste mês de outubro, diversas entidades que atuam na defesa dos direitos humanos e outras que representam os profissionais da comunicação, como a Federação Nacional dos Jornalistas e também o Fórum pela Democratização da Comunicação, assim como representantes de universidades, do movimento estudantil, dos trabalhadores, de partidos políticos e de diversos outros segmentos da sociedade civil organizada vêm realizando inúmeros atos em diferentes unidades da Federação visando discutir a importância dos meios de comunicação para assegurar a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática em nosso País.

De fato, não há qualquer dúvida de que a consolidação da democracia brasileira requer maior diversidade informativa e amplo acesso à comunicação para todos os estratos de nossa população. Para que isso se torne realidade, é necessário modificar a lógica que ainda impera no setor e que privilegia, sobremaneira, os interesses dos grandes grupos econômicos. Tanto isso é verdade que, atualmente, no Brasil, menos de uma dezena de famílias controla a quase totalidade dos meios

de comunicação, consolidando uma indesejável prática explícita de monopólio e oligopólio, não autorizada pela Constituição Federal.

Não custa lembrar que um Estado democrático precisa defender a verdadeira liberdade de expressão e de amplo acesso à informação, em todas as suas dimensões. Isso acontece, essencialmente, quando cidadãos e cidadãs, bem como os diversos grupos sociais, têm condições de expressar suas opiniões, reflexões e provocações de forma livre e de alcançar, de modo imparcial, toda a variedade de pontos de vista que compõe o universo ideológico de uma sociedade.

Para a realização da I Conferência Nacional de Comunicação, cuja convocação deve ser feita pelo Governo Federal, a exemplo de tantas outras já realizadas ao longo dos últimos anos, vimos solicitar o indispensável apoio de Vossa Excelência, com a adoção das medidas administrativas que se fizerem necessárias. Essa iniciativa tem justamente o objetivo de promover uma profunda discussão sobre a importância da democratização dos meios de comunicação em nosso País, visando assegurar a todos o direito à informação, sem prejuízo do pleno respeito à ampla diversidade cultural social, econômica, regional, ideológica, racial e religiosa, entre tantas outras que caracterizam a nossa sociedade.

Isso posto, e tendo em vista a inquestionável relevância da matéria, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008.

ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

REQUERIMENTO Nº 1210/2008

(Autoria: Vários Deputados)

Requer a retirada de tramitação de proposição.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Casa, a retirada de tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 18/2007.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008.

Deputado ALÍRIO NETO

Deputado BENÍCIO TAVARES

Deputado AILTON GOMES

Deputado WILSON LIMA

Deputado Dr. CHARLES

Deputado BERNALDO FONTES

Deputado MILTON BARBOSA

Deputada EURIDES BRITO

Deputado BRUNELLI

Deputado ROGÉRIO ULISSES

Deputado RONEY NEMER

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

REQUERIMENTO Nº 1210/2008

(Do Senhor Deputado ROGÉRIO ULISSES)

Assessoria do Poder e Distribuição

Assessoria do Poder e Distribuição

Assessoria do Poder e Distribuição

Assessoria do Poder e Distribuição

Requer a realização de audiência pública no Plenário desta Casa, no dia 14 de novembro de 2008, às 19h00, para tratar das questões relativas à normatização da profissão de Documentalista no âmbito do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145, inciso VIII, combinado com os arts. 85 e 239 a 242, todos do Regimento Interno, a realização de audiência pública no Plenário desta Casa, no dia 14 de novembro de 2008, às 19h00, para tratar das questões relativas à normatização da profissão de Documentalista no âmbito do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta para a realização desta audiência pública tem por objetivo discutir a atuação do profissional Documentalista no Distrito Federal, além de intensificar os debates acerca das ações irregulares cometidas por pessoas não credenciadas, que atuam nos diversos órgãos da cidade.

Neste sentido, considerando tratar-se de uma de relevante importância para dar agilidade aos procedimentos de manipulação de documentos no Distrito Federal, estamos propondo a realização de audiência pública por esta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2008.

ROGÉRIO ULISSES
Deputado Distrital
PSB

Requerimento de Informação nº.
(Da Deputada Erika Kokay)

Assessoria do Poder e Distribuição

Assessoria do Poder e Distribuição

Assessoria do Poder e Distribuição

DATA RESERVADA NA AGENDA
GERAL DE EVENTOS
LOCAL

Requerimento de Informação nº. 1220/2008

Requer que seja solicitada ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal a informação que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que seja solicitada ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, uma relação contendo o nome completo, o nome de guerra, a matrícula de todos os policiais militares, lotados na 7ª Companhia de Polícia Militar Independente - CPMind, localizada no Setor de Diversões Sul, Brasília - DF, no período de 01 de janeiro do corrente ano até a presente data, que trabalharam na Rodoviária do Plano Piloto no período mencionado.

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O presente Requerimento encontra-se, pois, em perfeita sintonia com os preceitos legais vigentes e tem a finalidade de possibilitar uma correta avaliação de recentes reportagens publicadas pelo periódico Correio Braziliense, sobre operações promovidas pelo Governo do Distrito Federal com o objetivo de abordar crianças e adolescentes e retirá-los da Rodoviária do Plano Piloto.

Ressaltamos, que diversas denúncias que nos foram encaminhadas, apontam que crianças e adolescentes têm sido vítimas de violência e de abuso policial, sendo sistematicamente agredidas física e verbalmente por policiais militares, que atuam naquela região central de Brasília, razão pela qual se faz necessário o acompanhamento deste Poder Legislativo visando a apuração dos fatos, que, se comprovados, além de configurar grave

violação dos direitos da criança e do adolescente, pode caracterizar também inaceitável abuso de autoridade.

Sala das Sessões, em de outubro de 2008.

ERIKA KOKAY

Deputada Distrital - PT

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 95ª
(NONAGÉSIMA QUINTA)
SESSÃO ORDINÁRIA, TRANSFORMADA EM COMISSÃO
GERAL PARA DISCUTIR A TITULARIZAÇÃO DAS
CHÁCARAS INSERIDAS NO PÔR-DO-SOL E SOL
NASCENTE - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA,
RA IX, E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, À LUZ
DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
DO DISTRITO FEDERAL - PDOT,**

DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Brunelli.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 42 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 1 minuto.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Brunelli):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Brunelli):

- Informa que, de acordo com o Requerimento nº 1.189, de 2008, do Deputado Brunelli, a sessão ordinária será transformada em Comissão Geral para discutir a titularização das chácaras inseridas no Pôr-do-Sol e Sol Nascente, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, e a preservação do meio ambiente, à luz do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT.

2.1 COMPOSIÇÃO DA MESA

- **PRESIDENTE DA SESSÃO E AUTOR DO REQUERIMENTO,** Deputado Brunelli.
- **PRESIDENTE DO GRUPAR,** Paulo Serejo.
- **GERENTE DE CONDOMÍNIOS DE CEILÂNDIA,** Maria de Lourdes.
- **PRESIDENTE DO SINDEPO-DF,** Mauro César.
- **PREFEITO COMUNITÁRIO DO SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE,** Marcelo Negrão.
- **PREFEITA COMUNITÁRIA DO SETOR HABITACIONAL PÔR-DO-SOL,** Francisca Ambrósio.
- **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO MONTE DAS OLIVEIRAS,** Lilian Brunelli.
- **PRESIDENTE DA AFEPRACE,** Vilson José de Oliveira.
- **VICE-PREFEITO COMUNITÁRIO DO SETOR HABITACIONAL PÔR-DO-SOL,** Cristiano Santos.

2.2 PRONUNCIAMENTOS

DEPUTADO BRUNELLI, presidente da sessão

- Destaca a importância e a abrangência do assunto a ser tratado nesta comissão geral.

PAULO SEREJO, presidente do Grupar:

- Agradece o fato de ter sido convidado para falar dos esforços do Executivo quanto à regularização de terras no DF.
- Avalia que o sucesso do Governo na regularização desses lotes está em ouvir e aplicar as demandas dos moradores das respectivas regiões.
- Informa que os estudos ambientais e urbanísticos dos Condomínios Pôr-do-Sol e Sol Nascente já estão bem-encaminhados, o que viabilizará sua regularização em pouco tempo.
- Despede-se dos presentes e pede licença para se dirigir a um compromisso com o Governo.

MAURO CÉSAR, Presidente do Sindepo-DF.

- Cumprimenta os presentes.
- Parabeniza a Sra. Lilian Brunelli e a equipe do Deputado Brunelli.
- Ressalta que os chacareiros precisam do apoio do Deputado Brunelli para garantir a titularização da terra, além de outras reivindicações, como linhas de financiamento.
- Salienta que o produtor rural é leal às autoridades que o ajudam.

MARCELO NEGRÃO, Prefeito Comunitário do Setor Habitacional Sol Nascente.

- Cumprimenta os presentes e elogia a resistência dos produtores rurais ao avanço de aproveitadores sobre suas terras.
- Pede auxílio ao Deputado Brunelli na luta pela titularização das terras.

CRISTIANO SANTOS, Vice-Prefeito Comunitário do Setor Habitacional Pôr-Do-Sol.

- Destaca a importância do desenvolvimento sustentável da zona rural, que pode conviver em harmonia com a zona urbana.
- Pondera que, quando os condomínios foram criados, os chacareiros já estavam na região, não sendo justo retirá-los de lá.
- Agradece a atenção de todos e reitera seu apoio à manutenção das famílias rurais naquela região.

PRESIDENTE DA AFEPRACE, Vilson José de Oliveira.

- Cumprimenta todos os presentes.
- Afirma que a Feira do Produtor representa uma significativa parcela do abastecimento de hortifrutigranjeiros em Brasília.
- Aborda as dificuldades vividas atualmente pelos produtores rurais.
- Roga às autoridades que mantenham os produtores nas áreas dos condomínios, preservando as famílias e os empregos gerados pela atividade rural.
- Lamenta que hoje seja importada de outros Estados grande parte daquilo que antes era produzido no DF.
- Agradece ao Deputado Brunelli pela dedicação em defender os interesses dos produtores rurais.

DEPUTADO BRUNELLI, presidente da sessão

- Manifesta preocupação com a queda da produção de hortifrutigranjeiros no DF.
- Alerta para a necessidade de uma política direcionada a solucionar o problema.

LILIAN BRUNELLI, representante da Associação Monte das Oliveiras.

- Enaltece a união entre os chacareiros.
- Reconhece a importância da titularização da área para a segurança dos produtores.

– Cita os trabalhos assistenciais promovidos pela Associação Monte das Oliveiras que contam com os produtos e o apoio dos chacareiros.

MARIA DE LOURDES, Gerente de Condomínios de Ceilândia.

- Parabeniza os produtores rurais.
- Coloca à disposição de todos a Gerência de Condomínios de Ceilândia.
- Firma o compromisso de empenhar-se para conseguir a titularização das chácaras.

DEPUTADO BRUNELLI, presidente da sessão

- Lê documento reivindicatório que será enviado ao Governador Arruda.

PÚBLICO.

- Cumprimenta todos os presentes.
- Lembra as pessoas que participaram da luta para a regularização e não estão mais entre nós.
- Esclarece que a área rural antecede a existência dos condomínios e sugere corrigir trecho do documento.

PÚBLICO.

- Parabeniza o Deputado Brunelli por promover este fórum de debates.
- Frisa que é contrário à desapropriação das terras nas áreas dos condomínios Pôr-do-Sol e Sol Nascente.
- Faz apelo ao Governador para não retirar os produtores do local.

PÚBLICO.

- Avalia que a retirada das pessoas daquela região representaria a morte de várias famílias.
- Pede ao Deputado Brunelli que trabalhe pela facilitação do crédito aos trabalhadores rurais.

PÚBLICO.

- Diz representar a força das mulheres trabalhadoras rurais.

PÚBLICO.

- Reforça a necessidade de manter as famílias rurais naquela região e observa que foi a cidade que caminhou até o campo, e não o contrário.

PÚBLICO.

- Afirma que vários jovens, futuros produtores, estão crescendo naquela região.

PÚBLICO.

- Defende a manutenção das famílias naquela região.

PÚBLICO.

- Diz que é chacareiro há 21 anos e criou a família ali, sustentando-a com o trabalho na terra.

PÚBLICO.

- Requer a regularização das chácaras.

PÚBLICO.

- Pede ajuda das autoridades para a titularização da terra.

PÚBLICO.

- Solicita auxílio para resolver problemas relativos à água na sua chacara.

PÚBLICO.

- Faz queixas acerca da segurança na região.
- Pede providências para a regularização das chácaras.

PÚBLICO.

- Agradece à Sra. Lilian pela ajuda constante.

PÚBLICO.

- Pede ajuda às autoridades para a titularização da terra.

PÚBLICO.

- Declara que conta com o apoio do Deputado Brunelli para a regularização da terra.

DEPUTADO BRUNELLI, presidente da sessão

- Manifesta expectativa de que o Governador se sensibilize para atender ao pleito dos produtores.
- Lembra que a regularização de terras é um dos princípios do atual governo.
- Afirma que acrescentará emenda ao PDOT que contemplará os condomínios Pôr-do-Sol e Sol Nascente.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Brunelli):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 29ª
(VIGÉSIMA NONA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputado Cristiano Araújo.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 22 horas e 24 minutos.

TÉRMINO: 22 horas e 28 minutos.

1 ABERTURA**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 1.044, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 21.805.230,00 (vinte e um milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e trinta reais)". **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

3 ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 30ª
(TRIGÉSIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

SÚMULA**PRESIDÊNCIA:** Deputado Wilson Lima.**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**INÍCIO:** 17 horas e 15 minutos.**TÉRMINO:** 17 horas e 16 minutos.

CIBS
Em 30/10/08
R. 12932

1 ABERTURA**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.048, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito adicional à lei orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 165.689.540,00 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais)". **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

3 ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

Decretos Legislativos**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.558, DE 2008**

(Autoria do Projeto: Deputado Wilson Lima)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília aos Senhores Paulo Dubois Sobrinho e Massao Kuriki, integrantes da Liga Nacional de Judô – Brasil e da Liga de Judô do DF e Entorno, e José Pereira Sobrinho, representante que sempre atuou e defendeu o Judô no Distrito Federal e no Brasil.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília aos Senhores Paulo Dubois Sobrinho e Massao Kuriki, integrantes da Liga Nacional de Judô – Brasil e da Liga de Judô do DF e Entorno, e José Pereira Sobrinho, representante que sempre atuou e defendeu o Judô no Distrito Federal e no Brasil.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de outubro de 2008

DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.559, DE 2008

(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

Concede o título de Cidadã Benemerita de Brasília à atleta Ketleyn Quadros.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Benemerita de Brasília à atleta Ketleyn Quadros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de outubro de 2008

DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.560, DE 2008

(Autoria do Projeto: Deputados Eliana Pedrosa e Wilson Lima)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Lino Neto de Oliveira.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Lino Neto de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 30 de outubro de 2008



DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.561, DE 2008

(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Bispo Maurício Fernandes de Castro.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Bispo Maurício Fernandes de Castro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 30 de outubro de 2008



DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 182, DE 2008**REDAÇÃO FINAL****Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pároco João Ignácio Perius.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pároco João Ignácio Perius.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, DE 2008**REDAÇÃO FINAL****Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Manoel Guimarães.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Manoel Guimarães.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 15 de outubro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2008**REDAÇÃO FINAL****Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Peter Colecott, Embaixador do Reino Unido no Brasil, e à Senhora Embaixatriz Judith Patricia Pead.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Peter Colecott, Embaixador do Reino Unido no Brasil, e à Senhora Embaixatriz Judith Patricia Pead.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 2008**REDAÇÃO FINAL****Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Sabino Cordeiro Dourado.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Sabino Cordeiro Dourado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 411, DE 2004**REDAÇÃO FINAL****Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Maria Antonietta Propato Sandoval.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Maria Antonietta Propato Sandoval.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 452, DE 2005**REDAÇÃO FINAL****Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Sérgio Augusto de Almeida Braga.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Sérgio Augusto de Almeida Braga.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2005**REDAÇÃO FINAL****Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wender Camico Costa, Oficial Militar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wender Camico Costa, Oficial Militar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 634, DE 2006**REDAÇÃO FINAL****Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Bispo Maurício Fernandes de Castro.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Bispo Maurício Fernandes de Castro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

PROJETO DE LEI Nº 987, DE 2008**REDAÇÃO FINAL****Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a contratar operação de crédito externo com a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar a execução do Programa de Implantação do Sistema de Metrô Leve sobre Trilhos em Brasília: Ligação Terminal Asa Sul – Brasília Shopping, denominado Metrô Leve de Brasília – 1ª Etapa – W3 Sul, que terá a seguinte composição financeira:

I – com a AFD: até € 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de euros);

II – com o BID: até US\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. A operação de crédito poderá ser contratada em modalidade que permita a conversão de taxas de juros e alteração da moeda contratual.

Art. 2º O Poder Executivo fica, também, autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como oferecer outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e nos planos plurianuais do Distrito Federal, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes para o pagamento das parcelas de amortização, juros e encargos acessórios, bem como para suprir os valores da contrapartida necessários à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 424/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES, que assegura, aos doadores de sangue da Fundação Hemocentro de Brasília e da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, o ressarcimento do valor equivalente à passagem no sistema de transporte público de passageiros do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/08
Último Dia: 07/11/08

- **PROJETO DE LEI nº 1039/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre o direito a uma folga anual para todos os servidores públicos do Distrito Federal, no dia do seu aniversário, sem perda de vencimentos, nas condições que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/08
Último Dia: 31/10/08

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 1038/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROBERTO LUCENA, que inclui o dia 26 de Julho, como sendo o "DIA DOS AVÓS", no Calendário oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/08
Último Dia: 31/10/08

- **PROJETO DE LEI nº 1041/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que institui o Dia do Gestor Público no âmbito do Distrito Federal, a ser comemorado no dia 04 de maio de cada ano.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/08
Último Dia: 31/10/08

- **PROJETO DE LEI nº 1045/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que declara de utilidade pública a entidade

Núcleo de Amparo dos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia - NADEFIMS.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/08
Último Dia: 07/11/08

- **PROJETO DE LEI nº 1046/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROBERTO LUCENA, que institui o Dia Distrital da Mobilização Contra o Aquecimento Global e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/08
Último Dia: 07/11/08

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 227/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROBERTO LUCENA, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Ulisses Alves Neto.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/08
Último Dia: 31/10/08

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 228/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROBERTO LUCENA, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Maria Cândida da Silva Alves.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/08
Último Dia: 31/10/08

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 229/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Marilé das Dores Barreto.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/08
Último Dia: 31/10/08

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 230/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que concede Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Valtéri José de Souza.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/08
Último Dia: 31/10/08

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 232/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BERINALDO PONTES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Antônio Justino da Silva.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/08
Último Dia: 04/11/08

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 233/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BERINALDO PONTES, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a senhora Belanice Lopes da Vila.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/08
Último Dia: 04/11/08

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 234/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROBERTO LUCENA, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Sabá Cordeiro Macêdo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/08
Último Dia: 04/11/08

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 235/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília aos Senhores Paulo Dubois Sobrinho e Massao Kuriki integrantes da Liga Nacional de Judô – Brasil e da Liga de Judô do DF e Entorno e José Pereira Sobrinho,

representante que sempre defendeu o Judô no Distrito Federal e no Brasil.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/08

Último Dia: 04/11/08

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 236/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Luiza Helena Wernick Vercillo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/08

Último Dia: 07/11/08

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 239/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Luis Aborihm Gonçalves.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/10/08

Último Dia: 13/11/08

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 240/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Paulo César Montenegro de Ávila e Silva.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/10/08

Último Dia: 13/11/08

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 241/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wilmar Ferreira Peixoto.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/10/08

Último Dia: 13/11/08

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 242/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Juruebi de Oliveira Júnior.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/10/08

Último Dia: 13/11/08

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- PROJETO DE LEI nº 1037/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROBERTO LUCENA, que dispõe sobre a proibição de vincular a distribuição de brindes à venda de alimentos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/08

Último Dia: 31/10/08

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 1036/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, que dispõe sobre a utilização do Complexo Esportivo Comunitário Gama - Bezerrão.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/08

Último Dia: 31/10/08

- PROJETO DE LEI nº 1040/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que altera dispositivos da Lei nº 324/92, de 06 de outubro de 1992, que "Institui o Serviço de Bancas Jornais e Revistas e Áreas Anexas no Distrito Federal e dá outras providências."

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/08

Último Dia: 04/11/08

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- PROJETO DE LEI nº 1035/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre ensino religioso nas escolas da rede pública do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/08

Último Dia: 31/10/08

- PROJETO DE LEI nº 1047/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ERIKA KOKAY, que assegura, às pessoas acometidas de epilepsia, gratuidade nos serviços públicos de transporte coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/08

Último Dia: 07/11/08

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE/REJEIÇÃO** NAS COMISSÕES. (Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 38/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que proíbe a comercialização e o uso de brometo de metila no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 24/10/08

Último Dia: 31/10/08

- PROJETO DE LEI nº 183/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão de cláusula referente à acessibilidade e desenho universal em editais de concursos de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia, desenho industrial, arquitetura de interiores, paisagismo, programação visual e criação de portais e sítios eletrônicos, promovidos no Distrito Federal.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 24/10/08

Último Dia: 31/10/08

NOTA: De acordo com os Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.

CONVOCAÇÃO

A Senhora Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, Deputada Eurides Brito, nos termos do artigo 78, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tem a honra de convocar os Senhores Deputados membros desta Comissão para a 23ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 4 de novembro de 2008, terça-feira, às 10 horas, na sala de Reunião das Comissões Pedro de Souza Duarte.

Solicitamos aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, comuniquem o fato a seus respectivos suplentes para fins de substituição.

Brasília, 30 de outubro de 2008.

Onilmar de Moraes S. Dias
Onilmar de Moraes S. Dias

Secretária - CCJ

PAUTA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 04/11/08 ÀS 10h

I - LEITURA DA ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA

II - COMUNICADOS

III - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1 - PL 858/03
CRIA O PARQUE DE USO MÚLTIPLO DA CEILÂNDIA SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Augusto Carvalho
RELATOR(A): Dep. Pedro do Ovo
PARECER: Inadmissibilidade
- 2 - PL 1076/04
DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE ÁGUA MINERAL NATURAL NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Peniel Pacheco
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade na forma do Substitutivo apresentado na CES e 3 subemendas do relator
- 3 - PL 1415/04
DISPÕE SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE ALUNOS POR SALA DE AULA NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Ariete Sampaio
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade com emenda supressiva apresentada
- 4 - PL 1807/05
DISPÕE SOBRE A DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA FERCAL.
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade
- 5 - PL 2199/05
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RURAL GUARIROBA - ARUGUÁ.
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Inadmissibilidade
- 6 - PL 2201/05
OBRIGA A INCLUSÃO DE LITERATURAS IMPRESSAS NO SISTEMA BRAILLE NO ACERVO DE TODAS AS BIBLIOTECAS PÚBLICAS, PRIVADAS, UNIVERSITÁRIAS E ESCOLARES DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade
- 7 - PL 2224/05
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA DE BRAZLÂNDIA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Admissibilidade com emenda supressiva apresentada
- 8 - PL 73/07
ALTERA A LEI Nº 3.828, DE 03 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A REMESSA À BIBLIOTECA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL DE OBRAS LITERÁRIAS E CULTURAIS, BEM COMO SOBRE A SUA GUARDA, CONSERVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Aylton Gomes
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Admissibilidade na forma do Substitutivo apresentado
- 9 - PL 229/07
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE INFORMAÇÕES SOBRE A DISPENSA DE FILA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS.
AUTOR(A): Dep. Benício Tavares
RELATOR(A): Dep. Pedro do Ovo
PARECER: Admissibilidade

- 10 - PL 238/07
PROIBE OS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL DE PRATICAREM DESCONTO SALARIAL OU OBRIGAREM O RESSARCIMENTO POR PARTE DO FRENTISTA DE VALOR FINANCEIRO SUBTRAÍDO MEDIANTE ASSALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Reguffe
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Inadmissibilidade
- 11 - PL 244/07
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE CANUDOS INDIVIDUAIS HERMETICAMENTE EMBALADOS POR RESTAURANTES, BARES E SIMILARES, VENDEDORES DE COCO E DEMAIS AMBULANTES.
AUTOR(A): Dep. Dr. Charles
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada pelo relator
- 12 - PL 257/07
OBRIGA A PUBLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À ILEGALIDADE DE GRAMPOS TELEFÔNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
RELATOR(A): Dep. Pedro do Ovo
PARECER: Admissibilidade
- 13 - PL 300/07
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA MONITORADA NA FORMA QUE ESPECIFICA.
AUTOR(A): Dep. Paulo Roriz
RELATOR(A): Dep. Pedro do Ovo
PARECER: Admissibilidade
Em 12/08/2008 foi concedido vistas ao(a) Dep. Milton Barbosa
- 14 - PL 315/07
DISPÕE SOBRE A INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR QUANTO À IMPORTÂNCIA DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA DA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Aylton Gomes
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 15 - PL 388/07
DEFINE CRITÉRIOS PARA O APOIO E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTES PRIVADOS NA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Cristiano Araújo
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade
- 16 - PL 411/07
INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Jaqueline Roriz
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 17 - PL 422/07
ASSEGURA O ENCAMINHAMENTO DA GESTANTE EM ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL, A CONSULTA ODONTOLÓGICA COM AVALIAÇÃO PERIODONTAL, NO ÂMBITO DE DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Jaqueline Roriz
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 18 - PL 538/07
INSTITUI O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PPI), NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Cristiano Araújo
RELATOR(A): Dep. Pedro do Ovo
PARECER: Admissibilidade
Em 30/07/2008 foi concedido vistas ao(a) Dep. Milton Barbosa
- 19 - PL 540/07
DECLARA O FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Cristiano Araújo
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
Em 09/09/2008 foi concedido vistas ao(a) Dep. Chico Leite
- 20 - PL 561/07
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO A TELEFONE FIXO NAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Paulo Roriz
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
PARECER: Inadmissibilidade
- 21 - PL 579/07
INCLUI A FESTA DO ENCONTRO DA MÃE COM O FILHO, REALIZADA NO SANTUÁRIO DO MENINO JESUS DE PRAGA, DE BRAZLÂNDIA, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Benício Tavares
RELATOR(A): Dep. Pedro do Ovo
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada na CAS
- 22 - PL 631/07
INCLUI O CAMPEONATO BRASILENSE DE ENDURO EQUESTRE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Pedro do Ovo
PARECER: Admissibilidade
- 23 - PL 723/08
DETERMINA A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAL NO ACESSO À PLATAFORMA DE EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA.
AUTOR(A): Dep. Batista das Cooperativas
RELATOR(A): Dep. Pedro do Ovo
PARECER: Admissibilidade

24 - PL 813/08

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE GUICHÊS DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES QUE UTILIZEM DE CADEIRAS DE RODAS NO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR(A): Dep. Jaqueline Roriz

RELATOR(A): Dep. Eurides Brito

PARECER: Admissibilidade

25 - PL 825/08

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS, PRIVADOS E DIANTE DOS FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE MANOBRAS E GUARDA DE VEÍCULOS EM GERAL.

AUTOR(A): Dep. Aylton Gomes

RELATOR(A): Dep. Chico Leite

PARECER: Admissibilidade com duas emendas apresentadas

26 - PL 985/08

ALTERA A LEI Nº 3.557, DE 18 DE JANEIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A INDIVIDUALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NAS DE USO MISTO E NOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A): Poder Executivo

RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa

PARECER: Admissibilidade na forma do Substitutivo apresentado

27 - PDL 171/07

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À JUÍZA DE DIREITO MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA.

AUTOR(A): Dep. Aguilaldo de Jesus

RELATOR(A): Dep. Brunelli

PARECER: Admissibilidade

28 - PDL 92/07

SUSTA A APLICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 353, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007 E OS EFEITOS DELA DECORRENTES.

AUTOR(A): Dep. Erika Kokay

RELATOR(A): Dep. Pedro do Ovo

PARECER: Inadmissibilidade

29 - PR 3/07

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR(A): Dep. Pedro Passos

RELATOR(A): Dep. Brunelli

PARECER: Declaração de Prejudicialidade

30 - PR 33/07

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO DISTRITO FEDERAL, SEMANA DO CONTROLE AO TABAGISMO.

AUTOR(A): Dep. Aylton Gomes

RELATOR(A): Dep. Chico Leite

PARECER: Admissibilidade

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

RESULTADO DE PAUTA

7ª Reunião Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2008, quarta-feira, às 14:30 horas, na sala de reuniões das Comissões.

ITEM 1 - Leitura das atas da segunda reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2008, da terceira reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2008 e da ata da 6ª reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2008.

Resultado: Dispensada a leitura, as atas foram aprovadas sem observações.

ITEM 2 - Discussão e votação do parecer ao PL 480/07, que cria nos estabelecimentos prisionais, no âmbito do Distrito Federal, opções de visitas sem contato físico com os presos e dá outras providências.

Autora: Deputada Eurides Brito

Relatora: Deputada Erika Kokay

Parecer: Pela aprovação da matéria.

Resultado: Aprovado o Parecer, com três votos favoráveis e duas ausências.

ITEM 3 - Discussão e votação do parecer ao PL nº 2331/2006, que institui o Dia da Visibilidade Lésbica.

Autora: Deputada Erika Kokay

Relator: Deputado Rogério Ulysses

Parecer: Pela aprovação da matéria.

Resultado: Não foi apreciado

ITEM 4 - Discussão e votação do Requerimento, apresentado pelo relator da matéria, que requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 128 de 2007.

Autor: Deputado Pedro Passos

Relator: Deputado Brunelli

Resultado: Rejeitado pelo voto de desempate da presidente da Comissão. Será designado um novo relator para a matéria.

ITEM 5 - Discussão e votação do parecer sobre o Substitutivo ao PL nº 1.977/2005, aprovado na Comissão de Constituição de Justiça.

Autor do PL: Deputado Wilson Lima

Relator: Deputado Rogério Ulysses

Parecer: Pela aprovação do Substitutivo

Resultado: Aprovado o Parecer nos termos do Substitutivo, com três votos favoráveis e duas ausências.

ITEM 6 - Discussão e votação do Requerimento nº 34/2008, que requer a realização de audiência pública com o objetivo de discutir a necessidade da imediata nomeação e

posse dos Professores e Orientadores Educacionais, cuja convocação foi suspensa por decisão do Governo do Distrito Federal.

Autora: Deputada Erika Kokay

Resultado: Aprovado, com três votos favoráveis e duas ausências.

ITEM 7 - Demanda nº 155/08, que trata de denúncia de agressão verbal por parte de parlamentar desta casa.

- Memorando nº 80/2008 relativo aos fatos relatados na demanda.

Resultado: Aprovado o encaminhamento de correspondência ao autor da denúncia, com informações sobre as providências tomadas pela Comissão.

ITEM 8 - Assunto Gerais

EXTRAPAUTA

A) - Discussão e votação do Requerimento nº 35/2008, que requer a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão para discutir a situação de compradores de imóveis na região de Águas Claras.

Autora: Deputada Erika Kokay

Resultado: Aprovado com três votos favoráveis e duas ausências.

B) - Discussão e votação do Requerimento nº 36/2008, que requer a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão com o objetivo de discutir a situação dos catadores de material reciclável junto ao Lixão da Estrutural.

Autora: Deputada Erika Kokay

Resultado: Aprovado com três votos favoráveis e duas ausências.

ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e oito, às 14 horas e 50 minutos, na sala de reuniões das Comissões, a Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal reuniu-se para a Quinta Reunião Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa da Quinta Legislatura, em que foram registradas as presenças do Deputado CHICO LEITE, do Deputado GERALDO NAVES e do Deputado ROBERTO LUCENA e as ausências do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO e da Deputada JAQUELINE RORIZ. Aberta a reunião, o presidente da Comissão, Deputado Chico Leite, passou a apreciação do ITEM Nº 01. Ata da 3ª Reunião Ordinária. **Resultado:** Aprovada com três votos favoráveis e duas ausências. **ITEM 02: Projeto de Lei nº. 848/2008. Autoria:** Deputado Rôney Nemer. **Relatoria:** Deputado Roberto Lucena. Que estabelece regras para as relações de consumo nos serviços de colocação profissional no mercado de trabalho, de assessoria e consultoria em Recursos Humanos e similares, para coibir oferta enganosa e prática abusiva, no âmbito do Distrito Federal. **Parecer:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado com três votos favoráveis e duas ausências. **ITEM 03: Projeto de Lei nº. 864/2008. Autoria:** Deputado Cristiano Araújo. **Relatoria:** Deputado Roberto Lucena. Dispõe sobre o ingresso do consumidor em sala de cinema e similares portando produtos alimentícios adquiridos fora das dependências desses estabelecimentos. **Parecer:** Pela Apreciação. **Resultado:** Aprovado com três votos favoráveis e duas ausências. **ITEM 04: Projeto de Lei nº 865/2008. Autoria:** Deputado Rôney Nemer. **Relatoria:** Deputado Roberto Lucena. Estabelece penalidades para a comercialização de produtos pirateados, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências. **Parecer:** Pela Apreciação. **Resultado:** Aprovado com três votos favoráveis e duas ausências. O Deputado Chico Leite passou a presidência da reunião ao Deputado Geraldo Naves para a apreciação do quinto item da pauta em que o mesmo é relator. **ITEM 05: Projeto de Lei nº 1.754/2005. Autoria:** Deputado Wilson Lima. **Relatoria:** Deputado Chico Leite. Dispõe sobre a execução de serviços de substituição ou reparo na rede interna de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos dos imóveis situados em logradouros públicos do Distrito Federal. **Parecer:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado com três votos favoráveis e duas ausências. O Deputado Chico Leite assumiu a presidência e informou aos presentes que os próximos itens a serem apreciados seriam indicações por isso, sugeriu que fossem votadas em bloco e que se algum dos Deputados presentes tivessem algum óbice a apresentar seria feito um destaque, em seguida passou a presidência ao Deputado Geraldo Naves, pois havia na pauta indicação de sua autoria e do Deputado Roberto Lucena. O Deputado Geraldo Naves assumiu a presidência, acatou a sugestão do Deputado Chico Leite e prosseguiu com a leitura das indicações que constam do item 6 ao 29 da pauta e são elas: **ITEM 06: Indicação nº 4498/2008.** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio dos órgãos responsáveis, providencie o acesso aos serviços telefônicos em toda a Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII. **Autoria:** Deputado Chico Leite. **ITEM 07: Indicação nº 4349/2008.** Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Banco de Brasília - BRB - no sentido de promover a instalação de uma unidade do BRB conveniência, na Quadra 433 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII. **Autoria:** Deputado Milton Barbosa. **ITEM 08: Indicação nº 4350/2008.** Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Banco de Brasília - BRB, no sentido de promover a instalação de uma unidade do BRB conveniência, na Região Administrativa de Samambaia - RA XII. **Autoria:** Deputado Milton Barbosa. **ITEM 09: Indicação nº 4580/2008.** Sugere ao Poder Executivo a instalação de um posto de conveniência do BRB - Banco de Brasília - na Granja do Torto, Região Administrativa de Brasília - RA I. **Autoria:** Deputada Jaqueline Roriz. **ITEM 10: Indicação nº 4639/2008.** Sugere ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Caixa Econômica Federal a instalação de um posto de atendimento bancário na cidade de Águas Claras - RA XX. **Autoria:** Deputado Roberto Lucena. **ITEM 11: Indicação nº 4640/2008.** Sugere ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Banco de Brasília - BRB - a instalação de um posto de atendimento bancário na cidade de Águas Claras - RA XX. **Autoria:** Deputado Roberto Lucena. **ITEM 12: Indicação nº 4689/2008.** Sugere ao Banco de Brasília - BRB - a instalação de Agência Bancária na Região Administrativa XXI - Riacho Fundo II. **Autoria:** Deputado Paulo Roriz. **ITEM 13: Indicação nº 4730/2008.** Sugere à Companhia Energética de Brasília providências no sentido da implantação de posto de atendimento aos usuários na 'expansão' da Samambaia - RA XII. **Autoria:** Deputado Paulo Roriz. **ITEM 14: Indicação nº 4742/2008.** Sugere à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB - a implantação de posto de atendimento na expansão da Região Administrativa de Samambaia - RA XII. **Autoria:** Deputado Paulo Roriz. **ITEM 15: Indicação nº 4851/2008.** Sugere à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania a implantação de posto de atendimento do

serviço NA HORA na Região Administrativa do Gama – RA II. **Autoria:** Deputado Paulo Roriz. **ITEM 16: Indicação nº 4864/2008.** Sugere ao Banco de Brasília – BRB a implantação de agência de atendimento na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA XXVII. **Autoria:** Deputado Paulo Roriz. **ITEM 17: Indicação nº 4884/2008.** Sugere à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania a implantação de um posto de atendimento do serviço Na Hora na Região Administrativa do Gama, RA II. **Autoria:** Deputado Paulo Roriz. **ITEM 18: Indicação nº 4897/2008.** Sugere ao Banco de Brasília – BRB a implantação de agência de atendimento na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA XXVII. **Autoria:** Deputado Paulo Roriz. **ITEM 19: Indicação nº 4971/2008.** Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Banco Regional de Brasília – BRB no sentido de promover a instalação de uma unidade do BRB Conveniência no Vale do Amanhecer, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI. **Autoria:** Deputado Milton Barbosa. **ITEM 20: Indicação nº 5022/2008.** Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Companhia Energética de Brasília – CEB no sentido de promover a implantação de um posto de atendimento na Região Administrativa do Riacho Fundo I, RA XVII. **Autoria:** Deputado Milton Barbosa. **ITEM 21: Indicação nº 5023/2008.** Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB no sentido de promover a implantação de um posto de atendimento na Região Administrativa do Riacho Fundo I, RA XVII. **Autoria:** Deputado Milton Barbosa. **ITEM 22: Indicação nº 5024/2008.** Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN – DF no sentido de promover a implantação de um posto de atendimento na Região Administrativa do Riacho Fundo I, RA XVII. **Autoria:** Deputado Milton Barbosa. **ITEM 23: Indicação nº 5055/2008.** Sugere ao Banco de Brasília – BRB instalação de BRB Conveniência no Linha Norte da Região Administrativa de Samambaia, RA XII. **Autoria:** Deputado Paulo Roriz. **ITEM 24: Indicação nº 5060/2008.** Sugere à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania a implantação de um posto de atendimento do serviço Na Hora na Região Administrativa de Samambaia, RA XII. **Autoria:** Deputado Paulo Roriz. **ITEM 25: Indicação nº 5064/2008.** Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Banco de Brasília S/A – BRB, a instalação de agência bancária na Região Administrativa de Sobradinho II, RA XXVI. **Autoria:** Deputada Eliana Pedrosa. **ITEM 26: Indicação nº 5070/2008.** Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Paranoá, a realização de gestão junto à Brasil Telecom para instalação de telefone público na Região da Fazenda Velha, localizada na Região Administrativa do Paranoá, RA VII. **Autoria:** Deputada Eliana Pedrosa. **ITEM 27: Indicação nº 5124/2008.** Sugere à empresa Brasil Telecom S/A a instalação de orelhões na BR – 463, no trecho que liga a cidade de São Sebastião ao trevo de Unai, na BR – 251. **Autoria:** Deputado Rogério Ulysses. **ITEM 28: Indicação nº 5219/2008.** Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Banco de Brasília S/A – BRB, a instalação de um posto do BRB Conveniência no Mercado Fercal, localizado na Fercal, Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI. **Autoria:** Deputado Wilson Lima. **ITEM 29: Indicação nº 5224/2008.** Sugere ao presidente da empresa BRASILTELECOM providências no sentido de promover condições técnicas para a instalação de telefones de linha fixa residencial e telefones públicos (tipo orelhão) na quadra QN 16, Região Administrativa de Riacho Fundo II – RA XXII. **Autoria:** Deputado Milton Barbosa. **Resultado:** Aprovadas com três votos favoráveis e duas ausências. O Deputado Chico Leite assumiu a presidência e informou que deveria ser apreciado um item da extrapauta que é de sua autoria e por isso passa a presidência ao Deputado Roberto Lucena que coloca em votação o **Requerimento nº 06/2008.** Que requer a realização, no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor, de audiência pública sobre o consumo consciente. **Resultado:** Aprovado com três votos favoráveis e duas ausências. O Deputado Chico Leite assumiu a presidência, agradeceu a presença de todos inclusive dos servidores desta casa. Agradeceu também as taquígrafas, às senhoras e aos senhores assessores, aos jornalistas da Casa e de órgãos de mídia privados, à TV Distrital e aos servidores da Comissão de Defesa do Consumidor e presenteou os Deputados membros da Comissão com um “kit” de livros que diz respeito à defesa do consumidor, que foi entregue durante a audiência pública realizada no dia 12 de setembro de 2008 por essa comissão sobre alterações no Código de Defesa do Consumidor que tramitam no Congresso Nacional. Eu, Camilla Rezende Viana Gomes, Assessor de Comissão, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Deputado CHICO LEITE
Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC

RESULTADO DE PAUTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA (28/10/2008 – terça-feira)

01 Ata da 5ª Reunião Extraordinária de 2008
Resultado: Aprovada.

02 **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 109/2007**
Autoria: Dep. Cristiano Araújo
Relatoria: Dep. Geraldo Naves
Trata da emissão de segunda via de documentos e dá outras providências.

Parecer: Pela aprovação da emenda modificativa apresentada pela CCJ.
Resultado: Aprovado.

03 **Projeto de Lei nº 308/2007**

Autoria: Dep. Benício Tavares
Relatoria: Dep. Roberto Lucena

Cria o PROCON eletrônico, para o registro, pela Internet, das consultas, dúvidas e sugestões de consumidores quanto às relações de consumo, na forma que menciona.
Parecer: Pela rejeição.
Resultado: Concedido vistas ao deputado Chico Leite.

04 **Projeto de Lei nº 484/2007**

Autoria: Dep. Reguffe
Relatoria: Dep. Geraldo Naves

Altera a lei nº 3.557, de 18 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal e dá outras providências.
Parecer: Pela aprovação.
Resultado: Aprovado

05 **Projeto de Lei nº 849/2008**

Autoria: Dep. Jacqueline Roriz
Relatoria: Dep. Raimundo Ribeiro

Assegura ao consumidor que as propagandas comerciais do âmbito do Distrito Federal constem condições de pagamento com caracteres de fácil leitura.
Parecer: Pela aprovação.
Resultado: Aprovada

06 **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1103/2004**

Autoria: Dep. Chico Leite
Relatoria: Dep. Roberto Lucena

Dispõe sobre o prazo para reparo dos serviços prestados pelas empresas concessionárias de serviços no Distrito Federal, e dá outras providências.
Parecer: Pela aprovação da emenda modificativa apresentada pela CAS.
Resultado: Retirado de pauta.

07 **Projeto de Lei nº 717/2008**

Autoria: Dep. Chico Leite
Relatoria: Dep. Jacqueline Roriz

Dispõe sobre a divulgação, nos bares, boates e estabelecimentos similares situados no Distrito Federal, da proibição de cobrança de consumação mínima.
Parecer: Pela aprovação.
Resultado: Aprovada

08 **Projeto de Lei nº 757/2008**

Autoria: Dep. Chico Leite
Relatoria: Dep. Jacqueline Roriz

Obriga os fornecedores situados no Distrito Federal que ofertam ou comercializam produtos ou serviços pela Internet a informarem seu endereço para fins de citação, bem como o número de telefone e correio eletrônico destinados ao atendimento de reclamações dos consumidores.
Parecer: Pela aprovação
Resultado: Aprovada

09 **Indicação nº 4884/2008**

Autoria: Dep. Paulo Roriz

Sugere à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania a implantação de um posto de atendimento do serviço Na Hora na região do Gama – RA II.
Resultado: Cancelada a aprovação

10 **Indicação nº 4897/2008**

Autoria: Dep. Paulo Roriz

Sugere ao Banco de Brasília – BRB a implantação de agência de atendimento na região administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.
Resultado: Cancelada a aprovação

11 **Indicação nº 5266/2008**

Autoria: Dep. Chico Leite

Sugere ao excelentíssimo governador do Distrito Federal, por intermédio dos órgãos responsáveis, a criação de uma agência dos correios no Riacho Fundo II – RA XXI.
Resultado: Aprovada

12 **Indicação nº 5282/2008**

Autoria: Dep. Cristiano Araújo

Sugere ao excelentíssimo senhor governador do Distrito Federal, por intermédio da administração regional do Paranoá, a realização de gestão junto a BRASIL TELECOM, para instalação de telefone público nas proximidades do residencial Santa Maria, DF-290, na região administrativa de Santa Maria – RA XIII.
Resultado: Aprovada

13 **Indicação nº 5309/2008**

Autoria: Dep. Milton Barbosa

Sugere ao poder executivo providências junto ao Banco Regional de Brasília – BRB, no sentido de promover a instalação de uma unidade do BRB conveniência, na avenida principal da região administrativa do Itapoá – RA XXVIII.
Resultado: Aprovada

14 **Indicação nº 5338/2008**

Autoria: Dep. Cristiano Araújo

Sugere providências ao excelentíssimo senhor governador do Distrito Federal, por intermédio da administração regional de Sobradinho, para a realização de gestão junto a BRASIL TELECOM, para instalação de telefone público nas proximidades do setor de chácaras Fazenda Velha, na região administrativa de Sobradinho – RA V.
Resultado: Aprovada

15 Indicação nº 5420/2008**Autoria: Dep. Dr. Charles**

Sugere ao senhor governador do Distrito Federal a criação do Instituto de Pesos e Medidas do Distrito Federal – IPEM/DF.

Resultado: Aprovada**16 Indicação nº 5421/2008****Autoria: Dep. Paulo Tadeu**

Sugere ao Banco de Brasília S. A (BRB) a instalação de uma agência bancária na Vila Estrutural.

Resultado: Aprovada**17 Indicação nº 5466/2008****Autoria: Dep. Bernaldo Pontes**

Sugere à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Administrativa do DF a implantação de um posto de serviço de atendimento imediato ao cidadão – NA HORA – na cidade de Planaltina – DF – RA VI.

Resultado: Aprovada**18 Indicação nº 5491/2008****Autoria: Dep. Milton Barbosa**

Sugere ao chefe do poder executivo providências junto ao Banco Regional de Brasília – BRB, no sentido de promover a instalação de uma unidade do BRB conveniência, na localidade denominada Água Quente, integrada pelos seguintes condomínios: Dom Pedro; Buriti I; Buriti II; Guarapari; Salomão Elias; Galiléia e Nova Betânia.

Resultado: Aprovada**19 Indicação nº 5539/2008****Autoria: Dep. Batista das Cooperativas**

Solicita a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios que realize a distribuição de correspondências e instale caixas de coletas nos condomínios JK, Nova Aliança, Arniqueras e Veredas localizados entre Águas Claras e Park Way, no Distrito Federal.

Resultado: Aprovada**20 Requerimento nº 7/2008**

Requer o CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA da Comissão de Defesa do Consumidor convocada para o dia 7 de novembro de 2008.

Resultado: Aprovado.**21 Requerimento nº 8/2008**

Requer a realização de Audiência Pública da Comissão de Defesa do Consumidor para discussão do tema: “Evolução da jurisprudência de defesa do consumidor”.

Resultado: Aprovado.**JOYCE GUIMARÃES MORAIS**Secretária da Comissão de Defesa do Consumidor
Matrícula: 16213-46**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.****ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO - CDESECTMAT.**

As vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos na Sala de Reunião das Comissões, reuniu-se a Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESECTMAT, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para a primeira reunião ordinária, da segunda Sessão Legislativa, da Quinta Legislatura. Foram registradas as presenças dos parlamentares Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, Deputado PAULO TADEU e Deputada EURIDES BRITO. O Senhor. Presidente, Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, abriu os trabalhos. O Presidente pergunta se há comunicados a serem feitos. Em seguida, coloca em discussão e votação Ata da 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de abril de 2008. A Deputada Eurides Brito pede dispensa da leitura da Ata, tendo em vista ser seu teor de conhecimento prévio dos deputados, no que é acatada. A Ata é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências. A seguir, coloca-se em votação o PL nº 363/2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz que “dispõe sobre a transformação do parque ecológico do Gama em parque ecológico e vivencial Luciano Pereira, na Região Administrativa do Gama-RA II. O relatório ad hoc, Deputada Eurides Brito, o Deputado Paulo Tadeu pede vistas do processo em virtude do projeto poder significar mais do que a alteração do nome do parque, mas também sua destinação, e concedida vistas ao Deputado Paulo Tadeu. O PL nº 288/2007 de autoria do Deputado Batista das Cooperativas que “institui campanha de arborização no Distrito Federal e dá outras providências”. Assume a Presidência o Senhor Deputado Paulo Tadeu uma vez ser o Deputado Batista das Cooperativas o autor da matéria. A Deputada Eurides Brito lê seu relatório favorável quanto ao mérito, no que acompanhada pelos demais. O projeto foi aprovado por 3 votos favoráveis e 2 ausências. O Requerimento nº 10/2008 de autoria do Deputado Batista das Cooperativas que “requer audiência pública, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESECTMAT, com o objetivo de permitir que a população se manifeste sobre a recondução do Senhor Antônio Luiz Barbosa para o cargo de diretor da ADASA. Sob a presidência da Deputada Eurides Brito, o requerimento foi aprovado por 3 votos favoráveis e 2 ausências. O Deputado Batista das Cooperativas retorna à Presidência e coloca em votação os critérios para arguição do Senhor Antônio Luiz Barbosa indicado à recondução ao cargo de diretor da ADASA. Os critérios foram aprovados por 3 votos favoráveis e 2 ausências. Votação em bloco das indicações constantes dos itens da pauta 10 a 37, destacando-se os Itens nºs 17 e 23 que serão votados em separado. As indicações foram aprovadas por 3 votos favoráveis e 2 ausências. O Deputado Paulo Tadeu assume a Presidência e coloca em votação as indicações nºs 17 e 23, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas. Ambas foram aprovadas por 3 votos favoráveis e 2 ausências. Reassume a Presidência o Deputado Batista das Cooperativas que reforça a realização de Reunião da Comissão no dia 26 de agosto, às 10h, para arguição do indicado à recondução ao cargo de

diretor da ADASA. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 15 horas e 14 minutos, e eu Vanessa Aragão Alves Duarte Ruas, Consultora Técnico-Legislativa, em exercício nesta Comissão, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, e encaminhada à publicação.

Deputado Batista das Cooperativas
Presidente da CDESECTMAT

Mesa Diretora**Atos da Mesa Diretora****ATO DA MESA DIRETORA Nº 70 DE 2008.**

**Concede licença ao Parlamentar na
forma do art. 19, III, do Regimento
Interno da Câmara Legislativa do
Distrito Federal.**

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Memorando nº. 150/SAS - 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar** a licença do Deputado **BATISTA DAS COOPERATIVAS**, no período de 22 a 28 de outubro de 2008, para tratamento da própria saúde, em conformidade com o art. 19, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 29 de outubro de 2008.

Deputado **ALVARO NETO**
Presidente

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **DR. CHARLES**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 71 DE 2008.

**Concede licença ao Parlamentar na
forma do art. 19, III, do Regimento
Interno da Câmara Legislativa do
Distrito Federal.**

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Memorando nº. 151/SAS - 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar** a licença do Deputado **ROBERTO LUCENA**, no período de 15 a 17 de outubro de 2008, para tratamento da própria saúde, em conformidade com o art. 19, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 29 de outubro de 2008.

Deputado **ALVARO NETO**
Presidente

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **DR. CHARLES**
Terceiro Secretário

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA-GMD Nº 161, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, inciso X, da Resolução nº 168/2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 001-00941/2008,

RESOLVE:

Autorizar a participação do servidor Nelson Adriano Ferrel de Vasconcelos, matrícula nº 16.690-12, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, categoria Auxiliar de Biblioteca e Arquivo, lotado na Vice-Presidência, no curso de *Web Designer*, no período de 5 de novembro de 2008 a 20 de janeiro de 2009, em Brasília - DF, com despesas de inscrição e sem prejuízo de sua remuneração.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

JOSÉ WILLEMANN
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

EDILAIR DA SILVA SENA
Secretária-Executiva/1ª Secretária Substituta

MARIA ROSALICE DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva/2ª Secretária

FERNANDO OZANAN BARBOSA
Secretário-Executivo/3ª Secretária

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 569, de 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **AUGUSTO CEZAR ALVES BRAVO**, Diretor Legislativo, matrícula nº 13.017, CPF nº 386.492.331-04, como executor do contrato abaixo especificado, e, **AYA MARIA IWAMOTO DE THUIN**, técnica Legislativa, matrícula nº 12.019, CPF nº 480.254.961-04, como executora substituta, cabendo aos designados exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato da Mesa Diretora nº 042/97, no Ato da Mesa Diretora nº 34/05 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: Kenta Informática Ltda. Objeto: Fornecimento de Licenças de uso de Software, instalação, configuração e treinamento.	0685/08	022/08

Brasília, 30 de outubro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 570, DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XII, § 1º do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e os fatos contidos nos autos do Processo nº 001-001195/2003 e no Relatório de Auditoria Interna nº 05/07 (Processo nº 001-000852/2008).

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 31.10.2008, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Ato do Presidente nº 455 de 2008, referente ao processo em epígrafe.

Brasília, 30 de outubro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 571 DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução 229/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2008, **JOSÉ EVANDRO RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 16.715, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Wilson Lima. (LP)

Brasília, 30 de outubro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 572 DE 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 38, da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

- 1 - DISPENSAR **ROSALINA CARDOSO**, matrícula 11.616, dos encargos de substituto eventual de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Patrimônio. (CC)
- 2 - DESIGNAR **ABEL ENRIQUE DUARTE**, matrícula 11.952, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para substituir o Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Patrimônio, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC)

Brasília, 30 de outubro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 573, de 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidor efetivo **CARLOS HENRIQUE LÉLIS FERREIRA**, Consultor Técnico Legislativo, matrícula nº 11.072-63, CPF nº 086.943.201-00, como executor do contrato abaixo especificado, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato da Mesa Diretora nº 042/97, no Ato da Mesa Diretora nº 34/05 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: Climática Engenharia Ltda.. Objeto: Elaboração de projetos para adequação e reforma das instalações prediais de proteção contra incêndio e pânico do edifício em que funciona a CLDF	1176/07	020/08

Brasília, 30 de outubro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 574 DE 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 38, da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

1 - DISPENSAR **LUSIA MARIA GOMES LIMA**, matrícula 11.219, dos encargos de substituto eventual do titular ocupante do cargo em comissão de Assessoramento, CL-01, da Encarregadoria de Atendimento e Cadastro do FASCAL. (CC)

2 - DESIGNAR **VALDIR GOMES LIBERAL**, matrícula 14.447, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para responder pela Encarregadoria de Atendimento e Cadastro do FASCAL, nas ausências e impedimentos legais do titular ocupante do cargo em comissão de Assessoramento, CL-02, da Encarregadoria. (CC)

Brasília, 30 de outubro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 575 DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução 229/2007,

RESOLVE:

1 - NOMEAR, a partir de 1º de novembro de 2008, **MARLENE ROSA COELHO ALVES**, matrícula nº 13.154, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para exercer o cargo em comissão de Assessoramento, CL-03, na Assessoria Legislativa, da Terceira Secretaria. (CC)

2 - EXONERAR, a partir de 1º de novembro de 2008, **SONIA MARIA PEREIRA**, matrícula nº 11.393, do cargo em comissão de Supervisão, CL-03, da Assessoria Legislativa, da Terceira Secretaria. (CC)

Brasília, 30 de outubro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 576 DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução 229/2007,

RESOLVE:

1 - EXONERAR **ANDREIA PAULA MACIEL MELO**, matrícula nº 17.957, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-01, do gabinete parlamentar do deputado Chico Leite, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, no referido gabinete. (LP)

2 - EXONERAR **CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA CARVALHO**, matrícula nº 17.956, do Cargo Especial de Gabinete, CL-10, do gabinete parlamentar do deputado Chico Leite, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-14, no referido gabinete. (LP)

3 - EXONERAR **CHANCERLEY DE MELO SANTANA**, matrícula nº 17.490, do Cargo Especial de Gabinete, CL-10, do gabinete parlamentar do deputado Leonardo Prudente, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-12, no referido gabinete. (LP)

4 - EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2008, **ANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA SILVA**, matrícula nº 17.968, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do gabinete parlamentar do deputado Milton Barbosa. (LP)

Brasília, 30 de outubro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 577, DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, V, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 2.469, de 1999, e nos arts. 9º e 24 da Resolução nº 202/2003, bem como o que consta no Processo nº 001-000007/1995,

RESOLVE:

RENOVAR, por um ano a contar de 1º de janeiro de 2009, a cessão da servidora **ELISETHE HELENA DE BRITO**, matrícula nº 13.473-35, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Agente de Polícia Legislativa, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, código CD-CC-SP-26, do gabinete do Deputado Tadeu Filippelli, na Câmara dos Deputados, com ônus para o cedente.

Brasília, 30 de outubro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 578, DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nas Resoluções nº 202/2003, art. 24, e nº 207/2004, bem como o que consta do Processo nº 001-000446/1995,

RESOLVE:

RENOVAR, por um ano a contar de 1º de janeiro de 2009, a cessão do servidor **ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA**, matrícula nº 11.245-49, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, código CD-CC-SP-26, do gabinete do Deputado Luiz Carlos Hauly, na Câmara dos Deputados, com ônus para o cedente.

Brasília, 30 de outubro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 579, DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR **ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 11908-36, como substituta eventual da Secretária Executiva da Segunda Secretaria no período de 1º a 30 de novembro de 2008.

Brasília, 30 de outubro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 254, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelece os arts. nºs 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997, e o que consta do Processo nº 001-000893/1995,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o item 11 da Portaria-DRH nº 29, de 18 de setembro de 1998, publicada no DCL de 18/9/1998, que trata da concessão de licença-prêmio por assiduidade ao servidor AILTON LUIZ GONÇALVES FEITOSA, matrícula nº 11.638-39, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico Legislativo, passando o período aquisitivo de 2/8/1993 a 31/7/1998 a ser de 18/2/1994 a 16/2/1999;

II – RETIFICAR o item 1 da Portaria-DRH nº 74, de 5 de maio de 2005, publicada no DCL de 9/5/2005, bem como o item 5 da Portaria-DRH nº 52, de 1º de março de 2007, publicada no DCL de 2/3/2007, que tratam de concessão e de autorização de usufruto de licença-prêmio por assiduidade ao referido servidor, passando o período aquisitivo de 1/8/1998 a 30/7/2003 a ser de 17/2/1999 a 15/2/2004;

III – CONCEDER ao servidor 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes aos períodos aquisitivos de 21/2/1984 a 18/2/1989 e de 19/2/1989 a 17/2/1994, a serem usufruídos do seguinte modo: 1 (um) mês no período de 5/11/2008 a 4/12/2008, relativo ao período aquisitivo de 19/2/1989 a 17/2/1994, e 5 (cinco) meses em época oportuna.

INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos – Substituto

Extratos de Contrato

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo n.º 001.001138/2007 Contrato: n.º 015.2007-PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa Idealine Informática Ltda. (Contratada). Objeto: prorrogar o período de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses passando o valor mensal para R\$ 6.212,00 (seis mil duzentos e doze reais), conforme aplicação da média ponderada dos índices INPC e IGP-M no período. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO – Presidente e pela Contratada, ALINE D'ALESSANDRO ALVES. Testemunhas: Norberto Júnior Rosa de Oliveira e Raimundo Sérgio dos Santos Willock.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO (6º TERMO ADITIVO)

Processo n.º 001.00635/2005 Contrato: n.º 018/2005-PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa LOGGOS – Jornais, Revistas e Publicações Ltda. (Contratada). Objeto: prorrogação do período de vigência do contrato 018/2005-PG/CLDF pelo período de 12 meses, o qual passa a ter vigência de 10 de novembro de 2008 a 10 de novembro de 2009. Valor Total: 104.772,41 (cento e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos). Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO – Presidente e pela Contratada, LEONARDO GUEDES RODRIGUES e LUCIENE GUEDES DE CARVALHO. Testemunhas: Norberto Júnior Rosa de Oliveira e Raimundo Sérgio dos Santos Willock.

10º MUSICÂMARA

O Setor de Assistência Social/Divisão de Seguridade Social convida os Deputados e Servidores para prestigiarem o 10º MUSICÂMARA, dia 31 de outubro, sexta-feira, a partir das 12 horas no auditório desta Casa Legislativa.

ENTRADA FRANCA,

Outras informações: 3966-8548 e 8549

**Promoção: 1ª SEC/DRH/DSS/Setor de Assistência Social
Patrocínio: Sindical**

Ler o jornal que publica
diariamente nossas leis é
exercer a Cidadania.

DCL

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Presidência

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

D

C

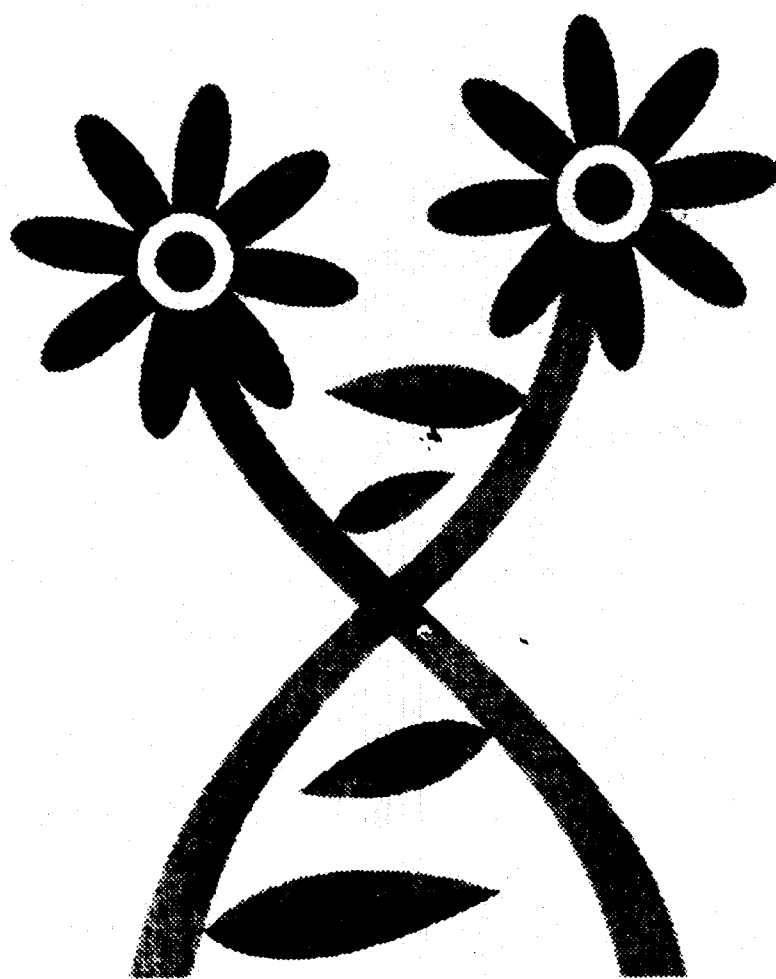
L

Ler o jornal
que publica
diariamente
nossas leis é
exercer a
Cidadania.

**Câmara Legislativa do
Distrito Federal**

Presidência

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica



**CÉLULAS-TRONCO
ESPERANÇA**